

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FECAP**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO

**GOVERNO ELETRÔNICO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL: ESTUDO SOBRE OS INVESTIMENTOS EM
TECNOLOGIA E A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISS**

**São Paulo
2022**

JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO

**GOVERNO ELETRÔNICO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL: ESTUDO SOBRE OS INVESTIMENTOS EM
TECNOLOGIA E A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISS**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Ciências Contábeis do Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov.

São Paulo

2022

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO

Prof. Dr. Edison Simoni da Silva
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Fróes de Carvalho
Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Alexandre Sanches Garcia
Pró-reitor de Pós-Graduação

FICHA CATALOGRÁFICA

C173g Camargo, José Eduardo de
Governo eletrônico e administração tributária municipal: estudo sobre os investimentos em tecnologia e a arrecadação tributária do ISS / José Eduardo de Camargo. - - São Paulo, 2022.

143 f.

Orientador: Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov

Dissertação (mestrado) – Fundação de Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP – Centro Universitário Álvares Penteado – Programa de Mestrado em Ciências Contábeis.

1. Tecnologias para Sistemas de Informação – Contabilidade.
2. Impostos – Arrecadação. 3. Contabilidade pública. 4. Despesas públicas.

CDD: 657.61

JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO

**GOVERNO ELETRÔNICO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL:
ESTUDO SOBRE OS INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA E A ARRECADAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO ISS**

Dissertação apresentada ao Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. Aurílio Sérgio Costa Caiado
Prefeitura Municipal de Campinas

Prof. Dr. Aldomar Guimarães dos Santos
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP

Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP
Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Dedicatória

Dedico este estudo à minha esposa Bruna Sampaio Neves de Camargo, pela compreensão, paciência, estando sempre ao meu lado nos momentos mais difíceis das disciplinas e da dissertação, inclusive quando precisamos trancar o curso, principalmente em se tratando de um momento tão difícil de pandemia, enfim, pelo apoio incondicional para a realização deste grande sonho. Amor, te Amo!

Ao meu filho, Luiz Eduardo Neves de Camargo, que, com apenas 4 anos, mesmo sem ter consciência, entendeu minhas ausências para a dedicação aos estudos nesse período, inclusive deixando-me assistir de casa as aulas remotas. Te amo meu filhão!

Aos meus pais, José Acácio de Camargo e Virginia Benedita Mendes de Camargo, que sempre me motivaram a estudar, conseguiram até mesmo sem condições financeiras me proporcionar um ensino médio particular. Agradeço em especial à minha mãe professora, na qual me espelhei como docente, e que serviu de inspiração para um dia cursar um mestrado.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus e Meishu-Sama, que proporcionaram que esse grande sonho fosse realizado, e pelos inúmeros milagres ocorridos durante o curso para que eu pudesse chegar até o final.

À FECAP, pela oportunidade de cursar em um programa de mestrado conceituado e de qualidade, e que sempre nos proporcionou toda a estrutura, e um corpo docente qualificado, mesmo em período muito difícil como na pandemia.

Aos Professores da banca, Prof. Dr. Aldomar Guimarães dos Santos e Prof. Dr. Aurílio Sérgio Costa Caiado, pelos valiosos apontamentos e contribuições para a pesquisa durante os processos de pré-qualificação, qualificação e defesa.

E em especial, ao Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov, pela paciência em cada correção e reunião para o desenvolvimento das diversas etapas deste trabalho, assim como pelas valiosas orientações.

E por fim, aos colaboradores da FECAP, Amanda da secretaria do mestrado, que sempre foi muito solícita e atenciosa, assim como ao colaborador Diego do Departamento Financeiro, que também da mesma forma foi sempre atencioso.

Resumo

Camargo, José Eduardo de (2022). *Governo eletrônico e administração tributária municipal: Estudo sobre os investimentos em tecnologia e a arrecadação tributária do ISS* (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Álvares Penteado, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

O presente trabalho teve como objetivo investigar a relação dos gastos em Governo Eletrônico na Arrecadação Tributária Municipal do ISS dos maiores municípios brasileiros. Dessa forma, o estudo utilizou-se de método misto, em que se realiza a análise através da combinação de técnicas quantitativas e qualitativas, no qual foram observados os 20 maiores municípios, estimados por tamanho de população, no período de 2007 a 2019, que representam 50% de arrecadação do ISS do país, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019. Para a primeira parte do trabalho, foram coletados dados secundários, que foram obtidos pelo portal do Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e do IBGE. Para análise qualitativa foram obtidos pelo Portal de Transparência dos municípios e pedidos via Lei de Acesso à Informação e *sítes* oficiais dos municípios. Utilizou-se a técnica de Regressão Linear Múltipla com dados em formato painel com efeitos fixos, para medir a arrecadação tributária do ISS em relação aos investimentos em e-Gov. Tais resultados apontam evidências que a continuidade do prefeito e o tamanho populacional podem ser relevantes na arrecadação do ISS em relação às receitas tributárias próprias. Quanto à arrecadação do ISS em relação às receitas totais, os resultados apontam evidências que a institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o Produto Interno Bruto (PIB) e a infraestrutura, igualmente, podem ser relevantes. Quanto aos investimentos em Tecnologia, os resultados apontam evidências negativas, o que pode ser indício da qualidade da informação contábil das contas públicas nos Relatórios Orçamentários. Ainda, quanto à análise qualitativa, os resultados possibilitaram consolidar os gastos em Sistemas Tributários, dando condições para checagem quanto à economicidade dos municípios. O estudo traz contribuições para a análise dos investimentos em e-Gov na área tributária, tema pouco abordado na literatura.

Palavras-chave: Governo Eletrônico. Eficiência da Administração Tributária. Receitas Públicas. Tecnologia da Informação. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Abstract

Camargo, José Eduardo de. (2022). *Electronic government and municipal tax administration: Study on investments in technology and ISS tax collection* (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Álvares Penteado, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

The present work aimed to investigate the relationship of expenditures on Electronic Government in the Municipal Tax Collection of the ISS of the largest Brazilian municipalities. Thus, the study used a mixed method, in which the analysis is carried out through the combination of quantitative and qualitative techniques, in which the 20 largest municipalities, estimated by population size, in the period from 2007 to 2019, which represent 50% of the country's ISS collection, according to data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) for 2019. For the first part of the work, secondary data were collected, which were obtained through the portal of the Brazilian Public Sector Accounting Information System (SICONFI) and the IBGE. For qualitative analysis, they were obtained through the Transparency Portal of the municipalities and requests via the Access to Information Law and official websites of the municipalities. The Multiple Linear Regression technique was used with data in panel format with fixed effects, to measure ISS tax collection in relation to investments in e-Gov. Such results point to evidence that the continuity of the mayor and the population size can be relevant in the collection of the ISS in relation to the own tax revenues. As for the collection of ISS in relation to total revenues, the results point to evidence that the institutionalization of the Electronic Services Invoice, the Gross Domestic Product (GDP) and the infrastructure, equally, can be relevant. As for investments in Technology, the results point to negative evidence, which may be an indication of the quality of accounting information on public accounts in Budget Reports. Still, regarding the qualitative analysis, the results made it possible to consolidate the expenses in Tax Systems, providing conditions for checking the economy of the municipalities. The study brings contributions to the analysis of investments in e-Gov in the tax area, a topic rarely addressed in the literature.

Key-words: Electronic Government. Efficiency of Tax Administration. Public Revenues. Information Technology. Electronic Service Invoice.

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Estudos sobre Investimentos em e-Gov.....	30
Tabela 2 - Estudos empíricos sobre a Administração Tributária	34
Tabela 3 - Descrição das Variáveis do Modelo Econométrico	45
Tabela 4 - Estatísticas Descritivas	47
Tabela 5 - Estatísticas Descritiva (2007 e 2019).....	50
Tabela 6 - Matriz de Correlação das Variáveis do Modelo Econométrico	50
Tabela 7 - Modelo I - Resultado da Regressão ISS_P.....	51
Tabela 8 - Modelo II - Resultado da Regressão ISS_T	52
Tabela 9 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de São Paulo	57
Tabela 10 - Recursos do PMAT para o Município de São Paulo	58
Tabela 11 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município do Rio de Janeiro	60
Tabela 12 - Recursos do PMAT para o Município de Rio Janeiro.....	61
Tabela 13 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Salvador.....	62
Tabela 14 - Recursos do PMAT para o Município de Salvador.....	62
Tabela 15 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Fortaleza.....	63
Tabela 16 - Recursos do PMAT para o Município de Belo Horizonte	66
Tabela 17 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Manaus.....	67
Tabela 18 - Recursos do PMAT para o Município de Manaus	68
Tabela 19 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Curitiba	69
Tabela 20 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Recife	70
Tabela 21 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo município de Belém	73
Tabela 22 - Recursos do PMAT para o Município de Belém.....	74
Tabela 23 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Porto Alegre	75
Tabela 24 - Recursos do PMAT para o Município de Porto Alegre	75
Tabela 25 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Guarulhos ...	76
Tabela 26 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Campinas....	78
Tabela 27 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de São Luís.....	79
Tabela 28 - Recursos do PMAT para o Município de São Luís.....	80
Tabela 29 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de São Gonçalo	81

Tabela 30 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Maceió	82
Tabela 31 - Investimento em Sistemas Tributários pelo Município de Duque de Caxias	83
Tabela 32 - Recursos do PMAT para o Município de Duque de Caxias	84
Tabela 33 - Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Teresina.....	86
Tabela 34 - Investimentos em Sistemas Tributários nos Municípios.....	88
Tabela 35 - Despesas TI e Receitas ICMS dos Estados em 2019.....	90
Tabela 36 - Principais Fornecedores de Sistemas Tributários	92
Tabela 37 – Descrição da Ordem Populacional dos Municípios	105
Tabela 38 - <i>Ranking</i> de Municípios por Arrecadação de ISS	106
Tabela 39 - Ano e Legislação Referente Institucionalização da NFS-e.....	107

Lista de Abreviaturas e Siglas

ABRASF	Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
BNDES	Banco de Desenvolvimento Econômico Social
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
EC	Emenda Constitucional
e-Gov	Governo Eletrônico
e-SIC	Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPCA	Índice de Preços para o Consumidor Amplo
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
MSC	Matriz de Saldos Contábeis
MUNIC	Pesquisa de Informações Básicas Municipais
NF-e	Nota Fiscal eletrônica
NFS-e	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
ONU	Organização das Nações Unidas
OS	Organização Social
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

PIB	Produto Interno Bruto
PLP	Projeto de Lei Complementar
PMAT	Programa de Modernização da Administração Tributária da Gestão dos Setores Sociais Básicos
PPA	Plano Plurianual
RFB	Receita Federal do Brasil
RREO	Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

Lista de Figuras

Figura 1 - Elementos presentes na Teoria da Escolha Pública.....	24
Figura 2 - Evolução da Institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica....	55

Sumário

1 Introdução	15
1.1 Problema de pesquisa	16
1.2 Objetivos da Pesquisa	19
1.3 Justificativas e Contribuições	19
1.4 Delimitação	21
1.5 Estrutura do Estudo	21
2 Referencial Teórico	22
2.1 Teoria da Escolha Pública	22
2.2 Governo Eletrônico e Arrecadação Tributária	25
2.2.1 <i>Investimento em Tecnologia na Administração Pública</i>	27
2.3 Administração Tributária Municipal	30
2.3.1 <i>Estudos Empíricos Anteriores sobre a Administração Tributária</i>	31
2.4 Desenvolvimento da Hipótese	35
3 Procedimentos Metodológicos	37
3.1 Tipo de Pesquisa	37
3.2 Campo de Estudo	37
3.3 Métodos, técnicas e procedimentos de coleta de dados	38
3.4 Variáveis do Modelo Quantitativo	39
3.4.1 <i>Variável Independente - Investimento em Governo Eletrônico</i>	39
3.4.2 <i>Variável Dependente - ISS</i>	40
3.4.3 <i>Variáveis Explicativas</i>	41
4 Resultados	47
4.1 Análise Quantitativa	47
4.1.1 <i>Estatística Descritiva</i>	47
4.1.2 <i>Correlação de Pearson</i>	50
4.1.3 <i>Análise de Dados em Painel</i>	51
4.2 Análise Qualitativa	54
4.2.1 <i>Município de São Paulo - SP</i>	56
4.2.2 <i>Município do Rio de Janeiro - RJ</i>	59
4.2.3 <i>Município de Salvador - BA</i>	61
4.2.4 <i>Município de Fortaleza - CE</i>	63
4.2.5 <i>Município de Belo Horizonte - MG</i>	64
4.2.6 <i>Município de Manaus - AM</i>	66

4.2.7 Município de Curitiba - PR.....	68
4.2.8 Município de Recife - PE.....	69
4.2.9 Município de Goiânia - GO.....	71
4.2.10 Município de Belém - PA.....	73
4.2.11 Município de Porto Alegre - RS.....	74
4.2.12 Município de Guarulhos - SP.....	76
4.2.13 Município de Campinas - SP.....	77
4.2.14 Município de São Luís - MA.....	79
4.2.15 Município de São Gonçalo - RJ.....	80
4.2.16 Município de Maceió - AL.....	81
4.2.17 Município de Duque de Caxias - RJ.....	83
4.2.18 Município de Campo Grande - MS.....	84
4.2.19 Município de Natal - RN.....	85
4.2.20 Município de Teresina - PI.....	86
4.3 Consolidação dos Resultados.....	87
4.4 Considerações sobre os Resultados.....	92
5 Conclusão.....	94
Referências.....	96
Apêndice A - Descrição da Ordem Populacional dos Municípios Contemplados na Amostra.....	105
Apêndice B - <i>Ranking</i> de Municípios por Arrecadação de ISS	106
Apêndice C - Ano e Legislação Referente Institucionalização da NFS-e	107
Anexo A - Resposta do Município de São Paulo Quanto ao Gasto com Sistema de Administração Tributária.....	108
Anexo B - Resposta do Município do Rio de Janeiro quanto ao Gasto com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	110
Anexo C - Resposta do Município de Belo Horizonte quanto ao Gasto com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	114
Anexo D - Resposta do Município de Goiânia quanto ao Gasto com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica.....	117
Anexo E - Resposta do Município de São Gonçalo Quanto às Empresas de Prestadoras de Serviços de TI	128
Anexo F - Resposta do Município de Maceió Quanto ao Gasto com Sistemas Tributários e de Nota Fiscal Eletrônica	129
Anexo G - Contrato de Sistema de Administração Tributária de Campo Grande (resposta Via Lei de Acesso à Informação)	130

Anexo H - Solicitação LAI Quanto ao Gasto com Sistemas Tributários e de Nota Fiscal Eletrônica do Município de Natal	131
Anexo I - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município do Rio de Janeiro.....	132
Anexo J - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município de Belo Horizonte	136
Anexo K - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município de Curitiba	139
Anexo L - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores da Secretaria da Fazenda do Município de São Gonçalo	140
Anexo M - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município de Campo Grande.....	141
Anexo N - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais da Secretaria da Fazenda do Município de Natal.....	143

1 Introdução

A Administração Tributária é a área na Administração Pública responsável pela gestão da receita tributária. Para alcançar esse objetivo, conta com diversas ferramentas que são cada vez mais baseadas em recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), atributo definido como Governo Eletrônico, ou e-Gov (Pereira, 2014). Um dos exemplos de e-Gov no Brasil é o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Com a publicação da Emenda Constitucional (EC) nº 42, em 2003, foi instituído o marco jurídico para a criação do SPED, que segundo o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, tem como objetivo a modernização no cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes, melhorando também a administração tributária nas esferas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Contudo, embora sejam percebidos avanços na adoção do SPED pela União e Estados, o mesmo avanço não é percebido quando se aborda a esfera Municipal (Henrique, 2012).

Isso decorre, em parte, pela adoção, pelos municípios, de sistemas não integrados com o SPED, que são utilizados principalmente para controle da arrecadação¹ do Imposto sobre Serviços (ISS), que é a principal receita tributária própria dos municípios. Esses sistemas são conhecidos como Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). A principal problemática é que tais sistemas, enquanto não são padronizados, exigem que cada município brasileiro adote um sistema diferente, levando ao aumento no custo de fiscalização para os próprios municípios, além de dificuldades para a conformidade tributária pelos contribuintes (Angeli & Martinez, 2016). Embora o modelo nacional de NFS-e esteja em implantação pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), com iniciativas alcançando principalmente o Microempreendedor Individual, conforme Resolução CGSN nº 169 de julho de 2022, tal projeto ainda não é uma realidade na maioria dos municípios brasileiros.

Pondera-se que a massificação da NFS-e, como ocorreu com o projeto NFE Nacional do SPED, favorecerá a adoção de um sistema integrado de faturamento para contribuintes, reduzindo seus custos de conformidade tributária, viabilizando a padronização e aderência dos sistemas municipais de fiscalização e o controle do ISS,

¹ Nesse texto arrecadação se refere ao mecanismo de recebimento de receitas tributárias (Florêncio & Teixeira, 2016).

melhorando a arrecadação tributária municipal. A propósito, estudos que analisam a administração tributária municipal evidenciam que essa é uma área com grandes desafios. Souza, Antinarelli e Chrispim (2016), analisaram a percepção de gestores municipais em 195 administrações tributárias mineiras, revelando que:

- a) na percepção de 67% dos respondentes, o número de servidores atuando na administração tributária não é suficiente;
- b) na percepção de 52% dos respondentes, o cadastro de contribuinte não atende perfeitamente as atividades;
- c) em relação ao percentual de investimento da receita bruta municipal na administração tributária, 51%, informam que o percentual de investimento da receita municipal na administração tributária é de no máximo 1%.

Os resultados evidenciam que os municípios, mesmo tendo competências de gerir as receitas tributárias, conforme a Constituição Federal, têm dificuldade para fazê-lo com eficiência. Tem-se, como exemplo recente, a publicação da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, justificada em termos de necessidade de fiscalização das operações como planos de saúde, administração de cartão de crédito e arrendamento mercantil (*leasing*), que prevê o investimento em Tecnologia da Informação (TI) por parte da administração pública para criar uma nova obrigação acessória a ser entregue pelos contribuintes, não implementada após dois anos, pois aguarda manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5835 (STF, 2018). Em contraponto, registram-se exemplos positivos de e-Gov como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), implementado em diferentes entidades da administração pública para gestão de processos eletrônicos, com resultados vantajosos em termos de economia de tempo, materiais (papel) e agilidade na tomada de decisão (Almeida, 2019).

1.1 Problema de pesquisa

A questão de pesquisa do presente estudo é: **As maiores prefeituras municipais brasileiras que investiram em Tecnologia da Informação, conseguiram aumentar proporcionalmente a arrecadação tributária do ISS?** Estudos mostram um avanço no investimento pela Administração Pública em e-Gov nos últimos anos, para melhorar a arrecadação tributária e a execução orçamentária, mas muito pouco se sabe sobre a economicidade desses investimentos (Angeli & Martinez, 2016; Kochanova, Hasnain, & Larson, 2020; Souza, Curi, & Nuintin, 2019).

O Art. nº 70 da Constituição Federal (CF)/88 estabelece que a economicidade, junto com a legalidade e legitimidade, é um dos preceitos do orçamento público. A economicidade, segundo o ISSAI (2016) e o Tribunal de Contas da União (TCU) (2018), remete à adequação dos custos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade, devendo estar tempestivamente disponíveis, em quantidade suficiente e com o melhor preço. Refere-se assim ao custo-benefício e difere da eficiência, pois a segunda remete aos processos oriundos das decisões sustentadas na economicidade. Tem-se, como exemplo de aplicação da economicidade, os investimentos em tecnologia da informação, que fomentam os projetos de e-Gov da administração tributária municipal.

A literatura sobre economicidade em e-Gov é incipiente, mas apesar dos estudos indicarem que investimentos em tecnologia podem contribuir para o aumento da arrecadação, isso não é um resultado consensual. Crivelli (2019), estudando a administração tributária na Europa, observa que para melhorar a arrecadação tributária, é necessário a implementação e operacionalização de novas infraestruturas de Tecnologia. Kochanova, Hasnain e Larson (2020), em seu estudo sobre aumento da capacidade do Governo com a implantação do e-Gov, examinaram os impactos da nota fiscal eletrônica em vários países, nos quais evidenciam que o investimento nesses sistemas pode reduzir os custos de conformidade tributária e, em alguns casos, corroborar com o aumento de arrecadação de impostos. Ou seja, os autores não observaram o aumento da arrecadação de impostos em todos os casos, o que, do ponto de vista da economicidade, coloca em dúvida a qualidade do gasto.

Angeli e Martinez (2016) ao analisarem a adoção de documentos e escriturações eletrônicas no ano de 2010, não encontraram evidências do aumento da arrecadação do ISS com a adoção do sistema de nota fiscal de serviços eletrônica. O estudo avaliou a adoção do sistema pelos municípios (*dummy*), controlando o efeito apenas pela variação municipal na arrecadação do ISS e do PIB, sem observar assim outros fatores que poderiam justificar o resultado.

Paula, Costa, Costa, Lovo e Santana (2016) investigaram a implantação da NFS-e em municípios do sul de Rondônia no ano de 2015. Segundo os autores, a implantação da NFS-e acarretou mais agilidade nos processos de fiscalização, identificando também uma associação positiva da adoção da nota fiscal eletrônica como aumento de arrecadação. O mesmo resultado foi observado no trabalho de Lucena, Alves, Sampaio e Medeiros (2019) ao analisar os impactos proporcionados

pela implantação da NFS-e sobre a arrecadação do ISS em municípios de quatro microrregiões do Estado do Rio Grande do Norte. Contudo, em ambos os trabalhos, observa-se apenas o atributo qualitativo da adoção do documento eletrônico, não procurando investigar, nesse sentido, a economicidade do investimento em sistemas tributários que poderiam justificar esses resultados.

No contexto estadual, com ênfase na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), o modelo nacional de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) foi estudado por Vieira, Pimenta, Cruz e Souza (2019), que observaram melhorias nos processos de fiscalização da Administração Tributária e aumento na arrecadação de tributos. Ribeiro, Fernandes e Costa (2019), utilizando dados de período anterior e posterior ao ano 2008, em que a NF-e foi instituída em todo território brasileiro, demonstraram que a adoção da política do documento eletrônico, resultou num acréscimo, em média, de 25% das receitas de ICMS dos estados estudados. Os autores concluíram ainda que a implantação da NF-e apresentou um ganho quanto à fiscalização, pois coibiria a sonegação e/ou evasão fiscal, em função da melhoria na agilidade no cruzamento das informações fiscais. Os trabalhos também declaram uma limitação dos resultados pela ausência de outras variáveis explicativas no modelo, como a economicidade.

Aníbal, Oliveira e Silveira (2017), que abordaram o conceito de eficiência na administração tributária centrada no papel de Agente Ativo, por meio da análise qualitativa do e-Gov aplicado à gestão do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) no Estado de São Paulo, evidenciaram dificuldades na administração tributária estadual com a adoção das tecnologias da informação. Ponderam que a observância do *caput* do artigo nº 37 da CF/88 que trata do Princípio da eficiência pede que o gestor público execute seus processos de e-Gov com o menor gasto possível (pessoal, financeiro e tempo, entre outros), logo, a mera adoção de uma nova tecnologia não deveria ser vista como único fator de análise da eficiência.

Os trabalhos anteriores, assim, ao abordarem projetos de e-Gov na administração tributária, encontraram resultados limitados em relação à explicação do investimento em tecnologia da informação e ao aumento da arrecadação, com pouca atenção à perspectiva da economicidade da Administração Tributária. Ou seja, em que nível os investimentos em sistemas e pessoas, para adoção dos novos processos, foram determinantes para o aumento da arrecadação. Em outras palavras, os estudos

sobre a adoção de e-Gov em geral restringiram a análise ao tratamento categórico (adotou/não adotou), sem avaliar a relação custo *versus* benefício.

Segundo o TCU (2018), olhar para o investimento em TI sem considerar o resultado da política (economicidade) pode levar a intervenções menos dispendiosas, porém não efetivas. Dessa forma, é preferível investir R\$ 10,00 para aumentar a arrecadação em R\$ 20,00 (100% do investimento), do que investir R\$ 5,00 para aumentar a arrecadação em R\$ 7,50 (50% do investimento). O conceito da economicidade busca, portanto, identificar a relação entre o investimento realizado e os efeitos observados, comparando-os com as outras variáveis, para isolar os efeitos. Como limitação, o constructo restringe-se à perspectiva da relação entre as variáveis de interesse, não buscando explorar os fatores causais dessa relação.

1.2 Objetivos da Pesquisa

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar a relação dos gastos com TI com a arrecadação tributária dos maiores municípios brasileiros. Para que o objetivo geral seja alcançado, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: a) identificar modelos para avaliação da administração tributária municipal; b) mapear os investimentos em tecnologia da informação na administração tributária, e c) analisar as características da gestão dos sistemas tributários nos municípios.

1.3 Justificativas e Contribuições

No Brasil, a complexidade do Sistema Tributário Nacional, representado pela quantidade de normas tributárias, demanda recursos excessivos tanto das empresas, para a conformidade tributária, quanto da administração tributária, para fiscalizar e coletar os tributos (Pereira, 2014). Nesse contexto, os municípios, após a promulgação da Constituição Federal em 1988, assumiram maior relevância na participação do bem comum, com o incremento de responsabilidades constitucionais. Porém, a maioria dos pequenos municípios brasileiros apresenta dificuldades em custear suas despesas com fontes próprias. Assim, para o cumprimento do Federalismo definido na Constituição, é necessário que os municípios aumentem sua arrecadação tributária, buscando sua autossuficiência (Silva & Silva, 2018).

A busca dessa autossuficiência, passa por uma melhoria da eficiência da administração tributária municipal, corroborando assim com a mitigação de gastos que possam compor esse processo, como os gastos com as tecnologias de gestão

tributária dos municípios. A literatura sobre gestão pública mostra que em determinados casos, mesmo com um elevado investimento em sistemas e pessoas, a variação no desempenho pode não estar justificando os gastos, necessitando uma nova abordagem em relação ao desempenho dessas tecnologias e seus benefícios para a sociedade (Rodrigues & Gomes, 2004).

Assim, a análise dos investimentos em e-Gov, favorece a adoção, no Brasil, de projetos que buscam uniformizar o arcabouço tecnológico da administração tributária municipal, como acontece hoje, por exemplo, nas vinte e sete Unidades da Federação, com a adoção dos documentos eletrônicos e dos sistemas de escrituração fiscal do SPED. O estudo, assim, busca oferecer evidências econômicas para que projetos, como a instituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nacional - NFS-e, que procura substituir centenas de sistemas próprios, adotados pelos municípios, prosperem. Evidências iniciais sugerem que sua adoção, potencialmente, poderá diminuir o custo de conformidade tributária para contribuintes, aumentando a arrecadação e gerando riqueza para a sociedade e para a economia do país, contribuindo também para a diminuição do custo-Brasil (SPED, 2022).

Dentro desse contexto, o estudo também contribui com a Lei nº 14.129 de 29 de março de 2021, a chamada Lei do Governo Digital, que tem como objetivo estabelecer princípios e regras para proporcionar o aumento da eficiência pública. A norma tem como premissa em seu texto a desburocratização, inovação, transformação digital e participação dos cidadãos para o alcance da eficiência pública, corroborando assim, para a análise dos investimentos em e-Gov nos municípios brasileiros.

Sob a perspectiva teórica, o estudo oferece uma contribuição ao entendimento do papel do administrador público e como realiza seu trabalho como agente ativo na administração tributária. Souza et al. (2016), após estudo em administrações tributárias mineiras, concluem que os investigados não atendem esse papel, seja pelas condições da administração de receitas próprias, ou pela falta de ferramentas que lhes ofereceriam meios para alcançar um melhor equilíbrio fiscal.

Sob o aspecto da pesquisa científica, o estudo contribui com trabalhos anteriores que abordaram a administração tributária, tema pouco abordado no Brasil, mas muito relevante, principalmente em momento mundial de retração econômica, com queda da arrecadação tributária e aumento de gastos públicos, em um cenário de crise econômica decorrente da pandemia.

Finalmente, como o estudo pode influenciar as decisões dos governantes a respeito das políticas de e-Gov, a pesquisa oferece uma contribuição para os contribuintes do ISS, principalmente quanto à redução dos custos de conformidade tributária, com a padronização dos processos de emissão de notas fiscais e escrituração do ISS, contribuindo assim para que as empresas brasileiras se tornem mais competitivas no cenário internacional.

1.4 Delimitação

A investigação quanto à análise da economicidade dos gastos com TI e a arrecadação tributária nos municípios foi realizada apenas sob o aspecto público, não sendo abordados no presente estudo aspectos atribuídos aos contribuintes, como por exemplo, a sua satisfação ou a relação dos custos de conformidade deles para atendimento das respectivas obrigações principais e acessórias.

O estudo, ao utilizar dados coletados do SINCOFI, também pode refletir ineficiências na qualidade das informações apresentadas pelos municípios. Contudo, não foram realizadas validações ou auditorias nos dados, presumindo, que o responsável pelo relatório classificou de forma correta os gastos orçamentários.

1.5 Estrutura do Estudo

O presente estudo está estruturado da seguinte forma, além da introdução em que foi contextualizado o tema, tem-se o capítulo 2 que aborda o referencial teórico levantado, o capítulo 3 com os procedimentos metodológicos utilizados, o capítulo 4 com os resultados, e por fim, o capítulo 5 com a conclusão do estudo.

2 Referencial Teórico

Neste capítulo, serão apresentadas as discussões que serviram de base para a realização da pesquisa, em que serão abordados os seguintes assuntos: teoria da escolha pública e governo eletrônico, sob a perspectiva dos investimentos em tecnologia e administração tributária municipal.

2.1 Teoria da Escolha Pública

A Teoria da Escolha Pública é definida por Buchanan (1983, p. 2), “como uma perspectiva sobre política que surge de uma extensão e aplicação das ferramentas e métodos de economistas à tomada de decisão pública ou coletiva” e explica e interpreta a política como a interação entre constituintes e agentes que buscam promover ou expressar seus próprios interesses. A Teoria é utilizada, no presente trabalho, para estabelecer um modelo teórico para análise das decisões sobre as políticas de e-Gov na administração tributária municipal.

Sendo revestida de atributos interdisciplinares, a Teoria da Escolha Pública utiliza métodos das ciências econômicas para formular mecanismos de compreensão do interesse dos personagens do sistema político no processo de tomada de decisão (Sallaberry, Quaesner, Costa, & Clemente, 2019). Em outras palavras, a teoria explica que os interesses próprios do agente público podem influenciar nas tomadas de decisão de assuntos relacionados ao escopo da Administração Pública.

A Teoria tem como premissa investigar o comportamento do agente público em seu processo decisório, sendo de vital importância que esses agentes públicos estejam alinhados com as exigências da sociedade em suas decisões. Essa interação entre a Administração Pública e a sociedade decorre por meio de instrumento de governança, que, sobre a perspectiva do setor privado está associada à governança corporativa, enquanto no setor público, está relacionada à implementação de políticas públicas, relacionando-se assim conforme os personagens de cada contexto agem (Oliveira, 2017). Nesse contexto, entender esse processo de governança pública (articulação do estado para o alcance de interesses da sociedade), se torna uma relevante ferramenta para que se consiga compreender possíveis implementações de políticas públicas, como o caso das iniciativas de e-Gov.

Uma das percepções em relação à Teoria da Escolha Pública é de que as decisões políticas são diferentes, por exemplo, das decisões do mercado (campo

privado). Na área pública, por exemplo, as decisões não são tomadas em relação apenas aos comportamentos individuais dos políticos, mas sim, tomadas em relação às estruturas institucionais nas quais esses atores políticos estão inseridos (Jiménez, 2009). As decisões tomadas pelos políticos podem ser influenciadas, por exemplo, por partidos políticos ou por uma determinada classe social que o político tenha que privilegiar. Desse modo, decisões políticas podem estar desalinhadas com os interesses coletivos da sociedade.

Outra perspectiva da Teoria da Escolha Pública é a adaptação da perspectiva do lucro privado, que produz resultados estendidos ao conjunto do mercado e, em particular, ao crescimento da empresa. No campo público, o lucro das escolhas públicas busca a sobrevivência do gestor, estendido ao escopo político, e esse objetivo também pode estar longe do interesse público (Buchanan, 1993).

Fiirst, Baldissera, Martins e Nascimento (2018), por exemplo, analisaram a influência de variáveis socioeconômicas e contábeis no nível de transparência eletrônica dos estados brasileiros, indicando que o desenvolvimento estadual, a execução orçamentária corrente, a liquidez e os gastos com pessoal influenciam positivamente o nível de transparência eletrônica dos estados. Os resultados indicam que agentes se preocupam em disponibilizar informações aos cidadãos quando elas trazem o resultado financeiro positivo ao estado, indicando um comportamento anormal da transparência pública, que deveria prosperar independentemente do resultado financeiro.

Dentro desse contexto, a Figura 1 evidencia elementos que influenciam as decisões do agente público.

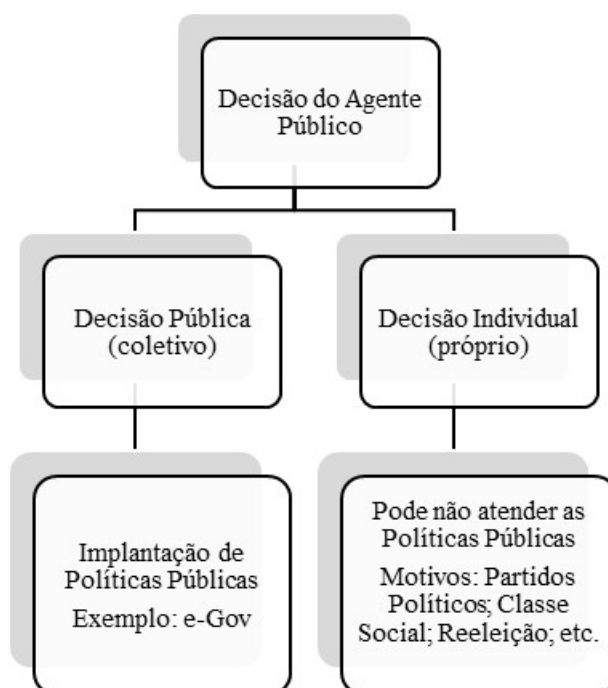


Figura 1. Elementos presentes na Teoria da Escolha Pública

A Figura 1 apresenta os elementos presentes na Teoria da Escolha Pública que podem influenciar as decisões do agente público, dessa forma influenciando na implementação de políticas públicas. Assim, como exemplo dessas políticas, a implantação do e-Gov, pode trazer ganhos à sociedade e estar alinhada aos objetivos coletivos. Porém, esse agente pode ser influenciado por elementos pertinentes à sua individualidade, como por exemplo, por partidos políticos que fazem parte, para atender à classe social de seu meio, e até mesmo uma possível reeleição que ele queira angariar (Jiménez, 2009).

Nesse sentido, o desenvolvimento do e-Gov pode ser avaliado sob aspectos político-institucionais como: vontade e influência política, cultura organizacional e capacitação, transição e mudança de governo, estrutura organizacional e pôr fim, a distribuição do orçamento (N.V. Batista, 2017).

A vontade e a influência política são agentes políticos que priorizam questões na agenda política, na soma de partidos políticos favoráveis a determinados atos, ou até mesmo a um personagem ligado ao gestor público que tenha condições de persuasão junto à alta administração, tudo isso, alinhado aos objetivos do plano de governo, o que daria maior visibilidade política (N.V. Batista, 2017).

A cultura organizacional é a construção de um ambiente aberto e de participação que está intrinsecamente ligada à capacitação dos funcionários para o compartilhamento de informações e dados para a construção de conhecimento público. A transição e mudança de governo evidenciam, muitas vezes, que, programas criados pelo governo anterior são desvalorizados ou até desativados pelo novo governo que estiver no comando, em outros casos, ocorre até mesmo a troca dos colaboradores envolvidos no projeto, fazendo com que se perca a equipe de trabalho e os investimentos empregados no projeto (N.V. Batista, 2017). Ainda no que se refere ao assunto, Berdejo (2020) cita em sua pesquisa sobre a capacidade de inovação no setor público, que estudos empíricos realizados sobre o escopo de economias em desenvolvimento, evidenciam a falta de continuidade, devido à mudança na administração eleita, que resulta no cancelamento de inovações implementadas. O autor cita ainda algumas exceções documentadas de continuidade, que, por exemplo, aumentaram as receitas tributárias.

A estrutura organizacional pode ser caracterizada pela existência ou não da área de TI, na qual o vínculo empregatício dos funcionários lotados é denotado como um facilitador para a implantação e manutenção de programas. Por fim, a distribuição do orçamento público é indicada como umas das principais problemáticas para implantação de novos projetos na administração pública. Dessa forma as escolhas quanto a novos projetos ou outra opção, dependem de recursos financeiros, e investimentos em TI, que talvez não sejam vistos como prioridade pelos gestores públicos ou mesmo pelos cidadãos (N.V. Batista, 2017). Desse modo, se faz necessário investigar se tais aspectos podem influenciar na implementação do e-Gov nos municípios.

No caso do orçamento, observa-se que os investimentos realizados pelos órgãos governamentais carecem de um padrão adequado para medir os custos com sistemas do governo eletrônico, o que induz à necessidade de melhor compreensão do fenômeno.

2.2 Governo eletrônico e arrecadação tributária

Os governos intensificaram nas últimas décadas a utilização de recursos de tecnologia da informação para proporcionar a prestação de serviços públicos, fenômeno esse conhecido como e-Gov (Layne & Lee, 2001). Carter e Bélanger (2005) definem o e-Gov como o emprego da TI para qualificar e melhorar a eficiência dos

serviços públicos disponibilizados aos cidadãos, funcionários, empresas e agências. Já Diniz, Barbosa, Junqueira e Prado (2009) definem e-Gov como o uso estratégico das TICs pelo governo como ferramenta viabilizadora para um novo modelo de gestão pública. No presente estudo, o e-Gov é definido, objetivamente, em termos de investimentos em tecnologia para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

O e-Gov pode ser percebido, de forma expandida, como uma forma de interação entre o Estado e o cidadão, de interação entre os próprios agentes da administração pública e interação do Estado com colaboradores e fornecedores (Aníbal, Oliveira, & Silveira, 2017), aprimorando a transparência, efetividade, publicidade e imparcialidade dos processos públicos, entre outros.

Com o aumento da maturidade do e-Gov, a integração de processos funcionais conduz a melhorias na administração pública e potencial incremento no desenvolvimento econômico, com consequente impacto na arrecadação tributária, por exemplo, pela melhoria na qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior facilidade e até mesmo maior comodidade para o contribuinte (N.V. Batista, 2017). Carvalho, Castro e Silva (2017), corroboram a percepção citando como exemplos de iniciativas, a emissão de documentos de arrecadação e de notas fiscais eletrônicas, a escrituração contábil e fiscal digital, a consulta à legislação tributária e o acompanhamento eletrônico de processos dos municípios.

Iniciativas que não estão diretamente associadas com as obrigações tributárias também afetam o comportamento dos contribuintes. Conejo e Moraes (2016) estudaram a implementação de serviços eletrônicos para atendimento aos cidadãos (conhecido como 156), na Prefeitura de Limeira (SP), concluindo que a eficácia na adoção da ferramenta afetou os atores institucionais envolvidos, permitindo melhorias desde a manutenção urbana e até mesmo na arrecadação do município.

A satisfação dos servidores também é um desdobramento do e-Gov. Oliveira (2017) observa que o sucesso na adoção de investimentos em tecnologia na administração pública favorece a disponibilização e operação dos sistemas da administração pública, reduz falhas na acessibilidade e evita o retrabalho. Tais desdobramentos, por sua vez, conduzem a melhorias nas atividades dos servidores, podendo impactar, no caso dos servidores da administração tributária, na efetividade dos projetos de melhoria da arrecadação.

Przebylovicz, Cunha e Meirelles (2018), abordaram as características de infraestrutura e uso das TIC dos municípios brasileiros, evidenciando que o

desenvolvimento do governo pode mudar o potencial econômico de uma região, trazendo maior competitividade, corroborando para a criação de novos negócios e inovação, assim potencializando a arrecadação tributária de um município.

Dentro desse contexto, Funai e Rezende (2011) em estudo com o objetivo de avaliar os serviços de governo eletrônico no planejamento municipal, comparando as diferentes gestões da Prefeitura de São José dos Pinhais-PR e seus instrumentos de gestão, observou que no primeiro mandato, quando o governo eletrônico era prioritário no plano de governo, mesmo que de forma informal, a arrecadação tributária foi mais impactada que no segundo mandato, quando o foco do governo esteve no atendimento da população em obras sociais e assistenciais nas áreas de saúde e urbanismo.

Kochanova et al. (2020), avaliaram o impacto da adoção do governo eletrônico na administração tributária de diversos países. O estudo, utilizando os dados do Banco Mundial (2016), evidenciou que o governo eletrônico pode melhorar a competência dos governos, mas essa associação pode sofrer variações em função do campo de atividade governamental, do porte (desenvolvimento) dos países e das funcionalidades dos sistemas utilizados. Segundo o autor, o campo de atividade governamental está associado ao contexto econômico, analisando, por exemplo, se a localização tem forte desenvolvimento nas atividades impactadas pelo governo eletrônico. O porte remete à maturidade governamental e à capacidade da administração em concretizar seus objetivos institucionais. Já as funcionalidades dos sistemas utilizados, segundo o estudo de Kochanova et al. (2020), remetem ao nível de investimento (escala e escopo) do e-Gov, sendo este, segundo os autores, um atributo da eficiência da administração tributária.

2.2.1 Investimento em Tecnologia na Administração Pública

O investimento em tecnologia da administração pública pode ser entendido como a parte dos recursos orçamentários do Estado destinados à viabilização do governo eletrônico. São exemplos de investimentos em tecnologia da informação: aquisição ou locação de computadores, *softwares*, equipamentos de armazenamento e processamento de dados; serviços de terceiros em manutenção de computadores, equipamentos de armazenamento e processamento de dados; serviços de terceiros em especificação de sistemas de processamento de dados; serviços de terceiros em

desenvolvimento de sistemas de processamento de dados e serviços de armazenamento e processamento de dados (STN, 2022).

A literatura sobre a análise dos investimentos em tecnologia na administração pública é incipiente. Por exemplo, Gomes, Alves e Silva (2018), investigaram os efeitos do investimento em e-Gov em relação à produtividade em tribunais brasileiros, encontrando como resultado uma influência positiva em relação à produtividade dos tribunais brasileiros. Pela carência de modelos de mensuração, estabeleceram, por exemplo, a produtividade em termos da quantidade de processos baixados no tribunal por ano, dividida pela quantidade de juízes que atuam no tribunal. A variável e-Gov foi operacionalizada pelos dados de Investimento em TI obtido nas contas públicas do órgão.

Sobre essa mesma ótica, Alves e Gomes (2017) verificaram a relação entre o investimento em TI, a força do trabalho auxiliar e a produtividade dos tribunais estaduais brasileiros. Os autores concluíram que nos tribunais estaduais, mesmo com um crescente investimento em TI, a produtividade não acompanha esse crescimento, sendo tal resultado justificado pelos autores pelo fato de o crescimento em investimentos em TI não acompanhar o volume de juízes dos tribunais estudados. Ou seja, ainda que seja verificado impacto positivo na produtividade com o investimento em TI, o limitante humano, no caso a quantidade de juízes, exerce forte influência no resultado esperado pelo investimento. Logo, o número de servidores é uma variável explicativa da efetividade das políticas de e-Gov.

Salles e Boente (2020), investigando os efeitos dos investimentos em TI em relação ao *Timeliness* da homologação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) dos governos municipais e estaduais, concluíram que quanto maiores os investimentos em TI pelos municípios e estados, mais célere será a homologação de seus respectivos RREOs, evidenciando a associação positiva do investimento em TI no processo de prestação de contas.

Carvalho (2017) realizou estudo de caso junto à Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro com o objetivo de analisar a importância do alinhamento estratégico da TI para a oferta de serviços eletrônicos na administração tributária. Como resultado, observou que o investimento em TI contribuiu para aumentar a eficiência da administração tributária por meio de melhorias na geração e análise das informações tributárias, contribuindo assim com a fiscalização e identificação dos potenciais de arrecadação.

Pereira (2014), investigando qualitativamente a perspectiva dos contribuintes de Rondônia em relação aos benefícios apontados pelo projeto da NF-e, comparou o investimento em TI por parte dos contribuintes e das administrações públicas. Destacou o estudo da FGV (2007), que o valor de investimentos em TI nas médias e grandes empresas brasileiras representava em média 5,5% do total dos gastos das empresas, enquanto os investimentos realizados pela Administração Pública, segundo estudo da Firjan (2002) representava cerca de 5% das despesas administrativas liquidadas. O estudo demonstra, na perspectiva dos contribuintes, uma postura positiva em relação à fiscalização pela adoção do processo eletrônico, potencialmente influenciando a arrecadação.

Mais recentemente Berdejo (2020), investigou, baseado em método misto (qualitativo e quantitativo) o uso de capacidades inovadoras na gestão pública de municípios paulistas, indicando que municípios bem-sucedidos alavancaram seus investimentos em TI diante das janelas de oportunidade tecnológica, como a intensificação no uso da *internet*. O autor oferece indícios, baseado nos mecanismos para adquirir conhecimento externo e criação de bases de conhecimento internas, que a iniciativa em adoção de e-Gov ocorre de maneira desigual nos municípios, e muitas vezes, a demora na implementação de iniciativas tecnológicas como a adoção da NFS-e é uma consequência dos mecanismos de aprendizado institucionalizados na administração municipal. A adoção da inovação, por sua vez, proporciona melhor posição em *rankings* que podem resultar em atração de investimentos e, por sua vez, no incremento da arrecadação tributária.

A Tabela 1 sumariza os principais achados empíricos dos estudos relacionados sobre investimentos em e-Gov.

Tabela 1
Estudos sobre Investimentos em e-Gov

Autores	Ano	Objetivo	Resultados
Pereira	2004	Analisar a perspectiva dos contribuintes de Rondônia em relação aos benefícios apontados pelo projeto da NF-e	Perspectiva dos contribuintes, uma postura positiva em relação à fiscalização pela adoção do processo eletrônico
Alves e Gomes	2017	Analisar o investimento em TI, a força do trabalho auxiliar e a produtividade dos tribunais estaduais brasileiros	A produtividade dos tribunais estaduais brasileiros não acompanhou o investimento em TI.
Carvalho	2017	Estudo de caso da importância do alinhamento estratégico da TI para a oferta de serviços eletrônicos na administração tributária	O investimento em TI contribuiu para aumentar a eficiência da administração tributária por meio de melhorias na geração e análise das informações tributárias
Gomes, Alves e Silva	2018	Analisar os efeitos do investimento em e-Gov em relação à produtividade em tribunais brasileiros	Influência positiva em relação à produtividade dos tribunais brasileiros
Salles e Boente	2020	Analisar a relação ao <i>Timeliness</i> da homologação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO)	Associação positiva do investimento em TI no processo de prestação de contas
Berdejo	2020	Analisar o uso de capacidades inovadoras na gestão pública de municípios paulistas	A adoção da inovação pode resultar em atração de investimentos e, por sua vez, no incremento da arrecadação tributária.

2.3 Administração Tributária Municipal

A administração tributária é a autonomia do Poder Público de fiscalizar e arrecadar tributos, que é realizada por meio da verificação do fato gerador e de processos de fiscalização, sendo responsável pelo lançamento e cobrança deles (Silva & Silva, 2018). A cada ente federativo foi outorgada a competência para gestão dos tributos assegurados pela Constituição Federal, garantindo a autonomia dos municípios brasileiros como integrantes da Federação (Florencio & Teixeira, 2016).

A arrecadação tributária é, assim, moderada pela participação dos sujeitos arrecadadores (servidores públicos) e por seus instrumentos de fiscalização (como recursos de tecnologia), que têm como objetivo realizar o custoso e complicado processo de arrecadar os tributos. O Inciso XVIII do artigo nº 37 da CF/88 prevê como prioritários os recursos destinados à administração fazendária, uma vez que tais

recursos podem ser interpretados como investimentos em função dos resultados que trazem para a arrecadação (Florencio & Teixeira, 2016).

Mendonça e Silva (2017) observam que a eficiência da administração tributária é baseada, entre outros fatores, na confiança do contribuinte na administração tributária. Segundo os autores, a simplificação da tributação e o tratamento do contribuinte como cliente e não como um infrator, contribuem para o cumprimento da legislação e consequentemente em maior arrecadação de tributos. A tecnologia da informação pode contribuir, nesse sentido, tanto na simplificação quanto no tratamento do contribuinte como um cliente.

Não é raro, nesse sentido, que contribuintes que procuram cumprir suas obrigações de sujeito passivo perante o fisco, muitas vezes se deparam com limitações impostas pela própria administração tributária para o pagamento do tributo. Como exemplo, pode-se citar um pedido de parcelamento municipal que exige a apresentação de inúmeros documentos, entre outros (Mangieri, 2015). Um investimento em tecnologia da informação para facilitar o processamento e a comunicação do parcelamento, por sua vez, favorece a conformidade tributária.

2.3.1 Estudos Empíricos Anteriores sobre a Administração Tributária

Ao comparar dois municípios paulistas com arrecadações tributárias semelhantes, observa-se que um deles utilizou o Programa de Modernização da Administração Tributária da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), um programa do Banco de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES), destinado a apoiar projetos de investimentos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública, visando a modernização da administração tributária e qualificação do gasto público nos municípios. Silva e Calegari (2015) evidenciam que o município que utilizou os recursos do programa obteve resultados melhores em relação à arrecadação de tributos municipais.

Uma limitação importante para a utilização dos dados do PMAT como variável de análise no presente estudo é que o número de municípios que adotaram tais recursos é limitado. Segundo levantamento realizado no Portal Dados Abertos do BNDES, entre os 20 maiores municípios apenas 12 captaram recursos dessa fonte, conforme explicação na Seção 4.3 do presente estudo.

Siqueira, Lima e Paes (2016), analisaram a eficiência na administração tributária municipal no Estado de Pernambuco no período de 2000 a 2009,

apresentando evidências de que os municípios pernambucanos não são eficientes do ponto de vista do esforço fiscal, que segundo o modelo de fronteira estocástica adaptado pelos autores, representa o potencial tributário aproveitado pelos municípios. Considerando diferentes índices sociodemográficos no modelo, como PIBs setoriais, população, Cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), eleições municipais e localização no Estado, os autores observaram que municípios maiores apresentam maior esforço fiscal que os municípios menores.

Corroborando os achados anteriores, Souza et al. (2016), analisaram a implantação de consórcios municipais da administração tributária de 195 municípios do Estado de Minas Gerais, tendo como objetivo evidenciar os efeitos de renúncias de receitas decorrentes da falta de estrutura legal de incidência tributária nos municípios, esforços para arrecadação de receitas não próprias pela administração fazendária municipal e o grau de maturação da administração tributária municipal, mediante respostas a questões como o empenho para incrementar a estrutura da administração tributária, por meio da adesão a programas nacionais e internacionais de melhoria da gestão, campanhas destinadas a incrementar a aceitação social do tributo e os investimentos em pessoas, equipamentos, sistemas, capacitação e atualização da legislação tributária. O estudo revelou fragilidades na administração tributária municipal dos municípios estudados, como por exemplo, o modelo de gestão da ação de fiscalização não incorpora suficientemente o potencial da tecnologia, sendo que apenas 48% responderam existir cadastro informatizado de contribuintes do ISS, que atende às necessidades perfeitamente, enquanto para 38% o cadastro atende apenas parcialmente.

Silva, Silva e Silva (2017), analisando a eficiência na administração pública mensurada pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), observaram o poder preditivo das receitas de transferências correntes, despesa de investimento e despesa de inversão financeira na variação do IDH-M. Tal índice, utilizado na métrica do estudo, foi lançado na década de 1990 pela Organização das Nações Unidas (ONU), e busca avaliar o nível de desenvolvimento de um país, estado e até mesmo de um município, empregando medida de renda, de educação e longevidade.

Eigenstuhler (2022), investigou se a eficiência nas receitas públicas tende a ser maior quando os cargos mais altos nas controladorias dos estados brasileiros são dirigidos por mulheres. Para atingir o objetivo, a eficiência pública dos estados foi mensurada pelas variáveis PIB, IDH-M, população, receita corrente e receita de

capital, sendo estudado o ano de 2019. Dos três estados chefiados por mulheres no cargo máximo na controladoria, dois deles foram apontados como eficientes. Embora o gênero não esteja no alcance do presente estudo, as variáveis explicativas contribuem para formar o modelo de economicidade no presente estudo.

Campello (2003) analisou a gestão municipal dos municípios do Estado de São Paulo sob o aspecto da eficiência de exploração, definido em relação à capacidade do município de explorar suas bases tributárias e, à eficiência de transformação, que o autor define como a capacidade de o município transformar os recursos que têm disponível em qualidade de vida para a população, demonstrando que os municípios estudados compreendem baixas eficiências na exploração de suas bases tributárias e altos números de eficiência na transformação.

J.G. Batista (2020), investigando o potencial de arrecadação do ISS nas 26 capitais brasileiras no período de 2013 a 2017, mensurando as receitas totais do ISS, o PIB e quantidade de auditores fiscais e servidores ativos na Secretaria de Finanças dos municípios, observou que em apenas 8 capitais os municípios utilizam mais de 70% de sua capacidade de arrecadação, e 63% das capitais apresentaram evidências de carências na estruturação da administração tributária.

Ainda no que diz respeito à eficiência tributária, podem-se citar os efeitos do período pandêmico, que fez com que muitos municípios sofressem um impacto imediato, ocasionando a perda de arrecadação, induzindo o incentivo para modernização de processos e serviços posto à disposição dos diversos contribuintes. Investigando tal contexto, Fujiwara, Chropacz e Offmann (2020) analisaram a percepção de 108 auditores e fiscais tributários municipais em relação à queda de arrecadação e à necessidade de informatização de processos em um contexto de pandemia, indicando que durante a crise sanitária, os serviços eletrônicos públicos ofertados aos contribuintes foram intensificados, mesmo assim os problemas com a arrecadação foram significativos.

Rocha, Louzano e Oliveira (2017) avaliaram os efeitos das transferências intergovernamentais em relação ao esforço fiscal dos municípios mineiros na arrecadação de tributos próprios no período de 2007 a 2013. Observa-se grande concentração de municípios com baixo índice de esforço fiscal, ou seja, que não se beneficiam do potencial de arrecadação própria, reforçando como consequência a dependência de transferências da União. Os autores também observaram que quanto maior o desenvolvimento socioeconômico, maiores são os índices de esforço fiscal,

ou seja, menor a dependência de repasses intragovernamentais. Resultados semelhantes foram observados por Massardi (2014) que destaca, assim, que as transferências exercem um efeito negativo no esforço de arrecadação dos tributos próprios nos municípios estudados, o que J.G. Batista (2020) chamou de efeito ‘preguiça fiscal’, ou desinteresse em arrecadar o ISS, ocasionado pelas transferências recebidas.

Tal dependência de repasses pelos municípios, no estudo de Passos e Nascimento (2018) é observada também pela localização geográfica dos municípios. Observando os níveis de dependência do FPM dos municípios do Estado do Piauí, utilizando-se dados de 176 municípios no período de 2013 a 2016, observa-se menor dependência em municípios mais próximos da capital.

A Tabela 2 resume a análise dos estudos anteriores sobre a administração tributária selecionados.

Tabela 2
Estudos empíricos sobre a Administração Tributária

Autores	Ano	Objetivos	Resultados
Campello	2003	Analisar a gestão municipal dos municípios do Estado de São Paulo sob o aspecto da eficiência de exploração	Municípios estudados compreendem baixas eficiências na exploração de suas bases tributária
Silva e Calegari	2015	Analisar recursos do PMAT e arrecadação	Município que utilizou os recursos do PMAT obteve resultados melhores em relação à arrecadação de tributos municipais
Siqueira et al.	2016	Analisar a eficiência na administração tributária municipal no Estado de Pernambuco no período de 2000 a 2009	Municípios pernambucanos não são eficientes do ponto de vista do esforço fiscal
Souza et al.	2016	Evidenciar os efeitos de renúncias de receitas decorrentes da implantação de consórcios municipais da administração tributária de 195 municípios do Estado de Minas Gerais	Fragilidades na administração tributária municipal dos municípios estudados, como por exemplo, o modelo de gestão da ação de fiscalização não incorpora suficientemente o potencial da tecnologia
Silva et al.	2017	Analisar a eficiência na administração pública mensurada pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	Poder preditivo das receitas de transferências correntes, despesa de investimento e despesa de inversão financeira na variação do IDH-M.

Continua

Autores	Ano	Objetivos	Resultados
Rocha et al.	2017	Analisar os efeitos das transferências intergovernamentais em relação ao esforço fiscal dos municípios mineiros na arrecadação de tributos próprios no período de 2007 a 2013	Grande concentração de municípios com baixo índice de esforço fiscal, ou seja, que não se beneficiam do potencial de arrecadação própria, reforçando como consequência a dependência de transferências da União
J.G. Batista	2020	Analisar o potencial de arrecadação do ISS nas 26 capitais brasileiras no período de 2013 a 2017	Em apenas 8 capitais os municípios utilizam mais de 70% de sua capacidade de arrecadação
Fujiwara et al.	2020	Analisar a percepção de 108 auditores e fiscais tributários municipais em relação à queda de arrecadação e à necessidade de informatização de processos em um contexto de pandemia	Intensificação de serviços eletrônicos não evitou a perda da arrecadação.
Eigenstuhler	2022	Analisar se a eficiência nas receitas públicas tende a ser maior quando os cargos mais altos nas controladorias dos estados brasileiros são dirigidos por mulheres	Dos três estados chefiados por mulheres no cargo máximo na controladoria, dois deles foram apontados como eficientes

2.4 Desenvolvimento da Hipótese

A adoção do governo eletrônico, como a adoção de documentos fiscais e escrituração fiscal eletrônica, deveria, em tese, aumentar a receita tributária proporcionalmente aos investimentos em tecnologia da informação. Além de aumentar a receita, os investimentos em tecnologia podem reduzir os custos da administração tributária municipal pela diminuição dos servidores públicos lotados na administração tributária, pela racionalização das informações e pelos custos associados com as interações presenciais com os fiscais. No entanto, os investimentos em governo eletrônico podem não trazer os retornos esperados se os municípios não detêm o capital humano e um ambiente institucional favorável para explorar plenamente as vantagens da tecnologia (Kochanova et al., 2020).

Estudos anteriores em geral consideram que o incremento da arrecadação reagiu apenas ao efeito da adoção ou não da Nota Fiscal Eletrônica ou aspectos socioeconômicos associados com o resultado da arrecadação tributária, sem observar a economicidade dos gastos associados com a sua adoção. No presente estudo, busca-se analisar a economicidade dos gastos com TI investigando sua relação com

a arrecadação tributária municipal, incluindo as relações com outras variáveis. Assim, a principal hipótese do estudo analisa se:

H1 – O Investimento em Tecnologia da Informação possui influência positiva na arrecadação tributária do ISS dos maiores municípios brasileiros.

A economicidade no presente estudo é medida pelas receitas tributárias dos municípios analisados e é avaliada em termos de efeitos mediadores e moderadores do investimento em governo eletrônico. Efeitos mediadores e moderadores são terceiras variáveis, e seu propósito é aumentar uma compreensão mais profunda e refinada de uma relação entre a variável independente e a variável dependente. A mediação ajuda a explicar ‘como’ uma relação acontece, e a moderação postula ‘quando’ uma variável independente mais fortemente (ou fracamente) causa uma variável dependente específica (Baron & Kenny, 1986).

Nesse sentido, para mediar a arrecadação tributária do ISS e o investimento em e-Gov, segundo os modelos de mediação e moderação, é necessário considerar o papel de outras variáveis que possam influenciar a relação das variáveis. Algumas das variáveis que afetam a arrecadação são internas, ou endógenas, ou seja, envolvem diretamente o funcionamento da administração tributária. Outros são externos, ou exógenos, pois envolvem outras organizações como a economia, ambiente legal, população, entre outros. As variáveis explicadas no próximo capítulo são aquelas utilizadas na literatura da teoria das escolhas públicas, governo eletrônico, investimentos em tecnologias da informação na gestão pública e administração tributária municipal.

3 Procedimentos Metodológicos

Neste capítulo, serão abordados os procedimentos metodológicos que serviram de base para a construção do presente estudo, sendo organizado o texto em subseções da seguinte forma: tipo de pesquisa, campo de estudo, métodos, técnicas e procedimentos para a coleta de dados e, por fim, a estratégia empírica utilizada.

3.1 Tipo de Pesquisa

Buscando explorar as vantagens da triangulação metodológica (Paranhos, Figueiredo, Rocha, Silva, & Freitas, 2016), o estudo oferece uma combinação de técnicas quantitativas e qualitativas. Creswell e Clark (2011) definem o método misto como um procedimento de coleta, análise e combinação de técnicas quantitativas e qualitativas em um mesmo desenho de pesquisa. O pressuposto central que justifica a abordagem multimétodo é o de que a interação entre eles fornece melhores possibilidades analíticas.

O estudo aborda a estratégia de exploração sequencial, quando a análise quantitativa precede à qualitativa. Morse (2003) afirma que essa abordagem é particularmente apropriada quando o pesquisador observa resultados inesperados ou casos desviantes (*outliers*), fazendo com que o pesquisador selecione os casos destoantes para examiná-los através de técnicas qualitativas. Tal escolha é justificada, conforme análise dos resultados obtidos no Capítulo 4, especialmente quanto à qualidade das informações apresentadas pelos municípios em relação aos gastos com tecnologia da informação.

3.2 Campo de Estudo

O estudo analisa os dados dos 20 maiores municípios brasileiros por tamanho de população durante o período de 2007 a 2019 (IBGE, 2022a), excetuando-se Brasília, por sua peculiaridade de competências legislativas reservadas de estados e municípios conforme previstos na Constituição Federal, por exemplo quanto à adoção da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, uma vez que o município é o único no Brasil que já adota o modelo da Nota Fiscal Eletrônica Nacional (Decreto nº 31.347/2010). Com base nos dados de 2019 (SICONFI, 2022), os 20 municípios analisados representaram juntos aproximadamente 50% da arrecadação nacional do ISS no país.

Em relação à série temporal, a delimitação do período iniciado em 2007 é justificada como o ano da primeira adoção da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no

Brasil, conforme Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de São Paulo, sendo que essa lei foi regulamentada pelo Decreto n. 47.350 de 06 de junho de 2006 e pela Portaria da Secretaria Municipal de Finanças nº 72 de 06 de junho de 2006. O período de 2019 é justificado pela indisponibilidade de alguns dados para os anos de 2020 e 2021. Também se pondera que ao incluir o ano de 2020 na análise, os dados podem ser prejudicados pelas mudanças na arrecadação, especialmente do ISS, durante o período da pandemia da Covid-19.

3.3 Métodos, técnicas e procedimentos de coleta de dados

Segundo Marconi e Lakatos, (2010, p. 149), a coleta de dados trata da “etapa da pesquisa em que se inicia a aplicação dos instrumentos elaborados e das técnicas selecionadas, a fim de se efetuar a coleta dos dados previstos”. Conforme Martins e Theóphilo (2016, p. 227), “em uma pesquisa com estratégia convencional, a coleta de dados ocorre após a definição clara e precisa do tema-problema, composição da plataforma teórica, abordagem metodológica definida, bem como escolhidas as opções por técnicas para coleta de dados e evidências”.

No presente trabalho, para a primeira etapa do estudo foram coletados e compilados dados secundários que suportaram as variáveis que constituíram o modelo econométrico para medição da economicidade dos investimentos em e-Gov. Os dados financeiros foram obtidos pelo portal do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Já os dados econômicos, populacionais e de continuidade dos governos foram obtidos pelo portal do IBGE.

Para a análise qualitativa, os dados da Fazenda Tributária Municipal foram obtidos pelo acesso individualizado ao Portal de Transparência dos municípios e por meio de pedidos encaminhados às Secretarias Municipais da Fazenda pela Lei de Acesso à Informação. Por fim, os dados com as informações quanto ao momento exato da institucionalização da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, foi obtido por meio dos *sites* oficiais dos respectivos municípios, assim como consultas às legislações que fundamentaram as suas institucionalizações.

3.4 Variáveis do Modelo Quantitativo

Além das análises da relação das variáveis de interesse (Governo Eletrônico e Arrecadação), o estudo contou com um conjunto de variáveis explicativas identificadas na literatura.

3.4.1 Variável Independente - Investimento em Governo Eletrônico

Investimentos em Governo Eletrônico (Inv_eGov), ainda que não vinculados diretamente com sistemas de fiscalização e controle fiscal, contribuem com o trabalho da fiscalização e afetam o comportamento tributário dos contribuintes e, por sua vez, a arrecadação tributária. Nimer, Uyar, Kuzey e Schneider (2022) evidenciam a importância dos serviços de governo eletrônico, mensurados a partir de métricas por país, divulgadas do Fórum Econômico Mundial (2020) como Engajamento Eletrônico (*Eparticipation*) e arcabouço normativo para o governo eletrônico (*LegalFrame*), para o aumento da arrecadação tributária.

No contexto local, Salles e Boente (2020) utilizaram como *proxy* para medir as iniciativas de Governo Eletrônico os gastos com tecnologia da informação obtidos no SICONFI. Tais dados foram coletados das despesas orçamentárias liquidadas da subfunção 'Tecnologia da Informação' relativa à função 'Administração' do anexo II dos RREOs. Assim como no estudo original, não foram realizadas validações ou auditorias nos dados, presumindo que o responsável pelo relatório classificou de forma correta os gastos orçamentários.

Assim como Salles e Boente (2020), os gastos com tecnologia foram proporcionalizados com as despesas totais da função 'Administração' liquidadas no período, sendo atribuído o valor zero quando não declarada pelo município. Esse tipo de categorização, também conhecida como classificação funcional, permite identificar em qual área (função) o dinheiro público foi gasto. É uma informação relevante para que a sociedade conheça quanto dinheiro está sendo destinado para as áreas que afetam diretamente o dia a dia. A metodologia para este indicador, portanto, foi definida pela seguinte fórmula:

$$\text{Inv_eGov} = \frac{\text{Dotação: Tecnologia da Informação}}{\text{Função: Administração}}$$

Cabe observar que no orçamento de despesas existem 28 funções, sendo o mesmo modelo utilizado no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, a fim de

consolidar os gastos dos diferentes entes. A função ‘Administração’ concentra as ações de gestão e manutenção de órgãos do governo, incluindo, por exemplo, pagamento de pessoal ativo (Manual Técnico do Orçamento, 2022). Assim, depreende-se que a escolha da função ‘Administração’ representa, de maneira adequada, a parte do gasto público mais próximo às funções da administração tributária, sendo que as outras funções (como saúde, previdência, educação, transporte, urbanismo e assistência social, por exemplo), apesar de consumirem, em geral, montantes superiores do orçamento, não são atividades ligadas diretamente à administração tributária.

3.4.2 Variável Dependente - ISS

A variável dependente ‘Arrecadação do ISS’ foi medida a partir de dados do RREO. Para o período de 2007 a 2014, os dados estavam disponíveis em arquivos no formato PDF e foram tratados e coletados individualmente para cada um dos municípios selecionados. Para o período de 2015 a 2019, os dados foram coletados a partir do RREO já estruturados.

A partir dos dados coletados foram definidas duas *proxies*. Para isolar o efeito do aumento da participação do ISS na arrecadação tributária do município (efeito esperado com o investimento em governo eletrônico), a primeira *proxy* avaliou a arrecadação tributária com o ISS proporcionalmente com a arrecadação Tributária Total do Município, ou Receitas Próprias (**ISS_P**), conforme a seguinte fórmula:

$$ISS_P = \frac{Receita\ Corrente\ ISS}{Receitas\ Próprias}$$

A arrecadação tributária total do município inclui, além do ISS, outros tributos municipais (ITBI, IPTU, ITR, entre outros) e o IRRF dos servidores públicos. Pelo modelo, o investimento em e-Gov deveria aumentar a participação do ISS em relação às demais fontes de recursos.

Para a segunda *proxy*, a arrecadação com o ISS foi proporcionalizada pela Receita Total (**ISS_T**) do município, com o objetivo de controlar as variações quanto às diferenças de repasses intragovernamentais nas receitas dos municípios, conforme a seguinte fórmula:

$$ISS_T = \frac{Receita\ Corrente\ ISS}{Receitas\ Totais}$$

Conforme estudos (J.G. Batista, 2020; Massardi, 2014; Siqueira et al., 2016), as transferências intragovernamentais podem exercer efeito negativo na arrecadação, uma vez que as transferências recebidas podem causar desinteresse na arrecadação do ISS das capitais brasileiras.

Em relação à escolha do ISS para definir a arrecadação tributária municipal, cabe observar que embora a administração tributária municipal também atue na arrecadação do IPTU ou o ITR, por exemplo, nota-se que tais tributos, pela estrutura de obrigações acessórias, são menos afetados por investimentos de e-Gov.

3.4.3 Variáveis Explicativas

As variáveis explicativas no modelo econométrico proposto são apresentadas a seguir.

3.4.3.1 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSE

A variável qualitativa adoção dos Sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE), já utilizada em estudos anteriores como *proxy* de governo eletrônico e moderadora da arrecadação tributária, no presente estudo é utilizada como uma variável explicativa. Para tanto, a coleta foi determinada se no ano da observação o município adotava (1) ou não (0) o documento eletrônico. Contudo, diferente de estudos anteriores (Angeli & Martinez, 2016), o intervalo amostral é maior e a análise é mais detalhada em relação ao conjunto de variáveis explicativas e de controle.

Para compor a métrica da variável NFSE em relação à adoção dos documentos eletrônicos, foram consultadas as legislações municipais que regulamentaram e fundamentaram as respectivas institucionalizações. Tais informações foram obtidas nos *sites* oficiais dos municípios.

3.4.3.2 PIB Serviços - PIB_S

A variável PIB foi utilizada em estudos que abordaram a eficiência da fiscalização como nos trabalhos de Kochanova et al. (2020) e Siqueira et al. (2016), que utilizaram a métrica para mediar a eficiência do governo eletrônico na arrecadação tributária. Considerando que a variável PIB Municipal é composta pelo Valor Adicionado Bruto da Agropecuária, Valor Adicionado Bruto da Indústria, Valor Adicionado Bruto dos Serviços e Valor Adicionado Bruto da Administração, Defesa,

Educação e Saúde Públicas e Seguridade Social, no estudo utilizou-se a *proxy* PIB_S como a proporção do Valor Adicionado Bruto dos Serviços (VA_Serviços) pelo Valor Adicionado Total (VA_Total), conforme a seguinte fórmula:

$$PIB_S = \frac{Valor\ Adicionado-Serviços}{Valor\ Adicionado\ Total}$$

O comportamento esperado é que a proporção do valor adicionado em serviços no município explica a mudança no patamar de ISS. Por exemplo, em municípios que mantiveram o patamar de PIB_S e apresentaram variação da arrecadação positiva, sugere-se que houve um aumento na arrecadação proporcional do tributo.

3.4.3.3 Infraestrutura - Infra

A variável Infraestrutura local - Infra, reflete o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) (IBGE, 2022b). O índice avalia o nível de desenvolvimento do município em três campos de atividade: renda, educação e longevidade, sendo assim quanto mais próximo de 1, pode-se dizer que mais desenvolvido é o município. Tal índice é divulgado a cada dez anos. Apesar, portanto, de o índice se repetir em alguns anos para a amostra analisada, a estratégia de mensuração e cotejamento com as demais variáveis é percebida em outros estudos na área. Silva et al. (2017), por exemplo, utilizaram este índice como *proxy* da eficiência na administração pública.

3.4.3.4 Localização - Loc

Outra característica que pode influenciar a arrecadação de tributos municipais é a sua localização. Dessa forma, o estudo utilizou a variável 'Localização', medida como uma *dummy*, sendo (1) para os municípios localizados na Região Sudeste e (0) para os demais municípios da amostra. Tal critério justifica-se, pois, a região Sudeste contempla na amostra os maiores municípios em concentração de riqueza gerada. A variável foi utilizada no estudo de Gomes, Tarocco, Santos e Marques (2019), que analisaram o comportamento de arrecadação do ISS e a relação espacial nos municípios do Estado de Minas Gerais nos anos de 2013 e 2016, observando que os municípios com baixa ou alta arrecadação são vizinhos de outros municípios com a mesma particularidade.

3.4.3.5 Servidores - Serv

A variável ‘Servidores’ representa a quantidade de servidores lotados na gestão da Administração Tributária dos municípios estudados na pesquisa. Em alguns municípios, os dados foram coletados no Portal da Transparência. Foi o caso dos seguintes municípios: Belém, Campinas, Duque de Caxias, Goiânia, Guarulhos, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Salvador e São Paulo. Em outros municípios, como não foi possível coletar os dados dos servidores pelo Portal da Transparência, os dados foram obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação, conforme disciplina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Foi o caso dos municípios de: Belo Horizonte, Campo Grande, Curitiba, Fortaleza, Natal, Recife, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São Luís e Teresina. O município de Natal informou os dados por *e-mail* e Teresina por telefone. O município de Duque de Caxias informou os dados pelo *Whatsapp*.

A partir dos dados coletados e compilados, obteve-se um índice proporcional de servidores para cada Secretaria da Fazenda, que serviu como *proxy* para ser utilizada nos anos anteriores, com base nos dados do total de servidores dos municípios no período de 2007 a 2019, coletados no MUNIC – Perfil dos Municípios Brasileiros, no grupo de Recursos Humanos por vínculo, disponíveis no portal do IBGE. A métrica foi utilizada por Alves e Gomes (2017), que empregaram o fator humano em seu estudo e, no trabalho de J.G. Batista (2020), que utilizou o número de auditores e o total de servidores ativos em cada secretaria de finanças, para investigar a capacidade de arrecadação do ISS em capitais brasileiras.

3.4.3.6 Continuidade do Governo - Cont

A continuidade do governo é uma variável identificada na literatura para explicar as variações na eficiência da administração pública. Segundo a literatura, a vontade e a influência política fazem com que os agentes públicos priorizem a agenda política (N.V. Batista, 2017; Funai & Rezende, 2011).

Para o presente estudo, a variável foi determinada por meio de uma *dummy* em que para o período com mais de um mandato (quatro anos) considerou-se governo de continuidade (1), e município que não é continuidade (0) em que o prefeito teve apenas um mandato em relação ao período de estudo, assim foi verificado se municípios com continuidade de mandato dos prefeitos, influenciam nos resultados da

arrecadação. Tais dados foram coletados junto ao portal do IBGE da base de dados MUNIC.

3.4.3.7 Tamanho Populacional - Tam

Para explicar a relação entre as variáveis, foi utilizada a variável 'Tam' para entender como o tamanho populacional do município pode trazer resultados na arrecadação. Os dados foram coletados do portal do IBGE. Lucena et al. (2019), ao investigarem os impactos proporcionados pela implantação da NFS-e na arrecadação do ISS em municípios do Rio Grande do Norte, observaram que para cada 100 habitantes a mais nos municípios estudados, a arrecadação aumenta em 1,15%, indicando assim que a dimensão populacional do município tem relação positiva moderada com a arrecadação do ISS.

As variáveis foram analisadas com base em Regressão Linear Múltipla com dados em formato painel com efeitos fixos conforme abaixo:

$$(1) \text{Resultado-e-Gov}(\text{ISS}_P) = \beta_0 + \beta_1 \text{Inv_eGovt} + \beta_2 \text{NFSE} + \beta_4 \text{PIB_St} + \beta_4 \text{I_Serv} + \beta_5 \text{Infra} + \beta_6 \text{Cont} + \beta_7 \text{Loc} + \beta_8 \text{I_Tam} + u$$

$$(2) \text{Resultado-e-Gov}(\text{ISS}_T) = \beta_0 + \beta_1 \text{Inv_eGovt} + \beta_2 \text{NFSE} + \beta_4 \text{PIB_St} + \beta_4 \text{I_Serv} + \beta_5 \text{Infra} + \beta_6 \text{Cont} + \beta_7 \text{Loc} + \beta_8 \text{I_Tam} + u$$

A Tabela 3 reflete a descrição das variáveis do modelo econométrico proposto, que será utilizado na estratégia empírica do presente estudo, conforme referencial teórico devidamente levantado na pesquisa.

Tabela 3
Descrição das Variáveis do Modelo Econométrico

Tipo	Variável	Descrição	Métrica	Relação com Variável Dependente	Fonte do Dado
Dependente	ISS_P	Eficiência ISS Próprio	Arrecadação de ISS sobre Receitas Próprias		SICONFI
Dependente	ISS_T	Eficiência ISS Total	Arrecadação de ISS sobre Receita Total		SICONFI
Independente	Inv_eGov	Investimento em Governo Eletrônico	Investimentos em TI sobre Despesas Totais com a Função Administração	+	SICONFI
Explicativa	NFSE	Adoção da NFSE	Ano com Adoção = 1 Ano Sem Adoção = 0	+	Sites oficiais dos municípios e Legislação
Explicativa	PIB_S	Valor Adicionado dos Serviços	Valor Adicionado Bruto dos Serviços sobre Valor Adicionado Total	+	IBGE
Explicativa	Serv	Servidores da Fazenda	Log_Serv	+	Sites oficiais dos municípios e IBGE
Explicativa	Infra	Infraestrutura	IDH-M	+	IBGE
Explicativa	Cont	Continuidade do Governo	Continuidade = 1 Não continuidade = 0	+	IBGE
Explicativa	Loc	Localização da Região do Município	Sudeste = 1 Outras = 0	+	IBGE
Explicativa	Tam	Tamanho Populacional	Log_Pop	+	IBGE

Após a descrição das variáveis propostas no modelo econométrico, foram realizados os Testes de *Breusch-Pagan* e *Hausman*, para avaliar a consistência do modelo utilizado. No teste de *Breusch-Pagan* o resultado apresentou rejeição à hipótese nula, assim sinalizando que o melhor modelo seria o de efeitos aleatórios em relação ao MQO agrupado (*Pooled*). Já no teste de *Hausman*, o resultado apresentou rejeição à hipótese nula, assim sinalizando que a melhor técnica seria o modelo de efeitos fixos em relação ao de efeitos aleatórios.

Dessa forma, utilizou-se para o presente estudo o modelo de Regressão Linear Múltipla com dados em formato painel com efeitos fixos, tal qual foi realizada no *software* Gretl versão 2021d para medir a arrecadação tributária com os investimentos em e-Gov dos municípios estudados. Assim, o próximo capítulo será dedicado à apresentação e discussão dos seus respectivos resultados obtidos na análise quantitativa, bem como na análise qualitativa.

4 Resultados

O presente capítulo apresenta os resultados obtidos com o referencial teórico utilizado e a estratégia empírica utilizada, e foi dividido em subseções organizadas em: análise quantitativa e análise qualitativa.

4.1 Análise Quantitativa

Na presente seção será apresentada a estatística descritiva e os resultados com as regressões realizadas, assim como suas análises.

4.1.1 Estatística Descritiva

Na Tabela 4 é apresentada a estatística descritiva das variáveis dependentes, independentes e explicativas. Em geral, na comparação da média com a mediana, os dados apresentam assimetria à esquerda (assimetria negativa), o que sugere uma distribuição com maior probabilidade de assumir valores abaixo da média. A comparação com mínimos e máximos revela grande dispersão entre os dados.

Considerando o reduzido número de observações e o tratamento como índice para as principais grandezas (exceto Servidores e Tamanho, que utilizou logaritmo), não foi adotada a técnica de winsorização para a exclusão de possíveis *outliers*. Em função disso, possíveis diferenças entre os dados dos municípios podem ser relevantes para se avaliar a economicidade entre eles.

Tabela 4
Estatísticas Descritivas

Variáveis	Observações	Média	Mediana	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
ISS_P	260	0,49	0,48	0,10	0,30	0,78
ISS_T	260	0,14	0,13	0,05	0,05	0,29
Inv_eGov	260	0,04	0,02	0,05	0,00	0,29
PIB_S	260	0,64	0,66	0,09	0,38	0,84
Serv	260	358	330	196	101	1.120
Infra	260	0,75	0,76	0,06	0,58	0,82
Tam	260	2.219	1.413	2.489	725	12.252

Observa-se que a média da variável ISS_P foi de 49% de suas receitas próprias. O dado é consistente com estudo de J.G. Batista (2020), que analisou dados de 2016 das capitais brasileiras, observando um índice de 48% da arrecadação do

ISS em relação ao total das receitas próprias, similar à média obtida no presente estudo. No estudo da Carga Tributária realizado pela Receita Federal (2022), a relação do ISS com o total da carga tributária nacional aumentou em 6,7% no período compreendido entre 2016 e 2020, indicando uma tendência de aumento da arrecadação não capturada no presente, considerando o intervalo analisado, o que sugere que o aumento das receitas próprias com ISS foi maior em municípios de menor porte. Em relação ao mínimo e ao máximo, a variável apresentou um mínimo de 30% no ano de 2019 pelo município de Campo Grande. Já o máximo de 78% foi obtido pelo município de São Luís nos anos de 2011 e 2012.

A variável ISS_T obteve uma média de 14%, que reforça o papel preponderante das receitas originadas das transferências intragovernamentais no orçamento público municipal. Quanto ao mínimo e máximo, a menor observação de 5% foi do município de São Gonçalo no ano de 2008, enquanto o valor máximo de 29% foi observado no município de São Paulo no ano de 2019. A capital paulista, com forte concentração de investimentos e negócios na área de serviços, ilustra a discrepância no papel do ISS na arrecadação dos municípios brasileiros.

A variável Inv_eGov obteve uma média 4% de investimentos em Tecnologia da Informação em relação às despesas com a função Administração nos municípios. Embora a métrica proposta não tenha identificado similar na literatura, o resultado é próximo do estudo realizado pela Firjan (5%) e FGV (5,5%), conforme destaca Pereira (2014). Quanto ao valor máximo observado, o resultado de 29% foi realizado pelo município de São Paulo no ano de 2007. Do total de 260 observações, 57 (22%) registraram o valor zero para gastos com Tecnologia, sendo que os municípios de São Gonçalo (13 observações), Goiânia (9 observações), Porto Alegre (7 observações) e Belo Horizonte (7 observações) foram os municípios que mais registram o valor zero. Embora possam existir razões para a classificação inadequada dos gastos, o princípio da Publicidade, conforme art. nº 37 da Constituição Federal, e a rastreabilidade e comparabilidade observada no art. nº 163-A da CF/88 permitem que o usuário dos dados submetidos ao SINCOFI e utilizados no presente estudo interpretem o valor zerado como a ausência de gastos com tecnologia vinculados à administração nos períodos investigados.

A variável PIB_S corresponde em média a 64% do PIB, próxima ao estudo de Siqueira et al. (2016), que obteve um índice de PIB de serviços dos municípios de Pernambuco de 62%. O valor mínimo de 38% foi obtido pelo município de Duque de

Caxias no ano de 2007 e o máximo de 84% foi observado pelo município de São Paulo no ano de 2019.

A variável Serv obteve uma média observada de 358 servidores lotados nas Administrações Tributárias dos municípios. O mínimo de 101 servidores foi observado no município de São Luís no ano de 2019, e o máximo no município de São Paulo com 1.120 servidores nos anos de 2011 e 2012. Tal resultado é esperado, pois o município detém equipes específicas de fiscalização das atividades na área de serviços.

A variável infra apresentou uma média de 0,75, sendo que conforme o *design* do índice, quanto mais próximo de 1, maior o nível de desenvolvimento do município. Silva et al. (2017) utilizando dados de 2010 observaram uma média 0,77, indicando que, em geral, o desenvolvimento dos municípios segundo o modelo IDH-M não avançou significativamente. Em relação ao mínimo e máximo, o mínimo de 0,58 foi observado no município de Maceió em 2007 e o máximo de 0,82 foi observado no município de Curitiba, tal qual foi publicado em 2010.

Por fim a variável Tam obteve uma média de 2.219 milhões de habitantes. Em relação ao mínimo, a menor observação foi o município de Campo Grande, que tinha no ano de 2007 uma população estimada de 725 mil habitantes. Já o máximo, foi observado no município de São Paulo com uma população estimada de 12.252 milhões de habitantes no ano de 2019, quantitativo bastante superior à média dos municípios estudados.

Na presente etapa descritiva, a Tabela 5 apresenta a evolução, no período pesquisado, das principais medidas do estudo. Nota-se, ao comparar a evolução da proporção nominal média dos índices, uma queda de 5% da participação do ISS nas Receita Próprias e um aumento de apenas 2% da participação do ISS em relação às Receitas Totais, o que indica uma relativa estabilidade na arrecadação do ISS, em detrimento dos demais tributos, mesmo com a adoção de iniciativas normativas e tecnológicas centradas nesse tributo, evidenciando também a dependência das administrações tributárias nos rapasses intragovernamentais. O mesmo pode ser observado em relação aos Investimentos em e-Gov na administração municipal, que indicam uma queda, mesmo em um contexto cada vez mais dependente de recursos de Tecnologia.

Tabela 5
Estatísticas Descritiva (2007 e 2019)

Variáveis	2007		2019		Diferença	
	Média	Desvio Padrão	Média	Desvio Padrão	Média	Desvio Padrão
ISS_P	0,50	0,11	0,45	0,08	-0,05	-0,03
ISS_T	0,13	0,05	0,15	0,05	0,02	0,01
Inv_eGov	0,05	0,08	0,03	0,04	-0,02	-0,04
PIB_S	0,62	0,11	0,66	0,10	0,03	-0,01
Serv	315	251	348	345	34	94
Infra	0,67	0,05	0,77	0,03	0,10	-0,02
Tam	2.099	1.326	2.331	2.676	232	1.350

4.1.2. Correlação de Pearson

O próximo passo do estudo foi analisar as correlações entre as variáveis. Para verificar a correlação das variáveis propostas no estudo, na Tabela 6 é apresentada a Matriz de Correlação das variáveis utilizadas no modelo econométrico. Os maiores valores de correlação observados foram as variáveis ISS_T e Tam com 0,78, o que é esperado, pois as receitas totais dos municípios estão relacionadas com o tamanho da população em função dos repasses intragovernamentais. Além das variáveis Serv e Tam, com 0,58, o que é esperado, pois a quantidade de servidores lotados pode ser influenciada pelo tamanho populacional do município. Os resultados do teste apresentaram valores de correlação baixos conforme medida de intervalo entre -1 a 1, dessa forma indicando não haver problemas de multicolinearidade.

Tabela 6
Matriz de Correlação das Variáveis do Modelo Econométrico

Variável	ISS_P	ISS_T	Inv_eGov	NFSE	PIB_S	Serv	Infra	Cont
ISS_P	1,00							
ISS_T	0,36	1,00						
Inv_eGov	0,01	0,39	1,00					
NFSE	0,03	0,20	0,43	1,00				
PIB_S	-0,14	0,53	0,34	0,07	1,00			
Serv_log	0,06	0,51	0,43	0,12	0,28	1,00		
Infra	-0,24	0,42	0,24	0,50	0,46	0,26	1,00	
Cont	0,01	-0,20	-0,27	-0,03	-0,03	-0,27	-0,10	1,00
Tam_log	0,11	0,78	0,40	0,11	0,46	0,58	0,30	-0,09

4.1.3 Análise de Dados em Painel

A análise de Dados em Painel foi realizada considerando dois modelos: no primeiro modelo, a variável dependente é ISS_P e no segundo modelo, a variável dependente é ISS_T.

Conforme Tabela 7, a regressão linear múltipla em formato painel de efeitos fixos com as variáveis propostas no modelo econométrico apresentou significância estatística para a variável dependente ISS_P, ou seja, parte das variáveis explicativas utilizadas no modelo conseguem explicar a variável dependente, em função de parte dessas serem estaticamente significativas, dessa forma trazendo possíveis evidências de que elas estão influenciando nas variações da arrecadação do ISS dos maiores municípios brasileiros.

A variável Cont também apresentou significativa estatística ao nível de 5%, indicando uma influência positiva de Governo com continuidade quanto às receitas tributárias próprias de ISS dos municípios, corroborando o estudo de Funai e Rezende (2011), no qual, avaliando os serviços de governo eletrônico no município de São José dos Pinhais-PR e seus instrumentos de gestão, mesmo apurando indícios informais em determinado mandato, em mandato subsequente não se percebeu indícios de políticas de governo eletrônico.

Tabela 7
Modelo I - Resultado da Regressão ISS_P

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	Razão-t	Valor-p	
Const	6,49503	0,7908	8,213	0,0001	***
Inv_eGov	-0,0559	0,06994	-0,7992	0,425	
NFSE	0,00187	0,00758	0,2471	0,805	
PIB_S	0,08651	0,07846	1,103	0,2714	
Serv	0,01556	0,01267	1,229	0,2205	
Infra	-0,05064	0,07093	-0,7139	0,476	
Cont	0,01117	0,00533	2,097	0,0371	**
Tam	-0,42795	0,05745	-7,44900	0,0001	***
R-quadrado	0,91468				

Nota. Nível de significância – valor p: **5% e ***1%

O resultado da variável Tam, que apresentou significância estatística negativa, diferente de estudos anteriores como Lucena et al. (2019), que, investigando os impactos da implantação da NFS-e nos municípios de Rio Grande do Norte, demonstrou que o tamanho impactou positivamente a arrecadação tributária do ISS e

Siqueira et al. (2016), que identificaram que a população exerce influência na arrecadação tributária, e que em municípios maiores, o esforço fiscal também é maior, que pode ser explicado, pois no presente estudo a variável avaliou a arrecadação própria do ISS proporcional a arrecadação tributária total.

A variável independente Inv_eGov e demais variáveis explicativas não foram significativas. Por fim, a variável Loc foi excluída do modelo de regressão utilizado, em função da presença de colinearidade exata.

Tabela 8

Modelo II - Resultado da Regressão ISS_T

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	Razão-t	Valor-p	
Const	0,20639	0,26419	0,7812	0,4355	
Inv_eGov	-0,08027	0,02337	-3,436	0,0007	***
NFSE	0,00662	0,00253	2,616	0,0095	***
PIB_S	0,07362	0,02621	2,809	0,0054	***
Serv	-0,00173	0,00423	-0,4097	0,6824	
Infra	0,07414	0,0237	3,129	0,002	***
Cont	-0,00117	0,00178	-0,6599	0,51	
Tam	-0,01119	0,01919	-0,5829	0,5606	
R-quadrado	0,964214				

Nota. Nível de significância – valor p: ***1%

Para o segundo modelo, pode-se observar conforme Tabela 8 que a variável Inv_eGov obteve resultado estatisticamente significativo a 1%, apresentando um coeficiente negativo, indicando uma relação negativa, assim o investimento em Tecnologia da Informação não está contribuindo com a arrecadação do ISS. Cada \$ 1 de valor monetário investido em tecnologia causa a redução de \$ 0,08 no valor de arrecadação do ISS, sendo que era esperado que maior investimento fosse atrelado à maior arrecadação, mas existem outras ineficiências na arrecadação e nos dados que também interferem nesse resultado. Dessa forma, pode ser explicado pelo fato de os investimentos serem feitos de maneira desigual pelos municípios. Esses investimentos podem não acompanhar outros fatores como treinamento, número suficiente de servidores, e até mesmo a falta de padronização nos lançamentos contábeis das contas públicas, como exemplo o registro de zero no RREO nas despesas de Tecnologia da Informação por alguns dos municípios estudados.

A variável NFSE é estatisticamente significante a 1%, indicando uma influência positiva quanto à arrecadação do ISS em relação às receitas totais quanto à

institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, corroborando os resultados de Vieira et al. (2019) que observaram aumento na arrecadação na esfera estadual e Paula et al. (2016) que evidenciaram aumento de arrecadação quanto ao ISS.

A variável PIB_S é estatisticamente significativa ao nível de 1%, indicando uma influência positiva do PIB quanto às receitas próprias dos municípios em relação ao ISS. Assim, o coeficiente ISS_T, conforme observado, aumenta 0,07% para cada 1% do PIB. Tal qual, quando o PIB do município aumenta, também aumenta a receita tributária do ISS, aderente aos resultados encontrados na literatura. Desse modo, o resultado é condizente com o estudo de Kochanova et al. (2020), que obtiveram resultados positivos de aumento nas receitas de Imposto de Renda dos países menos desenvolvidos em relação ao PIB após a implantação da Nota Fiscal Eletrônica. Resultado também percebido no estudo de Siqueira et al. (2016), cuja variável PIB teve resultado significativo e positivo em relação à arrecadação própria dos municípios estudados no estado de Pernambuco, e no estudo de J.G. Batista (2020), que da mesma forma, obteve uma relação positiva com a arrecadação do ISS em relação ao PIB quanto ao esforço fiscal das capitais brasileira na arrecadação do ISS.

A variável infra é estatisticamente significativa com sinal positivo ao nível de 1%, desse modo quanto maior o IDH-M do município, espera-se melhor resultado com a arrecadação dos municípios. Condizente com o estudo de Kochanova et al. (2020), em que se podem notar ganhos com a implantação de Governo Eletrônico, condicionado ao nível de desenvolvimento dos países abordados em sua pesquisa.

As variáveis positivas com maior impacto na arrecadação do ISS foram as variáveis PIB_S e Infra no modelo II, que analisou a variação na arrecadação do ISS total. Já a variável NFSE mesmo sendo significativa, através do resultado do coeficiente tem impacto baixo.

Após os resultados empíricos observados, a partir da realização dos modelos econométricos propostos, é possível responder à problemática levantada no presente estudo, em função de a variável independente Inv_eGov ter relação negativa com variável dependente ISS_T, dessa forma obteve-se a não rejeição da H0, portanto rejeita-se a Hipótese H1. Portanto, a arrecadação do ISS não está associada positivamente com o Investimento em Tecnologia da Informação dos municípios estudados.

O investimento em Tecnologia da Informação, deveria, em tese, aumentar a arrecadação de ISS do município de forma proporcional aos investimentos em

tecnologia da informação, porém essa associação negativa pode estar relacionada a fatores como a qualidade de informação quanto aos investimentos em tecnologia pelos municípios.

Em função de tais limitações, para se observar resultados inesperados ou desviantes (*outliers*) e que podem ser destoantes, se faz necessário, após a análise quantitativa, proceder à análise qualitativa dos dados conforme indicado por Morse (2003). Dessa forma, o próximo capítulo será dedicado para a análise qualitativa dos dados, para uma melhor análise quanto aos investimentos em tecnologia da informação nos municípios estudados.

4.2 Análise Qualitativa

Considerando a limitação dos resultados, foi desenvolvida uma análise complementar aos dados obtidos para análise quantitativa, especialmente quanto à atribuição de características qualitativas e confirmação/complemento de informações quantitativas coletadas no SINCOFI. A ênfase, nesta etapa, foi evidenciar as características dos investimentos em TI, especialmente aqueles relacionados diretamente com a gestão tributária municipal.

Observou-se nesta etapa uma grande dificuldade para obtenção dos dados e, especialmente, heterogeneidade no tratamento conceitual sobre o que é, para o administrador público, o gasto com sistemas da administração tributária. Tal atributo é evidenciado tanto pela falta de padronização das informações sobre contratos e gastos públicos nos Portais de Transparência municipais, quando pelas próprias respostas às solicitações realizadas por meio da Lei de Acesso à Informação, conforme Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo que alguns municípios responderam não ter condições de precisar os valores gastos com sistemas da administração tributária.

Outra razão para a dificuldade de obtenção de dados homogêneos para os gastos com sistemas da administração tributária é a diferença no período inicial de adoção dos sistemas de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. Notadamente, conforme destaca Berdejo (2020), a inovação em processos nos municípios ocorre em momentos desiguais devido a vários fatores. Logo, a alocação de recursos (e o consequente monitoramento) ocorreu de maneira desigual nos municípios investigados ao longo dos anos. A Figura 2, apresenta a evolução da

institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nos 20 municípios que fizeram parte da amostra do presente estudo.

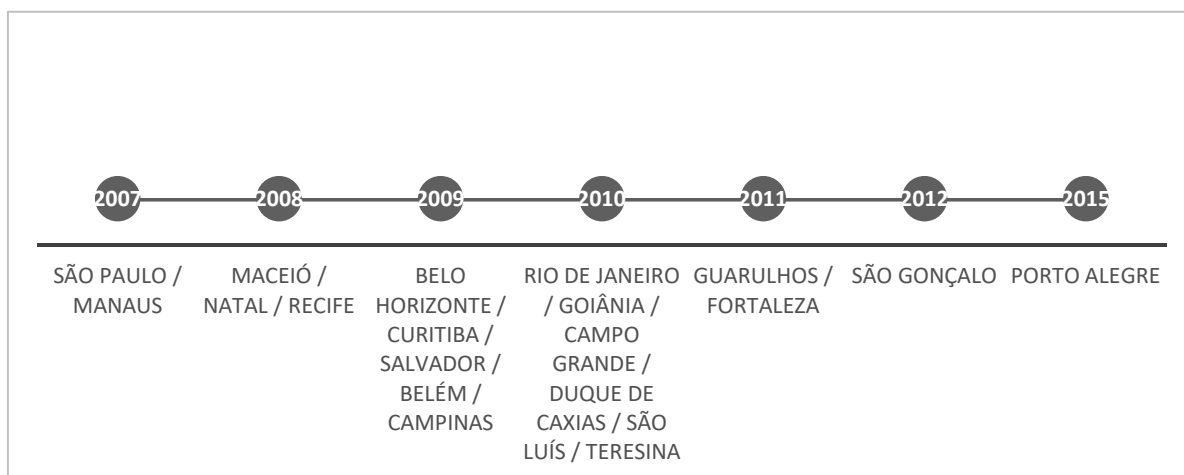


Figura 2. Evolução da Institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Assim, os resultados e inferências nesta etapa de estudo são apenas evidências dos montantes efetivamente gastos pelos municípios com os sistemas de administração tributárias. Caso houvesse conta/função específica/individualizada no SINCOFI, as generalizações apresentadas seriam mais robustas.

Um possível motivo para a falta de transparência nos gastos públicos com sistemas da administração tributária, segundo Kochanova et al. (2020), é a baixa prioridade dos investimentos em TI na administração tributária, que torna a evidenciação de tais gastos menos ‘prioritários’ por parte dos administradores públicos. A ausência de estudos e análise de economicidade em e-Gov (custo-benefício) também contribui para um baixo nível de transparência desses gastos.

Nesse cenário, nesta seção foram analisados os gastos acessíveis com sistemas da administração tributária dos municípios, conforme informações disponibilizadas no Portal da Transparência dos Entes Municipais e obtidos diretamente da administração municipal por meio da Lei de Acesso à Informação. A apresentação dos resultados segue a ordem de ‘Tamanho’ do município.

4.2.1 Município de São Paulo - SP

O primeiro município analisado é São Paulo. Ele possui a maior arrecadação do ISS e a maior população estimada, possuindo também a maior média de arrecadação de ISS per capita no período estudado (2007 a 2019), estimada de R\$ 859,31, valor bem acima da média apurada entre os municípios no mesmo período que foi de R\$ 334,69.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi implantada em São Paulo no ano de 2007, sendo precursora no país quanto à institucionalização dos documentos eletrônicos. A sua adoção foi fundamentada pela Portaria SF nº 73 de 2006. Atualmente, o emissor de documento eletrônico é intitulado de Nota do Milhão.

Em pedido realizado via Lei de Acesso à Informação no Portal da Transparência do município, pelo Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC conforme nº de protocolo 60988, em relação ao gasto anual do município com tecnologia (e-Gov) em sistemas de Administração Tributária Municipal, foi respondido pelo órgão não existir um contrato específico de sistema unificado, mas sim uma variedade de contratos para suportar os sistemas da secretaria:

“A Prefeitura de São Paulo não tem um sistema da administração tributária unificado, temos diversos sistemas com suas especificidades para atender às necessidades das diversas unidades da Secretaria, tanto da Subsecretaria da Receita Municipal como também das demais Subsecretarias como do Tesouro e do Planejamento, as informações institucionais estão disponíveis no site da Secretaria.

Os nossos contratos de suporte de infraestrutura tecnológica, assim como os de manutenção de sistemas não são específicos para um sistema, não temos um contrato de suporte da nota fiscal eletrônica, um contrato para o IPTU, um contrato para a COSIP etc., mas sim contratos que suportam e mantêm todas as aplicações, existentes e futuras, da Secretaria. A lista de contratos da Secretaria está disponível na página de acesso à informação da Secretaria.”
(Resposta da Prefeitura Municipal de São Paulo)

Tal resposta do município evidencia a dificuldade obtida, no presente estudo, na coleta dos dados específicos com gastos em TI que suportam os sistemas da administração tributária municipal, assim como observado no estudo de Kochanova et al. (2020).

Para evidenciar qualitativamente os gastos específicos com e-Gov na administração tributária no município de São Paulo, procedeu-se à coleta por meio do

Portal da Transparência do município. Os critérios para seleção de dados foram: por meio de acesso no portal no grupo de Receitas e Despesas, depois seleção do grupo despesas por elemento, serviços de terceiros e de TI voltados para sistemas tributários, com filtro por órgão da Secretaria Municipal da Fazenda de cada ano.

Os dados foram coletados de 2011 a 2019, em função de dados anteriores ao ano de 2011 não estarem disponíveis. Dessa forma, a Tabela 9 apresenta os custos com sistemas tributários e os principais fornecedores analisados. Para comparabilidade dos montantes de investimentos, os dados foram ajustados pelo Índice de Preços para o Consumidor Amplo (IPCA) até o ano de 2019.

Tabela 9

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de São Paulo

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2011	24.403.640,06	38.313.714,89	FISCUS; PRODAM-SP; NDRA.
2012	27.754.856,21	41.313.103,47	FISCUS; PRODAM-SP.
2013	29.474.750,18	41.476.868,45	FISCUS; PRODAM-SP.
2014	29.307.379,30	38.706.255,84	FISCUS; PRODAM-SP.
2015	30.987.795,71	37.042.810,99	FISCUS; PRODAM-SP.
2016	42.310.660,56	47.277.932,11	PRODAM-SP.
2017	43.887.319,47	47.701.127,53	PRODAM-SP.
2018	32.350.606,49	33.793.443,54	PRODAM-SP.
2019	28.947.126,66	28.947.126,66	PRODAM-SP.
Média		39.396.931,50	

O município de São Paulo possui uma empresa sob o regime de economia mista de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM/SP S/A, que realiza a gestão de tecnologia não só da Secretaria da Fazenda responsável pela Administração Tributária do município, como também de outras secretarias e departamentos, desenvolvendo soluções tecnológicas aos sistemas da Administração direta e indireta do município.

Conforme a Tabela 9, durante o período pesquisado o município de São Paulo investiu, em média e em valores corrigidos, R\$ 39 milhões de reais anuais em sistemas tributários para suportar a operação de administração e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda do município. Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação média

corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 31,98%. Logo, no município de São Paulo, o investimento em TI classificado no SINCOFI é maior do que o gasto com sistemas da administração tributária, o que é esperado considerando que os investimentos em TI compreendem outros gastos com tecnologia. A presente análise é relevante pois, conforme observa-se nos demais municípios, essa relação esperada não foi confirmada, revelando problemas na divulgação das informações.

Outra possibilidade de evidenciação dos investimentos em sistemas da administração tributária, conforme Silva e Calegari (2015), é a utilização das informações de captação de recursos do PMAT, conforme dados disponibilizados pelo BNDES (2022). Conforme a Tabela 10, em média o município captou R\$ 17 milhões de reais anuais (considerando apenas os anos com observações). Os montantes, assim, são condizentes com os números coletados dos gastos com sistemas tributários do município.

Cabe destacar que os investimentos destinados ao PMAT não se restringem à tecnologia da informação, alcançando também obras civis, montagem e instalações, motocicletas e automóveis de passeio, desde que exclusivamente voltados para atividades de fiscalização da área de administração tributária; capacitação técnica e gerencial de servidores públicos efetivos e serviços técnicos especializados. Ainda assim, os números são úteis para analisar a consistência dos resultados anteriores.

Tabela 10
Recursos do PMAT para o Município de São Paulo

Ano	Valor Nominal	Corrigido IPCA até (2019)
2007	12.000.000,00	20.785.200,00
2009	2.690.000,00	4.380.665,00
2010	1.809.231,19	2.868.355,13
2015	5.155.209,71	6.162.537,69
2016	53.177.730,34	59.420.795,88
2017	20.553.661,71	22.339.774,91
2018	9.036.391,74	9.439.414,81
2019	10.949.645,61	10.949.645,61
Média		17.043.298,63

4.2.2 Município do Rio de Janeiro - RJ

O município do Rio de Janeiro dispõe da segunda maior arrecadação do ISS, a segunda maior população estimada do país e a segunda maior média de arrecadação do ISS per capita no período estudado (2007 a 2019), calculada em R\$ 677,92.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Rio de Janeiro foi implantada no ano de 2010, sistema atualmente denominado Nota Carioca. Em resposta à consulta realizada via Lei de Acesso à Informação, nº RIO-23967456-0, a Secretaria ofereceu apenas parcialmente os dados sobre os investimentos em sistemas:

"TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ – 46.425.540/001-43: Contrato SMF 39/2012 Vigência: 27/04/2012 a 26/04/2014. Valor do instrumento: R\$ 2.899.728,00. Contrato SMF 34/2014 Vigência: 02/05/2014 a 01/05/2018. Valor do instrumento: R\$ 5.133.091,98 Esclarece que já foi solicitada à Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO a extração dos gastos anuais com o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Municipal (Nota Carioca), porém ainda não estão disponíveis. Compromete a encaminhar a complementação da resposta, tão logo seja possível." (Resposta da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro)

Assim como no município de São Paulo, por meio da análise de informações do Portal de Transparência, observou-se que o município do Rio de Janeiro possui uma empresa própria responsável pela administração dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no município, a Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO criada pela Lei municipal nº 140 de 14 de novembro de 1979, que tem o papel de planejar, implantar e gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação para suportar a gestão da Administração Municipal do município. Mas embora a IPLANRIO seja a responsável pela gestão de Tecnologia no município do Rio de Janeiro, pelas informações coletadas, ela necessariamente não desenvolve os *softwares* e *sites* tributários. Dessa forma, procedeu-se à coleta de dados dos fornecedores pelo Portal de Transparência, tendo como critérios, acesso ao grupo contas Rio, grupo de despesas, elemento serviços de TI voltados para sistemas tributários, órgão específico da Secretaria Municipal da Fazenda de cada ano.

Os dados da Tabela 11 foram coletados a partir do ano de 2010, ano inicial de institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município, porém só foi possível identificar tais gastos a partir do ano de 2012. Os dados dos anos de 2013,

2015, 2017 e 2018 não foram coletados por não estarem disponíveis no Portal da Transparência.

Tabela 11

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município do Rio de Janeiro

Ano	Valor Original	Corrigido	Fornecedor
		IPCA até 2019	
2012	6.166.324,83	9.178.574,51	ALLEN; TIPLAN; UNISYS.
2014	5.133.091,98	6.779.274,58	TIPLAN.
2016	9.152.768,09	10.227.303,06	INFORMATICA EL CORTE.
2019	9.560.126,09	9.560.126,09	INFORMÁTICA EL CORTE; IPLANRIO.
Média		8.936.319,56	

Nesse sentido, no período pesquisado, o desenvolvimento dos sistemas tributários para a gestão tributária no Rio de Janeiro, foi considerado aquele contratado das empresas Allen, Tiplan, Informática El Corte e Iplanrio. A Tabela 11 demonstra os resultados obtidos.

Conforme os dados obtidos, o município do Rio de Janeiro investiu uma média de R\$ 8,9 milhões de reais em sistemas da administração tributária (considerando os anos com dados disponíveis). Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 23,85%, inferior quando se compara, por exemplo, com o município de São Paulo.

Quanto aos recursos obtidos do BNDES/PMAT, conforme Tabela 12, o município do Rio de Janeiro obteve em média e em valores corrigidos R\$ 7,7 milhões de reais para os anos com observações (entre 2007 e 2019 não foram observados repasses no ano de 2008). Notadamente, o montante é superior ao valor médio atualizado especificamente com sistemas da administração tributária, mas é inferior aos gastos com investimentos em TI.

Tabela 12
Recursos do PMAT para o Município de Rio Janeiro

Ano	Valor	Corrigido IPCA até (2019)
2007	4.000.000,00	6.928.400,00
2009	10.162.579,03	16.549.759,95
2010	1.719.999,99	2.726.887,98
2011	1.800.000,00	2.826.000,00
2012	11.799.723,99	17.563.889,16
2013	5.149.999,98	7.247.079,97
2014	7.000.000,00	9.244.900,00
2015	5.991.079,68	7.161.736,65
2016	12.592.154,00	14.070.472,88
2017	617.116,16	670.743,55
2018	2.445.463,98	2.554.531,67
2019	5.289.403,18	5.289.403,18
Média		7.736.150,42

4.2.3 Município de Salvador - BA

O município de Salvador possui a terceira maior população estimada da amostra estudada, assim como a maior população estimada da Região Nordeste. Quanto ao ISS, detém a quinta maior arrecadação do tributo dos municípios pesquisados.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi institucionalizada no município no ano 2009, atualmente denominada de Nota Salvador. O município de Salvador não possui desenvolvimento próprio de sistemas de gestão tributária, sendo que os recursos de tecnologia são gerenciados pela Secretaria de Inovação e Tecnologia do município.

Assim, por meio do Portal da Transparência, foram pesquisados os dados tendo como critérios: acesso ao Portal Transparência Salvador, grupo de despesas, elemento serviços de TI voltados para sistemas tributários, órgão específico da Secretaria Municipal da Fazenda por ano. O portal do município, nesse sentido, não disponibilizou dados para o período de 2009 a 2014. A Tabela 13 apresenta os gastos com sistemas tributários e fornecedores de sistemas tributários da Secretaria da Fazenda do Município de Salvador identificados no levantamento.

Tabela 13

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Salvador

Ano	Valor Original	Corrigido	Fornecedor
		IPCA até 2019	
2015	3.381.976,23	4.042.814,39	RESOURCE; PRODAM-SP; DATADADOS.
2016	3.165.110,61	3.536.694,60	RESOURCE; PRODAM-SP; CIGA.
2017	2.429.881,32	2.641.038,01	RESOURCE; CIGA.
2018	2.687.979,00	2.807.862,86	RESOURCE; CIGA.
2019	5.793.297,09	5.793.297,09	RESOURCE; CIGA; CIBERIAN; SOLUTIS; SIGMA.
Média		3.764.341,39	

Conforme os dados coletados, o município contratou no período analisado os fornecedores Resource, CIGA, Ciberian, Solutis e Sigma. No período com dados disponíveis, o município de Salvador investiu em média anual e em valores corrigidos, R\$ 3,7 milhões de reais por ano em TI para suportar a administração de tributos municipal. Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 22,78%, proporção inferior àquela identificada no município de São Paulo.

Quanto aos recursos obtidos do BNDES/PMAT, conforme Tabela 14, o município arrecadou um montante médio corrigido de R\$ 8,8 milhões de reais para os anos de 2015 a 2019. O montante é superior aos valores gastos pelo município com sistemas tributários, o que indica uma alocação de recursos não concentrada em recursos de tecnologia.

Tabela 14

Recursos do PMAT para o Município de Salvador

Ano	Valor	Corrigido
		IPCA até (2019)
2015	6.348.239,31	7.588.685,27
2016	15.159.417,76	16.939.133,41
2017	7.397.663,04	8.040.519,96
2018	5.774.602,88	6.032.150,17
2019	5.420.942,09	5.420.942,09
Média		8.804.286,18

4.2.4 Município de Fortaleza - CE

O município de Fortaleza possui a quarta maior população estimada da amostra, contudo figura em nono na média de arrecadação do ISS. O município não possui empresa própria de Tecnologia, dessa forma para gestão tributária do município contrata empresas terceirizadas de soluções tecnológicas. O município implantou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no ano de 2011, atualmente intitulado de Nota Fortaleza.

Para evidenciar qualitativamente os gastos específicos com e-Gov na administração tributária do ISS no município de Fortaleza, foi realizada a coleta por meio do Portal da Transparência do município. No Portal utilizou-se o seguinte critério: item Despesa, seleção do ano de exercício, filtro por tipo de despesa. Após a coleta dos gastos com os sistemas de gestão tributários e fornecedores utilizados pelo órgão fazendário do município, a Tabela 15 apresenta os gastos desses sistemas do município de Fortaleza. Tais dados foram coletados no portal da transparência do município apenas dos anos de 2011 e 2012, pois nos demais períodos estudados (2013 a 2019), não foi possível identificar tais investimentos no Portal.

Tabela 15

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Fortaleza

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2011	4.830.809,36	7.584.370,70	EICON
2012	6.671.658,31	9.930.763,39	EICON
Média		8.757.567,04	

Assim, sendo identificada como prestadora de tal serviço de TI para o município nos períodos coletados, a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., fornecedora de *softwares* tributários que atende vários municípios brasileiros. Observa-se também na Tabela 15 que o município de Fortaleza investiu, em média anual e corrigido, R\$ 8,7 milhões em sistemas tributários. Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 49,01%, superior à média nacional.

O município de Fortaleza está entre os municípios da amostra, que não utilizaram recursos advindos do PMAT/BNDES.

4.2.5 Município de Belo Horizonte - MG

O município de Belo Horizonte figura com a quinta maior população estimada da amostra, e a terceira maior arrecadação de ISS no período estudado. O município mineiro possui empresa própria de TI, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - Prodabel, responsável pela implantação do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e administração dos demais investimentos em TI, não só da Secretaria da Fazenda do município, como também de outras áreas da prefeitura, como saúde, educação, turismo, transporte e inclusão digital.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município de Belo Horizonte foi implantada no ano de 2007. Pela dificuldade na coleta dos custos com o sistema de nota fiscal de serviços eletrônica e de sistemas tributários, foi solicitado via Lei de Acesso à Informação no Portal da Transparência do município o montante de tais custos. Foi respondido conforme Manifestação nº 31.00227331/2022-81, informando que a prefeitura possui um extenso número de sistemas tributários implantado por sua equipe de TI própria, porém não informou tais custos específicos que o município possui, conforme resposta abaixo:

“De acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, por meio de manifestação da Diretoria de Tecnologia de Informação e Apoio Técnico - DTAT da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, informamos que a SMFA possui extenso portfólio de sistemas de gestão tributária construídos por sua equipe de TI própria, constituída de analistas fazendários efetivos (especialistas em implementação de sistemas e levantamento de requisitos; administração de bancos de dados e arquitetura) dentre eles, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) implantada em BH no ano de 2007. Os valores referentes aos recursos humanos supracitados já são previstos no custeio da própria PBH. Quanto à infraestrutura, o sistema foi implantado no ambiente Datacenter do Município, gerido pela Prodabel, que por sua vez, controla as aquisições e demais investimentos desse ambiente.” (Resposta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte)

Pode-se observar conforme devolutiva da prefeitura quanto à solicitação dos gastos com sistemas tributários que suportam a gestão tributária do município, a limitação do Ente Municipal na consolidação de tais números. Da mesma forma que nos RREOs entregues pelo Ente Municipal ao STN no período de 2013 a 2019, os gastos registrados com Tecnologia da Informação da função Administração estão com

seus valores zerados, dando indícios de possíveis problemas de classificação contábil das contas públicas pelo município.

Essa dificuldade pode ser justificada em função de a Prodabel, gestora de TI do município, ter um *mix* com diversos sistemas, não somente relacionados à Secretaria Municipal de Fazenda, mas para a digitalização do governo (e-Gov) de todas as secretarias e departamentos do município.

O órgão foi beneficiado com repasses da prefeitura de Belo Horizonte no ano de 2019 no montante de R\$ 97.182.565,43. As informações divulgadas pela empresa sobre os produtos e serviços prestados não são detalhadas, inviabilizando estimar os gastos específicos com sistemas da administração tributária. O documento Carta Anual (2022) menciona explicitamente que a empresa é responsável pela nota fiscal eletrônica:

“Na atribuição de atendimento à Administração Pública Municipal, no que diz respeito às soluções e sistemas de Tecnologia da Informação, a Prodabel oferece os serviços e os produtos abaixo: (...) Emissão e armazenamento de Notas Fiscais Eletrônicas – NFe com fornecimento de toda infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center.”

Em relação aos recursos do PMAT do BNDES, conforme Tabela 16 o município arrecadou um montante médio de R\$ 10 milhões de reais para os anos de observações (entre o período de 2007 a 2019, não foram verificados repasses do BNDES nos anos de 2009 e 2013). Como não foram identificados valores de gastos com TI especificamente da Secretaria de Finanças do município, depreende-se que parte desse montante de recursos advindos do PMAT pode ter sido repassado à Prodabel, para suportar o desenvolvimento de recursos tecnológicos da Fazenda tributária, mas tal informação não pode ser confirmada.

Tabela 16
Recursos do PMAT para o Município de Belo Horizonte

Ano	Valor	Corrigido IPCA até (2019)
2007	4.000.000,00	6.928.400,00
2008	1.500.029,68	2.531.300,09
2010	6.867.999,97	10.888.527,15
2011	2.099.999,99	3.296.999,98
2012	1.082.110,00	1.610.720,74
2014	9.999.999,99	13.206.999,99
2015	7.723.591,33	9.232.781,08
2016	22.984.459,80	25.682.835,38
2017	8.196.856,93	8.909.163,80
2018	7.230.000,00	7.552.458,00
2019	20.369.610,10	20.369.610,10
Média		10.019.072,39

4.2.6 Município de Manaus - AM

O município de Manaus detém a sexta maior população da amostra e a maior população estimada da Região Norte, e ainda detém a décima média de arrecadação do ISS entre os municípios pesquisados.

Assim como São Paulo, Manaus institucionalizou a nota fiscal de serviços eletrônica, atualmente denominada Nota Manaus, no ano de 2007. Em função dos gastos com sistemas tributários estarem disponíveis no Portal da Transparência do Município, não foi necessário solicitar os dados por meio da Lei de Acesso à Informação.

A Tabela 17 exibe os valores gastos, liquidados com sistemas tributários levantados no Portal da Transparência do Município de Manaus. Os dados foram coletados no Portal da Transparência Municipal, por meio do acesso ao grupo despesas com filtro por órgão - Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno.

O município não possui desenvolvimento próprio de sistemas de gestão tributária, dessa forma identificou-se como principal fornecedor de tais sistemas a empresa Eicon, com mais de 38 anos de fundação que fornece soluções tecnológicas tributárias a diversos municípios brasileiros.

Durante o período pesquisado o município de Manaus investiu em média anual e em valores corrigidos por volta de R\$ 3,2 milhões de reais em sistemas tributários. Os dados com investimentos em TI foram coletados a partir do ano de 2011, pois dados anteriores a 2011 (2007 a 2010), não estavam disponíveis no Portal da Transparência do município.

Tabela 17

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Manaus

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2011	3.774.000,00	5.925.180,00	EICON
2012	2.220.000,00	3.304.470,00	EICON
2013	2.200.000,00	3.096.840,00	EICON
2014	3.752.000,00	4.955.266,40	EICON
2015	2.200.000,00	2.629.880,00	EICON
2016	2.400.000,00	2.681.760,00	EICON
2017	2.819.513,63	3.064.529,36	EICON
2018	2.482.042,84	2.592.741,95	EICON
2019	1.224.474,45	1.224.474,45	EICON
Média		3.274.904,69	

Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 34,09%.

Ainda, quanto à análise das características da gestão tributária do município em relação aos investimentos em e-Gov, a capital do Amazonas, conforme observado na Tabela 18, captou em média e em valores corrigidos R\$ 11,6 milhões de reais para os anos com observações (entre os anos de 2010 e 2019, não foram observados repasses nos anos de 2013 e 2017). Tais resultados são superiores aos montantes coletados no desenvolvimento e manutenção de *softwares* de sistemas tributários do município, indicando que grande parte dos recursos foram destinados à infraestrutura da administração tributária.

Tabela 18
Recursos do PMAT para o Município de Manaus

Ano	Valor	Corrigido IPCA até (2019)
2010	10.834.341,39	17.176.764,84
2011	11.110.039,14	17.442.761,45
2012	753.000,00	1.120.840,50
2014	4.957.244,81	6.547.033,22
2015	15.941.286,91	19.056.214,37
2016	11.051.162,28	12.348.568,73
2018	5.572.137,74	5.820.655,08
2019	14.055.633,42	14.055.633,42
Média		11.696.058,95

4.2.7 Município de Curitiba - PR

O Município de Curitiba detém a sétima população estimada da amostra do estudo, e ainda a maior população estimada da Região Sul. Possuindo também a quarta média de arrecadação de ISS per capita do período estudado (2007 a 2019), representando R\$ 461,01 por habitante, estimado. Quanto à arrecadação do ISS, tem a quarta maior média dos municípios estudados.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município foi implantada em 2009, sendo o documento eletrônico hoje intitulado de Nota Curitibaana. Não foram solicitados dados dos gastos com sistemas tributários do município de Curitiba, pois estavam disponíveis no Portal da Transparência do Município.

O município possui uma empresa de tecnologia que promove e gerencia toda informática do município, o Instituto Curitiba de Informática – ICI, empresa de terceiro setor, enquadrada como Organização Social (OS) conforme Decreto Municipal nº 375, de 23 de junho de 1998.

Na Tabela 19, são apresentados os gastos relacionados aos sistemas tributários, conforme dados disponibilizados no portal de transparência do município. Para coleta foi acessado o portal o grupo Despesas - Planejamento e Execução Orçamentária, filtrando o órgão Secretaria Municipal de Planejamento, Finança e Orçamento, sendo coletado ano a ano.

Durante o período pesquisado, o município de Curitiba investiu em média anual e em valores corrigidos R\$ 3,4 milhões de reais em sistemas tributários. Tais dados

com investimentos em TI foram coletados desde o ano de 2009, data da institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pelo município.

Tabela 19

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Curitiba

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2009	2.400.000,00	3.908.400,00	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2010	2.973.484,00	4.714.161,53	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2011	3.131.928,00	4.917.126,96	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2012	2.896.920,00	4.312.065,42	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2013	2.496.737,87	3.513.409,53	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2014	1.643.218,70	2.170.198,94	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2015	4.342.524,57	5.191.053,87	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2016	2.522.130,28	2.818.228,37	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2017	1.102.708,22	1.198.533,56	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2018	2.028.637,23	2.119.114,45	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
2019	3.415.459,45	3.415.459,45	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA
Média		3.479.795,64	

Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 5,46%. A diferença em relação à média dos municípios da amostra indica que, potencialmente, o valor do gasto está defasado em relação aos demais.

O município utilizou recursos advindos do BNDES/PMAT, porém tais recursos foram adotados apenas no ano de 2019, no valor de R\$ 10.316.023,99. O montante arrecadado em 2019 pelo PMAT é superior aos gastos específicos com o ICI.

4.2.8 Município de Recife - PE

O município de Recife detém a oitava maior população estimada da amostra e a terceira entre os municípios da Região Nordeste. Figura ainda no oitavo lugar no *ranking* de arrecadação média do ISS dos municípios estudados.

O município institucionalizou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no ano de 2008. Não foram solicitados os gastos com sistemas tributários em relação ao período em estudo, por meio da Lei de Acesso à Informação do município, pois os dados estavam disponíveis no Portal da Transparência do município.

Conforme a coleta de dados pelo portal Transparência Recife, tendo como critério o acesso ao grupo despesas, depois despesas consolidadas, órgão específico da Secretaria Municipal da Fazenda, coletando ano a ano, observou-se que Recife não possui empresa própria para desenvolvimento de seus sistemas tributários, dessa forma as principais empresas que fornecem serviços tecnológicos para atender à gestão e fiscalização de tributos da Fazenda do município são: TIPLAN, PITANG, CIGA, entre outras

Conforme a Tabela 20, observam-se os gastos relacionados aos sistemas tributários e fornecedores de sistemas de TI, coletados a partir do ano de 2008, ano inicial de institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município. Observa-se que o município investiu uma média anual e corrigida de R\$ 1,6 milhões de reais em sistemas tributários para suportar a gestão tributária do município.

Tabela 20

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Recife

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2008	1.270.080,00	2.143.260,00	TIPLAN
2009	1.600.560,00	2.606.511,96	TIPLAN
2010	1.056.240,00	1.674.562,90	TIPLAN
2011	312.236,84	490.211,84	SIMPLESTEC; PITANG.
2012	704.003,75	1.047.909,58	PITANG; TIPLAN.
2013	2.041.561,92	2.872.885,93	PITANG; AÇÃO INFORMÁTICA; TIPLAN
2014	3.109.903,28	4.107.249,26	CIGA; PITANG; AÇÃO INFORMÁTICA; TIPLAN
2015	855.932,02	1.023.181,14	PITANG; TIPLAN
2016	930.094,27	1.039.287,34	CIGA; TIPLAN.
2017	939.869,30	1.021.543,94	CIGA; TIPLAN.
2018	477.061,48	498.338,42	TIPLAN
Média		1.684.085,66	

Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em comparação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 5,65%, bastante inferior à média da amostra, indicando uma possível defasagem do valor atribuído aos investimentos em sistemas tributários.

O município de Recife não adotou recursos advindos do programa PMAT do BNDES no período de 2007 a 2019, contemplado na amostra.

4.2.9 Município de Goiânia - GO

O município de Goiânia detém a nona maior população estimada da amostra, e a décima primeira média de arrecadação de ISS dos municípios estudados. A Nota Fiscal Eletrônica foi instituída em 2010.

Foi realizado pedido via Lei de Acesso à Informação no Portal da Transparência do município, conforme protocolo de nº 2022058504954016 para obter dados dos gastos e fornecedores de TI na área tributária. Tal pedido foi respondido pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, que informou ser difícil identificar tais custos, assim não disponibilizando as informações.

“Ressaltamos que a aferição do custo anual efetivo com os Sistemas de Gestão Tributária do Município e Nota Fiscal de Serviço Eletrônico, solicitado pelo demandante, se faz um tanto quanto difícil de ser identificado, de forma isolada, visto que eles foram desenvolvidos e são efetivamente mantidos por mão de obra qualificada do quadro de pessoal desta Prefeitura de Goiânia, e que eles não atuam, exclusivamente, na manutenção apenas dos referidos sistemas. Concluimos, portanto, que o custo anual com os referidos sistemas, é parte integrante e dissociada do custo geral operacional estrutural e de pessoal desta Secretaria.”
(Resposta da Prefeitura Municipal de Goiânia)

Ainda em relação à solicitação da informação quanto aos custos com sistemas, a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia despacha conforme Ofício Nº 269/2022/SICTEC/GAB, a seguinte resposta para a Controladoria Geral do Município conforme segue:

“Senhor Secretário, Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício n.º 39/2022/CGM/OUVGER, relativo à Solicitação de Informação feita por José Eduardo de Camargo, referente ao Custo Anual com os Sistemas de Gestão Tributária do Município e com Sistemas de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica do período de 2007 a 2019, informamos a Vossa Senhoria, que o Custo é inexistente, conforme consta no Despacho n.º 16/2022, da Superintendência de Tecnologia da Informação/Diretoria de Sistemas/SICTEC.” (Resposta da Prefeitura Municipal de Goiânia)

A dificuldade para obtenção de informações sobre os gastos com sistemas tributários no município de Goiânia é reforçada pela análise dos dados dos RREOs entregues ao SICONFI nos períodos de 2007 a 2010, e 2015 a 2019, em que os gastos com Tecnologia da Informação da função Administração estão com seus valores zerados, indicando possíveis problemas de classificação contábil das contas.

Considerando as colocações anteriores, procedeu-se a um levantamento no Portal de Transparência, seção Contratos e Convênios, órgão Secretaria Municipal de Finanças, com vistas a uma análise dos contratos disponíveis que, conforme campo Título do Projeto, teriam relação com sistemas da administração tributária. Analisando os dados desde 2007, embora fora do período de análise do presente estudo, foi possível identificar apenas um contrato firmado no ano de 2020 (Contrato 013/2020), com empresa especializada em prestação de serviços de TI na área tributária pública, a empresa DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda, para o fornecimento de Sistema de Informação para gestão tributária municipal junto à Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia. Ressalta-se que foi celebrado no valor de R\$ 8.799.999,99, com vigência de 12 meses.

A dificuldade para obter dados no município de Goiânia pode ser justificada em função de a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia gerir toda gestão de tecnologia (e-Gov) do município, não apenas relacionados à Secretaria Municipal de Finanças, assim não apresentando a segregação por sistemas ou departamentos, ou até mesmo por contratos que ofereçam evidências quanto aos serviços e projetos de TI realizados nos órgãos. Outra justificava para a limitação de obtenção de dados sobre gastos com tecnologia no município é que até 2011 a gestão de TI no município era gerida pela Companhia de Processamento de Dados de Goiânia - COMDATA, que foi liquidada em 2011, sucedida pela Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que também foi extinta em 2013, sucedida pela Secretária Municipal de Tecnologia.

Ainda quanto à análise da gestão tributária do município, Goiânia é um dos municípios da amostra que não utilizou recursos do PMAT/BNDES para o período de análise.

4.2.10 Município de Belém - PA

O município de Belém detém a décima maior população estimada da amostra. Quanto à arrecadação, o município detém a décima quarta posição na arrecadação de ISS entre os municípios estudados. Belém institucionalizou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no ano de 2009.

Para evidenciar qualitativamente os gastos específicos com e-Gov na gestão tributária no município de Belém, procedeu-se à coleta por meio do Portal da Transparência do município. A coleta foi realizada por meio de acesso no portal no grupo de Despesas Detalhadas, filtrando o ano, órgão, período e natureza da despesa. Os dados foram coletados de 2010 a 2019, em função de dados anteriores ao ano de 2011 não estarem disponíveis.

Conforme Tabela 21, embora o município possua uma empresa própria de TI, a Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, responsável pela criação de sistemas que apoiam na administração da prefeitura, como o SAT, que auxilia a gestão através do acompanhamento de processos administrativos, lançamentos dos tributos municipais, cobrança de impostos e taxas recolhidos pela administração pública, entre outros (2022), o município conta com fornecedores terceirizados para fornecimento dos sistemas de nota fiscal de serviços eletrônica.

Tabela 21
Investimentos em Sistemas Tributários pelo município de Belém

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2010	1.256.563,08	1.992.155,11	DSF
2011	440.000,00	690.800,00	DSF
2012	1.170.000,00	1.741.545,00	DSF
2013	666.769,74	938.278,38	DSF
2014	762.718,15	1.007.321,86	DSF; PROSOLUTION.
2015	1.358.061,68	1.623.426,93	DSF; PROSOLUTION.
2016	1.664.333,03	1.859.725,73	DSF; PROSOLUTION.
2017	1.021.050,90	1.109.780,22	DSF; PROSOLUTION.
2018	1.787.100,59	1.866.805,28	DSF; PROSOLUTION.
2019	1.338.221,67	1.338.221,67	DSF; PROSOLUTION.
Média		1.416.806,02	

O município de Belém investiu um montante médio anual e corrigido de R\$ 1,4 milhões de reais em sistemas tributários desde 2011, no entanto, mesmo tendo uma

empresa própria de TI, o desenvolvimento dos sistemas tecnológicos foi realizado por empresas terceirizadas, a DSF e Prosolution.

Não foi possível observar quanto representaram os gastos específicos com Sistemas Tributários do município em relação ao total investido em TI pelo município, pois os RREOs entregues ao STN no período de 2014 a 2019 estão com valores zerados para gastos com Tecnologia da Informação, sinalizando possíveis problemas de classificação contábil das contas públicas pelo Ente Municipal.

A Tabela 22 apresenta o quantitativo de recursos captados pelo município do PMAT/BNDES, representando um montante médio e corrigido de R\$ 2,9 milhões de reais no período de 2013 a 2018, considerando apenas os anos com observações (não foram identificados repasses nos anos de 2016 e 2017). O resultado sugere uma proporção de 50% dos recursos com sistemas tributários em relação ao total captado no PMAT.

Tabela 22
Recursos do PMAT para o Município de Belém

Ano	Valor	Corrigido IPCA até (2019)
2013	1.200.000,00	1.688.640,00
2014	3.732.670,34	4.929.737,72
2015	4.559.863,46	5.450.860,78
2018	637.857,65	666.306,10
2019	1.965.887,07	1.965.887,07
Média		2.940.286,33

4.2.11 Município de Porto Alegre - RS

O Município de Porto Alegre possui a sexta maior arrecadação do ISS médio, e a décima primeira maior população estimada da amostra. Além da quinta maior média de arrecadação de ISS per capita por habitante estimado no período estudado (2007 a 2019), no montante de R\$ 455,14. Porto Alegre institucionalizou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no ano de 2015, intitulada atualmente como Nota Legal Porto Alegre.

Para evidenciar de forma qualitativa os gastos com e-Gov na administração tributária no município de Porto Alegre, procedeu-se à coleta por meio do Portal da Transparência do município, e navegando no Portal, foram realizados os seguintes acessos: grupo Despesas, Despesas em tempo real, gastos por favorecidos, filtro ano a ano. A Tabela 23 exibe os gastos com os sistemas tributários e os principais

fornecedores analisados do município. Os dados do ano de 2019 não estavam disponíveis no momento da consulta.

Tabela 23

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Porto Alegre

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2015	7.792.335,28	9.314.957,59	PROCEMPA S/A
2016	7.964.135,44	8.899.124,94	PROCEMPA S/A
2017	11.671.813,50	12.686.094,09	PROCEMPA S/A
2018	7.483.659,61	7.817.430,83	PROCEMPA S/A
Média		9.679.401,86	

O município conta com uma empresa de economia mista de TI, a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de Porto Alegre – Procempa S/A. Ela tem o papel de fornecer soluções de tecnologia para o município, assim como acompanhar as evoluções tecnológicas e novas funções exigidas pelas inovações na administração municipal.

Conforme Tabela 23, o município de Porto Alegre investiu em média anual e corrigida por volta de R\$ 9,6 milhões de reais em sistemas tributários para suportar a gestão tributária e de fiscalização da Secretaria da Fazenda do município. Não foi possível comparar os resultados com os dados do RREO entregues pelo município ao SICONFI, em função dos registros com valores zerados para gastos com Tecnologia.

Conforme Tabela 24, o município obteve um valor médio e corrigido de R\$ 150 mil reais originados do PMAT entre os anos de 2017 e 2019. Tal contexto indica uma baixa utilização de recursos dessa fonte.

Tabela 24

Recursos do PMAT para o Município de Porto Alegre

Ano	Valor	Corrigido IPCA até (2019)
2017	387.683,32	421.373,00
2018	21.477,42	22.435,31
2019	7.200,00	7.200,00
Média		150.336,10

4.2.12 Município de Guarulhos - SP

O município de Guarulhos está localizado na região metropolitana de São Paulo, e possui a décima segunda população da amostra. Quanto à arrecadação, figura com a décima terceira média de arrecadação de ISS dos municípios estudados. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi institucionalizada no município em 2011.

Para analisar de forma qualitativa os gastos específicos com sistemas tributários na administração tributária no município de Guarulhos, procedeu-se à coleta por meio do Portal da Transparência do município da seguinte forma, acessando o grupo Relação das Despesas, depois tipo de despesa, órgão de pesquisa, acessando ano a ano.

Observa-se conforme Tabela 25, que o município de Guarulhos investiu uma média anual e corrigida de R\$ 3 milhões de reais em sistemas tributários. Tais dados só estavam disponíveis para coleta no Portal da Transparência a partir do ano de 2016, não sendo possível a coleta dos gastos no período de 2011 a 2015.

Tabela 25

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Guarulhos

Ano	Valor	Corrigido IPCA	Fornecedor
2016	3.254.384,58	3.636.449,33	EICON
2017	3.124.730,61	3.396.269,70	EICON
2018	3.503.063,82	3.659.300,47	EICON
2019	3.264.864,75	3.264.864,75	EICON
Média		3.489.221,06	

Guarulhos não possui empresa própria de Tecnologia para desenvolvimento de seus sistemas tributários, dessa forma teve como principal empresa de geração de tais sistemas a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 23,85%, bastante próxima à média da amostra.

Ainda quanto à análise da gestão tributária do município, Guarulhos não utilizou recursos do PMAT do BNDES para modernização de sua gestão tributária no período analisado.

4.2.13 Município de Campinas - SP

O município de Campinas está localizado no interior de São Paulo, e possui a décima terceira maior população da amostra. Quanto à arrecadação de ISS, o município possui a sétima maior média entre os 20 municípios estudados. Além de possuir a terceira média de arrecadação de ISS per capita no período de estudos (2007 a 2019), no valor de R\$ 544,68 por habitante estimado, ficando atrás apenas das duas maiores cidades e capitais brasileiras, São Paulo e Rio de Janeiro.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi institucionalizada em Campinas do ano de 2009, e atualmente é intitulada como Sistema NFSe Campinas, sistema responsável pela emissão dos documentos fiscais e escrituração dos documentos.

Para analisar os gastos específicos com e-Gov na administração fazendária no município de Campinas, procedeu-se à coleta por meio do Portal da Transparência do município. Acessando o respectivo portal, selecionou-se o grupo Despesas, depois filtrou-se o ano (coleta ano a ano), o tipo de transação e órgão, no caso específico de Campinas, o órgão informado foi a Secretaria Municipal de Finanças.

Conforme a Tabela 26, observam-se os gastos e empresas fornecedoras quanto aos sistemas tributários utilizados para gestão tributária no município de Campinas. Campinas conta com uma empresa de economia mista denominada IMA - Informática de Municípios Associados S/A, que tem o papel de desenvolver e implantar soluções de TI em todas as áreas da Administração Municipal de Campinas. Além de Campinas. A empresa IMA também atende outros municípios que fazem parte da região metropolitana de Campinas. Os dados anteriores a 2013 (2009 a 2012), não estavam disponíveis no portal da transparência do município.

Tabela 26

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Campinas

Ano	Valor	Corrigido IPCA	Fornecedor
2013	9.691.303,97	13.637.602,95	DSF; INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A.
2014	15.959.056,12	21.077.125,42	DSF; INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A.
2015	6.875.158,04	8.218.563,92	DSF; INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A.
2016	5.885.481,63	6.576.437,17	INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A.
2017	5.529.794,47	6.010.333,61	INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A.
2018	5.548.993,64	5.796.478,76	INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A.
2019	5.813.220,16	5.813.220,16	INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A.
Média		9.589.966,00	

Pode-se observar na Tabela 26, que os custos de sistemas tributários no município de Campinas para suportar a gestão tributária e de fiscalização, em valores corrigidos, foram de R\$ 9,5 milhões de reais. Contudo, a análise da evolução com sistemas tributários revela uma redução significativa dos gastos com sistemas após 2015, com a descontinuidade da contratação da empresa DSF.

A análise dos investimentos em TI quanto aos gastos específicos de sistemas tributários em relação aos investimentos totais em tecnologia na função Administração do RREO pelo município, a relação é de 51,91%, evidenciando, oportunamente, a adequada representatividade dos gastos com a classificação contábil realizada pelo município.

Ainda, quanto à análise dos recursos financeiros da gestão tributária do município, o município de Campinas não utilizou, no período da análise, recursos do PMAT/BNDES para modernização de sua gestão tributária para comparação dos dados.

4.2.14 Município de São Luís - MA

O município de São Luís possui a décima segunda média de arrecadação do ISS e figura com a décima quarta maior população estimada da amostra. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi implantada em São Luís no ano de 2010.

Para analisar os gastos específicos com e-Gov na administração tributária em São Luís, procedeu-se à coleta por meio do Portal da Transparência do município. Especificamente, acessando o portal Transparência São Luís, item Despesa, depois filtro por órgão e ano. Assim, a Tabela 27 exibe os gastos com sistemas tributários e os principais fornecedores identificados. Para comparabilidade dos montantes de investimentos, os valores coletados foram ajustados pelo IPCA até o ano de 2019. Não são apresentados dados anteriores a 2014 (2010 a 2013), pois não estavam disponíveis no Portal da Transparência do município.

Tabela 27

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de São Luís

Ano	Valor	Corrigido IPCA	Fornecedor
2014	2.724.209,79	3.597.863,87	DSF; LINUXELL; D2TI.
2015	3.435.570,40	4.106.880,86	DSF; LINUXELL; D2TI.
2016	1.841.222,61	2.057.382,14	LINUXELL
2017	2.387.803,60	2.595.303,73	LINUXELL; D2TI.
2018	2.806.181,41	2.931.337,10	LINUXELL; D2TI.
2019	3.026.391,01	3.026.391,01	LINUXELL; LAMPPIT.
Média		3.052.526,45	

São Luís não possui empresa própria de Tecnologia, assim contrata empresas terceirizadas para desenvolvimento de sistemas de tecnologia na gestão tributária do município. Dessa forma, no período estudado, o município teve como principais fornecedores de sistemas tecnológicos na gestão tributária fazendárias as empresas: DSF, Linuxell, D2TI e LAMPPIT.

Pode-se observar na Tabela 27 que os gastos médios em sistemas tributários pelo município de São Luís foram por volta de R\$ 3 milhões de reais. Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizados pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 19,16%, inferior à média da amostra, indicando uma possível defasagem do valor atribuído aos investimentos em sistemas tributários.

O município de São Luís utilizou recursos do PMAT/BNDES para a melhoria da gestão tributária conforme Tabela 28. Tais Recursos do PMAT representaram em média, para os anos de 2016, 2018 e 2019, R\$ 8,4 milhões de reais, montante superior ao identificado em relação aos sistemas de TI.

Tabela 28

Recursos do PMAT para o Município de São Luís

Ano	Valor	Corrigido IPCA até (2019)
2016	13.397.056,04	14.969.870,42
2018	8.207.610,99	8.573.670,44
2019	1.687.388,00	1.687.388,00
Média		8.410.309,62

4.2.15 Município de São Gonçalo - RJ

O município de São Gonçalo está situado na região metropolitana do Rio de Janeiro, e possui a décima segunda média de arrecadação do ISS e a décima quarta maior população estimada da amostra, também a segunda maior população estimada do estado carioca.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi implantada em São Gonçalo no ano de 2010. Tal sistema é atualmente intitulado de Simpliss - Sistema de emissão e escrituração de Notas fiscais de Serviços de São Gonçalo, e permite a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços, assim como sua escrituração e a administração do ISS.

Em solicitação via Lei de Acesso à Informação conforme nº 03097.2022.000047-26, junto ao município, quanto às despesas anuais com TI, o município respondeu apenas com a relação de empresas que prestam serviços de Tecnologia à Secretaria Municipal da Fazenda do município.

Para avaliar os gastos específicos na administração tributária no município de São Gonçalo, procedeu-se à coleta por meio do Portal da Transparência do município. Dessa forma, no Portal foi acessado o grupo Orçamento e Finanças, item Despesas, fazendo a seleção por entidade e ano.

A Tabela 29 aborda os gastos com sistemas tributários e os principais fornecedores de TI no município de São Gonçalo. Para comparabilidade dos montantes de investimentos, os valores foram atualizados pelo IPCA até o ano de 2019.

Tabela 29
Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de São Gonçalo

Ano	Valor	Corrigido IPCA	Fornecedor
2013	797.592,00	1.122.371,46	SIGCORP
2014	398.796,00	526.689,88	SIGCORP
2015	1.678.741,28	2.006.767,33	SIGCORP
2016	1.463.518,00	1.635.335,01	SIGCORP
2017	149.920,86	162.948,98	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE
2018	275.738,76	288.036,71	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE
2019	431.433,90	431.433,90	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE
Média		881.940,47	

Pode-se observar na Tabela 29, que os gastos com sistemas tributários totalizaram em média e corrigidos, R\$ 881 mil reais em São Gonçalo. Não foram coletados os dados anteriores a 2013 (2010 a 2012), visto que tais dados não estavam disponíveis no Portal da Transparência do município. O município não possui desenvolvimento próprio de sistemas tecnológicos, dessa forma para atender à Secretaria de Fazenda do município, quanto à gestão dos tributos municipais, teve como empresas prestadoras de tais serviços de TIC, as empresas SIGCORP e E & L Produções.

Quanto aos gastos específicos de sistemas tributários em relação aos investimentos totais em tecnologia na função Administração do RREO, o município fez a entrega de seus relatórios em relação ao período da amostra (2007 a 2019), com valores zerados em gastos com Tecnologia da Informação, evidenciando possíveis evidências de problemas de classificação dos gastos. O município de São Gonçalo não utilizou recursos do PMAT/BNDES no período da amostra.

4.2.16 Município de Maceió - AL

O município de Maceió está situado na região nordeste, e aparece na décima sexta maior população estimada da amostra, e a décima oitava média de arrecadação do ISS do período estudado.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi institucionalizada em Maceió no ano de 2008.

Para análise do município quanto aos gastos específicos com e-Gov na gestão tributária no município de Maceió, foi realizada a coleta desses dados por meio do Portal da Transparência do município. Para seleção dos dados, por meio de acesso

ao Portal, foi selecionado o grupo Despesa, depois foi selecionado o período e o nome dos credores. Foram coletados os dados ano a ano, de 2011 a 2019, em função de períodos anteriores não estarem disponíveis no Portal (2009 a 2010).

Nesse sentido, a Tabela 30 apresenta os gastos com sistemas tributários e o fornecedor analisado no período. O município não possui empresa própria de TI, dessa forma para atender à gestão tributária do município, observa-se como principal empresa no desenvolvimento de sistemas tributários, a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, empresa especialista em desenvolvimento de *softwares* de administração de tributos no Brasil.

Tabela 30

Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Maceió

Ano	Valor	Corrigido IPCA	Fornecedor
2011	2.168.000,00	3.403.760,00	EICON
2012	2.636.300,00	3.924.132,55	EICON
2013	2.704.800,00	3.806.194,56	EICON
2014	2.219.200,00	2.930.897,44	EICON
2015	2.087.297,52	2.495.155,46	EICON
2016	2.378.829,20	2.658.103,75	EICON
2017	2.646.447,48	2.876.423,77	EICON
2018	2.616.712,12	2.733.417,48	EICON
2019	2.676.182,84	2.676.182,84	EICON
Média		3.056.029,76	

Conforme observado na Tabela 30, durante o período pesquisado o município de Maceió investiu, em média e em valores corrigidos, R\$ 3 milhões de reais anuais em sistemas tributários para suportar a operação de administração e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda do município. Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizado pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 96,12%, bastante superior à média da amostra, indicando uma possível classificação contábil indevida dos investimentos em TI no RREO, considerando que tais gastos contemplam outros recursos de Tecnologia além dos sistemas tributários.

Quanto aos investimentos em e-Gov na administração tributária do município, Maceió não utilizou recursos do PMAT/BNDES para modernização e inovação da gestão tributária do município no período analisado.

4.2.17 Município de Duque de Caxias - RJ

O município de Duque de Caxias está situado na região metropolitana do Rio de Janeiro, e detém a terceira maior população do estado e a décima sétima da amostra. Quanto à arrecadação do ISS no *ranking* dos municípios estudados, ocupa o décimo sétimo lugar. Duque Caxias institucionalizou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no ano de 2010.

Para analisar os investimentos em e-Gov na administração tributária do município, procedeu-se à coleta de dados pelo Portal de Transparência, tendo como critérios, acesso ao item Despesas, item Pesquisa de Despesas, selecionando o período e órgão do ente municipal, sendo coletado ano a ano.

A Tabela 31 demonstra os resultados obtidos. Os dados foram coletados a partir do ano de 2013, ano inicial de institucionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no município. Os dados dos anos anteriores não foram coletados em função de não estarem disponíveis no Portal da Transparência (2010 a 2012).

O município não possui empresa própria para o desenvolvimento de sistemas de soluções tecnológicas para a gestão do ISS, dessa forma o fornecimento de sistemas tributários para gestão Fazendária do município foi realizado no período pelas empresas: Tiplan, Nota Control e Modernização Pública e Informática.

Tabela 31

Investimento em Sistemas Tributários pelo Município de Duque de Caxias

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até (2019)	Fornecedor
2013	2.037.600,00	2.867.310,72	TIPLAN
2014	2.040.000,00	2.694.228,00	TIPLAN
2015	1.018.800,00	1.217.873,52	TIPLAN
2016	2.039.600,00	2.279.049,04	TIPLAN
2017	597.840,00	649.792,30	MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA
2018	900.000,00	940.140,00	TIPLAN
2019	370.920,00	370.920,00	NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA; MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA
Média		1.574.187,65	

Observa-se que os gastos com sistemas tributários totalizaram uma média anual e corrigida de R\$ 1,6 milhões de reais em Duque de Caxias. Analisando os gastos com sistemas tributários do ano de 2019, em relação aos gastos com

Tecnologia função Administração conforme informado pelo município no RREO enviado ao SICONFI, tais gastos representaram 79,22%. Pelo exposto, no município de Duque de Caxias, o investimento em TI classificado no relatório orçamentário é maior que os gastos com sistemas tributários, o que é esperado considerando que os investimentos em TI compreendem outros gastos com tecnologia, porém superior à média da amostra, assim indicando uma possível inconsistência para os dados.

Ainda analisando as características da gestão tributária do município de Duque de Caxias quanto aos investimentos em TI, observou-se que o município utilizou recursos do PMAT/BNDES, conforme a Tabela 32. Tais recursos do PMAT representam em média R\$ 1,9 milhões de reais para os períodos observados entre os anos de 2007 e 2014 (não existem informações para o ano de 2012). Os números são próximos aos montantes investidos pelo município com o desenvolvimento de *softwares* de sistemas tributários do município.

Tabela 32

Recursos do PMAT para o Município de Duque de Caxias

Ano	Valor	Corrigido IPCA até (2019)
2007	1.567.006,52	2.711.211,99
2008	953.969,39	1.609.823,35
2009	380.258,35	619.250,72
2010	514.774,29	816.123,16
2011	1.009.638,45	1.585.132,37
2013	2.110.693,57	2.970.167,99
2014	2.741.067,38	3.620.127,69
Média		1.990.691,04

4.2.18 Município de Campo Grande - MS

O município de Campo Grande está situado na Região Centro-Oeste, e detém a segunda maior população estimada da região. Quanto à arrecadação, em *ranking* elaborado no estudo, o município figura na décima sexta posição de arrecadação do ISS em relação aos demais municípios estudados.

Em Campo Grande a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi implantada no ano de 2010. Em função da dificuldade na coleta dos dados quanto aos custos com sistemas tributários no Portal da Transparência do município, foram solicitadas informações adicionais por meio da Lei de Acesso à Informação conforme protocolo de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC nº SIC202296. Em devolutiva do órgão municipal, tão somente foi respondido com um documento anexo, sobre o contrato

firmado do município com a empresa de TI geradora do sistema utilizado, a empresa DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda. O contrato disponibilizado foi assinado no ano de 2009 discriminando um valor firmado de R\$ 2.840.100,00 reais com um prazo de doze meses. A consulta de Contratos no Portal de Transparência do município, no período de 2013 a 2022, não exibiu nenhum resultado para o fornecedor DSF.

Observa-se que Campo Grande possui uma Agência própria responsável pela gestão de Tecnologia no município, a Agência Municipal de Tecnologia da Informação (AGETEC) conforme Decreto Municipal nº 13.049, de 17 de janeiro de 2017, que é responsável em apoiar todos os órgãos da administração municipal em relação às necessidades com a TIC atualmente. Contudo, a Carta de Serviços Oferecidos pelo órgão (2022) contempla apenas os projetos Conecta Campo Grande (Serviço de acesso gratuito à internet), Fala Campo Grande (Plataforma para envio de solicitações, sugestões e críticas para a Prefeitura de Campo Grande) e Todos no Ônibus (Aplicativo de auxílio à mobilidade de pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida). Assim, não foram identificadas informações sobre contratos firmados entre a Prefeitura ou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de desenvolvimentos e manutenção interno de Sistemas Tributários e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Quanto aos investimentos em e-Gov na administração tributária do município, Campo Grande não utilizou recursos do PMAT/BNDES para modernização e inovação da gestão tributária do município no período analisado.

4.2.19 Município de Natal - RN

O município de Natal detém a décima nona posição em população estimada pelos municípios da amostra, e o décimo quinto posto no *ranking* de arrecadação do ISS. Natal institucionalizou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em 2008, e atualmente é denominada Nota Fiscal Natalense.

Em função da dificuldade na identificação na coleta dos custos de manutenção como os Sistemas Tributários e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Portal de Transparência do município, as informações foram solicitadas por meio da Lei de Acesso à Informação conforme protocolo de nº 129/2022.

Não temos custos diretos com os sistemas tributários. O sistema (Portal Directa) foi feito e é mantido pelos servidores desta SEMUT. O custo basicamente se resume em manter a equipe do DEINFO e os equipamentos necessários para sua execução.

Assim, o município de Natal foi o único município da amostra que relatou possuir desenvolvimento dos sistemas tributários realizados pela própria Secretaria responsável pela arrecadação. Como relatam Przeybilovicz et al. (2018) e Souza, Curi e Nuintin, (2019), estratégias de adoção de tecnologias da administração pública sem a devida estruturação da função TI estão sujeitas à diversos riscos, como conflitos de agência, custos desnecessários ou dificuldades para continuidade operacional.

4.2.20 Município de Teresina - PI

O município de Teresina é o menor em população da amostra e figura na penúltima posição quanto à arrecadação de ISS no período estudado. O município instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em 2010.

Para evidenciar qualitativamente os gastos específicos com e-Gov na administração tributária no município de Teresina, procedeu-se à coleta por meio do Portal da Transparência do município, em que foi coletado filtrando o item despesa, órgão e elemento de despesa, sendo coletado ano a ano (2010 a 2019). Dessa forma, a Tabela 33 apresenta os gastos com sistemas tributários e os principais fornecedores analisados. Para comparabilidade dos montantes de investimentos, tais valores foram ajustados pelo IPCA até o ano de 2019.

Tabela 33
Investimentos em Sistemas Tributários pelo Município de Teresina

Ano	Valor Original	Corrigido IPCA até 2019	Fornecedor
2010	1.455.233,04	2.307.126,46	DSF
2011	2.145.198,43	3.367.961,54	DSF
2012	1.771.061,84	2.636.225,55	DSF
2013	1.940.133,22	2.730.155,47	DSF
2014	1.853.885,25	2.448.426,25	DSF
2015	1.976.005,17	2.362.116,58	DSF
2016	3.086.234,90	3.448.558,88	DSF
2017	2.195.561,30	2.386.355,58	DSF
2018	3.562.588,77	3.721.480,23	DSF
2019	3.364.930,20	3.364.930,20	DSF
Média		2.877.333,67	

Quanto à Teresina, o Município não possui desenvolvimento próprio de sistemas tributários para atender à gestão tributária do ISS, em face disso contratou uma empresa terceirizada para tal, a empresa DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda. Durante o período analisado, o município de Teresina investiu em média e corrigido, aproximadamente R\$ 2,8 milhões anuais em sistemas tributários.

Comparando os gastos específicos com sistemas tributários utilizado pela Secretaria da Fazenda em relação à média corrigida das Despesas com TI informadas no RREO pelo município, a relação é de 52,48%, bastante superior à média da amostra, indicando uma possível concentração na contratação dos serviços na empresa. Teresina não utilizou os recursos advindos do PMAT/BNDES para inovação e modernização de seus processos de administração tributária.

4.3 Consolidação dos Resultados

A Tabela 34 apresenta a síntese da análise qualitativa dos investimentos em Sistemas Tributários analisados a partir das informações do Portal de Transparência e Lei de Acesso à Informação no período de 2007 a 2019. Os municípios de Belo Horizonte, Goiânia, Campo Grande e Natal não foram considerados pois não apresentaram informações de Investimento em Sistemas Tributários. Os municípios de Belém, Porto Alegre, Duque de Caxias e São Gonçalo também foram excluídos devido ao número de observações zeradas referente aos Investimentos em e-Gov, restando, portanto, 12 municípios da amostra de 20 municípios analisados.

Tabela 34

Investimentos em Sistemas Tributários nos Municípios

Município	Inv_e-Gov (1)	Inv_ST (2)	%ST/e-Gov (2/1)	Arrecadação _ISS (3)	e-Gov/ISS (1/3)	ST/ISS (2/3)	Pop (4)	e_Gov/Pop (1/4)	ST/Pop (2/4)
São Paulo	123.174	39.397	31,98%	13.030.214	0,95%	0,30%	12.325,23	9,99	3,20
Curitiba	63.749	3.480	5,46%	1.108.350	5,75%	0,31%	1.948,63	32,71	1,79
Rio de Janeiro	37.460	8.936	23,85%	5.689.882	0,66%	0,16%	6.747,82	5,55	1,32
Recife	29.804	1.684	5,65%	762.894	3,91%	0,22%	1.653,46	18,03	1,02
Campinas	18.472	9.589	51,91%	797.568	2,32%	1,20%	1.213,79	15,22	7,90
Fortaleza	17.870	8.758	49,01%	687.932	2,60%	1,27%	2.686,61	6,65	3,26
Salvador	16.528	3.764	22,78%	952.031	1,74%	0,40%	2.886,70	5,73	1,30
São Luís	15.934	3.053	19,16%	477.084	3,34%	0,64%	1.108,98	14,37	2,75
Guarulhos	14.628	3.489	23,85%	379.107	3,86%	0,92%	1.392,12	10,51	2,51
Manaus	9.608	3.275	34,09%	613.989	1,56%	0,53%	2.219,58	4,33	1,48
Teresina	5.483	2.877	52,48%	187.339	2,93%	1,54%	868,08	6,32	3,31
Maceió	3.180	3.056	96,12%	194.346	1,64%	1,57%	1.025,36	3,10	2,98
Total	355.889	91.358	25,67%	24.880.735	1,43%	0,37%	36.076,35	9,86	2,53
Média	29.657	7.613	34,70%	2.073.395	2,60%	0,76%	30.063,62	11,04	2,74
Mediana	17.199	3.485	27,92%	725.413	2,46%	0,59%	18.010,43	8,32	2,63
Desvio P	32.283	9.933	24,01%	3.596.538	1,39%	0,50%	31.942,70	7,94	1,76

Nota. (1) Média Anual (em milhares de reais) de Investimento em Governo Eletrônico (valores corrigidos IPCA até 2019)

(2) Média Anual (em milhares de reais) de Investimento em Sistemas Tributários pelos Municípios

(3) Média Anual (em milhares de reais) de Arrecadação ISS (valores corrigidos IPCA até 2019)

(4) População (em milhares)

Estima-se, conforme Tabela 34, em R\$ 91,2 milhões de reais o gasto médio anual de 12 dos maiores municípios brasileiros em sistemas para suportar a administração tributária municipal, principalmente em relação à gestão das receitas próprias (ISS). Considerando que a amostra desses 12 municípios representa uma população estimada de 36 milhões de habitantes, o montante de investimento em sistemas tributários corresponde a \$ 2,53/ano por habitante. Essa média, extrapolada para o total da população brasileira estimada de 211 milhões em 2020, indica um gasto anual de aproximadamente \$ 534 milhões de reais por ano em Sistemas da Administração Tributária voltados à administração tributária dos tributos municipais no país. Conforme enunciado no início do estudo, tal gasto poderia ser significativamente reduzido com a adoção de um sistema único, nacional e integrado para emissão da nota fiscal de serviços eletrônica. A Resolução do CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022 que instituiu a NFS-e para o MEI a partir de 2023 é uma iniciativa nesse sentido, mas precisa ser ampliada e acelerada para impactar e uma economia global significativa.

Outro achado desta análise é que os gastos específicos com sistemas tributários mapeados no levantamento qualitativo, quando comparados com os gastos classificados contabilmente como Tecnologia da Informação na função Administração conforme RREOs entregues ao SICONFI pelos municípios, representam uma média de 25,67%. Sendo assim, pode-se dizer que uma parcela significativa desses gastos dos Investimentos totais em TI na Administração Municipal é detalhada por meio da análise qualitativa do presente estudo. Considerando a diversidade de recursos de Tecnologia da Informação atribuídos à função Administração, que podem não ser necessariamente ligados à administração tributária (como Sistemas de Gestão Documental, Sistemas de Monitoramento, e Sistemas de Transparência, entre outros), tomar o número do Investimento de TI como *proxy* para avaliação do montante gasto em TI e seu reflexo no comportamento do contribuinte, conforme evidenciam Nimer et al. (2022), se confirma relevante.

Do ponto de vista da Economicidade, que foi descrita no presente estudo sob a hipótese de que o Investimento em TI está associado positivamente com a Arrecadação Tributária, notadamente a análise qualitativa não confirma a hipótese. Observando a Tabela 34, classificada por Investimentos em e-Gov, esperava-se que a relação dos gastos de e-Gov pela arrecadação com ISS (e-Gov/ISS) e Investimentos

em Sistemas Tributário pela Arrecadação com ISS (ST/ISS) fosse menor nos municípios com maior investimento em TI. De fato, no município de São Paulo, maior em população, arrecadação e investimentos em tecnologia, os índices estão entre os menores da amostra, porém o comportamento não é recorrente para as demais observações, confirmando a rejeição da hipótese realizada na etapa quantitativa do estudo. Contudo, os resultados totais podem ser utilizados para constatar, por um lado que o investimento em e-Gov é baixo quando comparado com a arrecadação do ISS (em média, 1,43% da arrecadação), mas na sua totalidade, pode-se considerar elevado quando se comparado, por exemplo, com a economicidade dos gastos com Tecnologia da Informação divulgada pelos Estados, que conforme dados do SINCOFI de 2019, representou 0,24% da arrecadação do ICMS, que conceitualmente é um tributo mais complexo para fiscalização e controle. Em parte, pode-se atribuir essa diferença em termos de eficiência pela padronização dos sistemas tributários promovidos pelo SPED, entre outros fatores.

Tabela 35

Despesas TI e Receitas ICMS dos Estados em 2019

UF	Desp_Empenhadas_TI (1)	Receita ICMS (2)	TI / ICMS (1/2)
SP	811.544.775,76	149.065.122.716,20	0,54%
BA	127.535.974,89	28.291.638.406,21	0,45%
PE	49.209.152,93	19.852.025.230,07	0,25%
MG	45.023.411,73	59.768.783.193,92	0,08%
MT	36.603.145,75	22.645.143.975,80	0,16%
DF	36.445.784,35	10.188.882.478,13	0,36%
RS	23.588.841,18	41.847.543.898,39	0,06%
SC	23.373.568,76	33.361.911.824,71	0,07%
TO	22.415.473,40	5.783.842.108,21	0,39%
PA	20.949.679,63	14.031.790.412,78	0,15%
MA	20.781.142,04	10.690.000.117,30	0,19%
AL	19.275.841,05	6.228.148.755,33	0,31%
RO	13.021.908,91	6.790.807.845,12	0,19%
SE	12.670.018,21	4.885.807.490,36	0,26%
PI	9.740.914,72	6.198.446.496,32	0,16%
AM	9.329.678,58	11.585.388.257,27	0,08%
PB	9.324.522,12	8.177.101.638,41	0,11%
AP	8.444.615,23	1.322.876.099,90	0,64%
AC	6.860.826,66	1.625.005.130,23	0,42%
RN	4.832.477,90	7.965.127.334,86	0,06%
ES	3.200.805,49	15.970.073.717,12	0,02%
PR	700.000,00	36.650.461.883,28	0,00%
GO	68.975,20	39.083.839.664,37	0,00%
Total Geral	1.314.941.534,49	542.009.768.674,29	0,24%

Nota. Fonte: Sincofi de 2022.

Outro atributo evidenciado pela análise dos investimentos em sistemas tributários, conforme a Tabela 36, ainda que seja observado um incremento de organizações de informática municipal, movimento este iniciado na década de 70 (Chahin, 2004) prevalece a contratação de empresas terceirizadas para o desenvolvimento e suporte dos Sistemas de Gestão Tributária e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para os municípios. Considerando os dados mais recentes, a empresa Eicon é associada a 4 municípios e a DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda é associada a 3 municípios.

Ao pesquisar sobre a empresa Eicon, observa-se que o proprietário Luiz Alberto Rodrigues esteve envolvido em controvérsias no ano de 2016, quando foram despertadas suspeitas sobre a relação do empresário com governos do Partido dos Trabalhadores. O processo foi ganho judicialmente pela empresa, que defendeu seu sócio das acusações. No mesmo sentido, ao pesquisar sobre a empresa DSF, observa-se que no ano de 2021 o sócio Disney de Souza Fernandes também esteve envolvido com uma controvérsia, enquanto Secretário de Planejamento do município de Campo Grande, pois atuaria como gestor da empresa responsável pelo desenvolvido do sistema de Nota Fiscal Eletrônica do mesmo município.

Em síntese, em que pese a lisura dos processos licitatórios em relação às empresas responsáveis pelo desenvolvimento dos sistemas tributários, a adoção de um sistema integrado e compartilhado para Administração Tributária municipal embasa-se também na Teoria da Escolha Pública, a qual permite o entendimento de uma relação contratual em que o governo (agente) deveria agir em favor da população (principal) e utilizar os recursos que são por ele gerenciados e não para angariar interesses pessoais de modo oportunista. Nessa ótica, o modelo de análise está relacionado com a Teoria da Agência, de forma que esta auxilia na compreensão de como minimizar o oportunismo político, bem como eventuais comportamentos associados à corrupção e a atos ilícitos decorrentes da descentralização (Vieira, 2022).

Tabela 36

Principais Fornecedores de Sistemas Tributários

Município	Principal Fornecedor (2019)	Empresa Mista	Empresa Privada
São Paulo	Prodram	X	
Rio de Janeiro	Iplanrio	X	
Salvador	Ciga		X
Fortaleza	Eicon*		X
Belo Horizonte	Prodabel	X	
Manaus	Eicon		X
Curitiba	ECI	X	
Recife	Tiplan **		X
Goiânia	DSF		X
Belém	DSF		X
Porto Alegre	Procempa **	X	
Guarulhos	Eicon		X
Campinas	IMA	X	
São Luís	Linuxell		X
São Gonçalo	E & L		X
Maceió	Eicon		X
Duque de Caxias	Nota Control		X
Campo Grande	AGETEC	X	
Natal	Próprio		
Teresina	DSF		X
Total		7	12

* Informação de 2012

** Informação de 2018

Dessa forma, pondera-se que um sistema unificado de gestão tributária municipal, ao atender potencialmente a totalidade de municípios brasileiros, como ocorre na esfera estadual por meio da NF-e, além de contribuir para a diminuição de custos de conformidade tributária para os municípios e para os contribuintes, com potencial aumento de arrecadação decorrente da simplificação e aumento da moralidade tributária, também poderia oferecer ganhos quanto ao aspecto do controle e fiscalização das contas públicas municipais em relação à auditoria e gestão de centenas (ou milhares) de contratos, disponibilizando também recursos das agências/empresas próprias municipais para o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que aumentem o bem-estar da população.

4.4 Considerações sobre os Resultados

Conforme evidenciado nos resultados da análise qualitativa e quantitativa, o estudo teve grande dificuldade para a coleta dos dados referentes aos gastos com e-

Gov, especificamente quanto aos Sistemas Tributários de soluções tecnológicas e de sistemas de emissão e gestão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica dos maiores municípios brasileiros. Dessa forma, o problema oferece uma contribuição empírica das dificuldades na classificação contábil das contas públicas relatadas em estudos anteriores, como no estudo de Belote (2022) que demonstra como as prestações de contas são exigidas, muitas com o mesmo escopo, porém, com divergências de entendimentos. Na prática, a presente pesquisa oferece como resultado a baixa legitimidade da informação contábil, com municípios declarando zero gasto com Tecnologia da Informação na função Administração, o que é inviável no contexto da administração pública atual. Em que pese eventuais justificativas como a adoção de estruturas próprias para desenvolvimento de recursos de tecnologia, a baixa qualidade da informação contábil possibilita que haja margem para que os responsáveis pelo reporte das informações contábeis nos municípios utilizem do contexto de forma estratégica e “gerenciem” os esforços estratégicos.

Além da falta de transparência na classificação contábil dos gastos com Tecnologia, com exemplos de municípios indicando a ocorrência de empenhos e pagamentos com tais gastos, mas com a classificação contábil zerada, o estudo também relata as limitações dos Portais de Transparência como ferramentas de controle social e explicação da contabilidade pública. Estudos como de Pascoaloto (2017), que abordando os Portais de Transparência observa que estes não cumprem em sua plenitude as exigências conforme Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, e de Dias, Aquino, Silva e Albuquerque (2020), que atribuem parte da fragilidade dos Portais de Transparência à terceirização desse serviço, que cria uma limitação na economicidade dos investimentos em tais portais, devido aos custos necessários para manter os níveis de transparência ativa dependendo da integração dos sistemas e do fluxo de informação contábil-orçamentária implantado localmente.

Espera-se, assim, que os avanços na padronização da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que passarão a ser exigidos a partir de 2023, melhorem a qualidade da informação contábil, permitindo análises mais robustas sobre a economicidade dos gastos públicos. E que medidas de centralização e padronização de ferramentas tecnológicas municipais ocorram, também, em relação aos sistemas de Transparência das Contas Públicas.

5 Conclusão

O objetivo deste trabalho foi analisar os gastos com Governo Eletrônico em relação à arrecadação tributária do ISS dos maiores municípios brasileiros. Desse modo, por meio do levantamento da literatura, a pesquisa explorou os temas Teoria da Escolha Pública, o Governo Eletrônico e Investimentos em tecnologia na Administração Tributária Municipal, o que permitiu identificar as variáveis utilizadas no estudo, tanto para o modelo quantitativo de análise baseado na hipótese estabelecida no estudo, quanto no aspecto qualitativo, que teve como propósito auxiliar na compreensão dos resultados da primeira etapa. Diferente de estudos anteriores que abordaram o e-Gov como uma variável qualitativa-categórica, observando os efeitos da adoção de projetos tecnológicos, o presente estudo inovou ao investigar a economicidade do e-Gov, comparando os gastos com Tecnologia da Informação em um contexto de administração tributária municipal.

Foram analisados dados dos 20 maiores municípios brasileiros definidos pela população estimada no período de 2007 a 2019, representando 22% da população e 50% da arrecadação do ISS do país. Os dados foram coletados em diferentes bases públicas como SICONFI, IBGE e Portal da Transparência. Para análise qualitativa, foram realizados pedidos de informações por meio da Lei de Acesso à Informação.

O principal desafio para o estudo foi a coleta de dados, especialmente quanto à qualidade da informação contábil dos dados disponibilizados no SINCOFI, e os gastos específicos com sistemas tributários e sistemas de nota fiscal de serviços eletrônica, avaliados qualitativamente a partir das informações de contratos com fornecedores de soluções tributárias/tecnológicas. Mesmo quando os dados foram solicitados por meio da Lei de Acesso à Informação, os próprios municípios responderam em suas devolutivas não terem condições de apresentar as informações solicitadas.

Os primeiros resultados, do modelo econométrico proposto não apresentaram resultados estatisticamente significativos entre os investimentos em TI e a arrecadação tributária. O resultado positivo foi identificado, por exemplo, entre os municípios em continuidade de prefeito associado à arrecadação do ISS em relação às receitas tributárias próprias do município. Mesmo a associação positiva da adoção da Nota Fiscal Eletrônica com a arrecadação do ISS só foi verificada no modelo considerando o ISS em relação às receitas totais. Neste modelo, os resultados

também foram significativos quanto ao PIB e quanto à infraestrutura dos municípios. Em síntese, a associação positiva entre os investimentos em TI e a arrecadação tributária não pode ser confirmada no estudo.

Para identificar possíveis explicações para a negativa dos testes, a análise qualitativa no trabalho investigou os gastos específicos com sistemas tributários nos municípios da amostra, além de outros atributos identificados na literatura, como os recursos captados pelo PMAT. Os resultados revelam que durante o período estudado, 12 dos 20 municípios da amostra investiram em sistemas tributários específicos de gestão tributária um montante médio corrigido de R\$ 91,2 milhões de reais por ano, com um índice de economicidade (relação gasto com sistemas tributários e arrecadação do ISS) aproximado de 0,37%. A análise qualitativa também não ofereceu evidências para corroborar a hipótese do estudo, com resultados de economicidade bastante diversos para municípios que investiram em sistemas tributários.

Assim, o estudo evidencia os possíveis ganhos para a administração tributária com a padronização e centralização da solução tecnológica para as gestões tributárias municipais, com possíveis efeitos também para os contribuintes. A análise qualitativa, ainda evidenciou a falta de padronização das informações nos Portais da Transparência e os riscos de agência do modelo atual.

As limitações do estudo são evidentes não pelo tamanho da amostra, que embora reduzida em número de municípios é representativa em termos populacionais e de arrecadação tributária, mas sim para fragilidade dos dados de despesas com TI na função Administração informadas no RREO e pela falta de informações consistentes dos sistemas específicos de gestão tributária dos municípios no Portal da Transparência dos municípios, assim como das informações quanto ao total de servidores lotados nas fazendas municipais.

Para estudos futuros, sugere-se abordar uma base amostral com maior quantitativo de municípios, que ainda que menos representativos em termos de arrecadação apresentam melhor qualidade na informação contábil.

Referências

- Almeida, E. (2019). *A implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UTFPR: Uma visão a partir do princípio da eficiência na administração pública* (Dissertação de Mestrado). Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Ponta Grossa, PR, Brasil. Recuperado de http://riut.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/4726/1/CT_PROFIAP_M_Almeida%2C_Elizer_2019.pdf
- Angeli, H. D. N., & Martinez, A. L. (2016). Nota fiscal de serviços eletrônica: Uma análise dos impactos na arrecadação em municípios brasileiros. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 10(26), 49-62. Recuperado de <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/107117>. doi:10.11606/rco.v10i26.107117
- Aníbal, T. A. P., Oliveira, R. T., de & Silveira, R. dos R. (2017). Governo eletrônico: Uma análise do princípio da eficiência à luz do procedimento fiscal do ITCMD no âmbito do estado de São Paulo. *Revista Paradigma*, 26(2). Recuperado de https://web.archive.org/web/20180421081701id_/http://www9.unaerp.br/revistas/index.php/paradigma/article/viewFile/1043/pdf
- Alves, S. D. J., & Gomes, A. D. O. (2017, novembro). Relação entre Investimento em Tecnologia, Força de Trabalho e Desempenho em Tribunais Estaduais do Brasil. *XX SemeAd Seminários Em Administração*, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de https://www.researchgate.net/profile/Adalmir-Gomes/publication/328541997_Relacao_entre_Investimento_em_Tecnologia_Forca_de_Trabalho_e_Desempenho_em_Tribunais_Estaduais_do_Brasil/links/5bd3517c4585150b2b8a1005/Relacao-entre-Investimento-em-Tecnologia-Forca-de-Trabalho-e-Desempenho-em-Tribunais-Estaduais-do-Brasil.pdf
- Batista, J. G. (2020). *O potencial de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas capitais brasileiras no período de 2013 a 2017* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Ceará - UFC, Fortaleza, CE, Brasil. Recuperado de https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/53251/1/2020_dis_jgbatista.pdf
- Batista, N. V. (2017). *Política do Governo Eletrônico: A maturidade do E-Gov nos Municípios Brasileiros* (Tese de Doutorado). Instituto Universitário de Lisboa, ISCTE, Lisboa, Portugal. Recuperado de https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/16608/1/phd_nadine_victor_batista.pdf
- Baron, R. M., & Kenny, D. A. (1986). The moderator–mediator variable distinction in social psychological research: Conceptual, strategic, and statistical considerations. *Journal of personality and social psychology*, 51(6), 1173. Recuperado de <https://psycnet.apa.org/buy/1987-13085-001>

- Berdejo, L. M. A. (2020). *Innovation capability building in public sector organizations in developing economies: evidence from local government organizations in Brazil* (Tese de Doutorado). Fundação Getúlio Vargas Escola Brasileira de Administração e de Empresas – FGV EBAP, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Recuperado de file:///C:/Users/COORDENA%C3%87%C3%83O-4/Downloads/Tese_LudwigMiguel_2020_v5.pdf
- Belote, G. S. (2022). *Divergências normativas de múltiplos fóruns de Accountability: Estratégias contábeis e fiscais nas prestações de contas de municípios* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022. Recuperado de <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2022.5035>.
- BNDES (2022). *Desembolsos Mensais*. Recuperado de <https://dadosabertos.bndes.gov.br/dataset/desembolsos-mensais>
- Buchanan, J. M. (1983). The public choice perspective. *Journal of Public Finance and Public Choice*, 1(1), 7-15. Recuperado de <https://doi.org/10.1332/251569298X15668907116436>
- Buchanan, J. M. (1993). Public choice after socialism. *Public Choice*, 77(1), 67–74. Recuperado de <https://doi.org/10.1007/BF01049220>
- Campello, C. A. G. B. (2003). *Eficiência municipal: Um estudo no estado de São Paulo* (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-30112005-104119/en.php>
- Carta Anual (2022). *Carta Anual 2021*. Recuperado de <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/prodabel/2022/CartaAnual2021.pdf>
- Carter, L., & Bélanger, F. (2005). The utilization of e-government services: citizen trust, innovation and acceptance factors. *Information Systems Journal*, 15(1), 5–25. Recuperado de <https://doi.org/10.1111/j.1365-2575.2005.00183.x>
- Carvalho, P. S., Castro, C. J., & Silva, G. V. (2017). Serviços eletrônicos na administração tributária. *Revista Espacios*, 38(46), 5. Recuperado de <http://revistaespacios.com/a17v38n46/17384605.html>
- Carvalho, P. S. (2017). *O alinhamento estratégico da tecnologia da informação na administração tributária* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal Fluminense. Niterói, RJ, Brasil. Recuperado de <https://app.uff.br/riuff/handle/1/4420>
- Chahin, A. (2004). *E-gov.br: A próxima revolução brasileira: eficiência, qualidade e democracia: o governo eletrônico no Brasil e no mundo*. São Paulo: Pearson Prentice Hall.
- CINBESA (2022). SAT. Recuperado de <https://cinbesa.belem.pa.gov.br/solucoes/sat/>

- Conejo, M. P., & Moraes, G. H. S. M. de (2016). E-Government in São Paulo: The case of the restructuring of Channel 156 in the city of Limeira. *Informação & Sociedade*, 26(3), 139-150. Recuperado de https://www.researchgate.net/profile/Gustavo-Herminio-Moraes/publication/305805421_ELECTRONIC_GOVERNMENT_IN_BRAZIL_The_Case_of_the_restructuring_of_Channel_156_in_the_city_of_Limeira/links/58f225fea6fdcc11e569eaf8/ELECTRONIC-GOVERNMENT-IN-BRAZIL-The-Case-of-the-restructuring-of-Channel-156-in-the-city-of-Limeira.pdf
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Creswell, J. W., & Clark, V. L. P. (2011). *Designing and conducting mixed methods research* (2nd). Los Angeles: SAGE Publications.
- Crivelli, E. (2019). A basic tool to assess tax administration strength in emerging Europe. *Economics of Transition and Institutional Change*, 27(2), 425-446. Recuperado de <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/ecot.12204>. doi:10.1111/ecot.12204
- Decreto n. 47.350, de 06 de junho de 2006*. Regulamenta a Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços. Recuperado de <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/arquivos/secretarias/financas/legislacao/Decreto-47350-2006.pdf>
- Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007*. Dispõe sobre o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm
- Decreto n. 31.347, de 25 de fevereiro de 2010*. Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (312ª alteração). Recuperado de http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/62413/Decreto_31347_25_02_2010.html
- DGABC (2022). *Gestões do PT contratam empresa de pivô do 1º escândalo do partido*. Recuperado de <https://www.dgabc.com.br/noticia/1966597/gestoes-do-pt-contrata-empresa-de-pivo-do-1-escandalo-do-partido>
- DIARIOMSNEWS (2022). *Secretário Disney de Souza Fernandes e o relacionamento com a empresa DSF (Desenvolvimento de Sistemas Fiscais)*. Recuperado de <https://diariomsnews.com.br/geral/secretario-disney-de-souza-fernandes-e-o-relacionamento-com-a-empresa-dsf-desenvolvimento-de-sistemas-fiscais/>
- Dias, L. N. S., Aquino, A. C. B., Silva, P. B., & Albuquerque, F. S. (2020). Terceirização de portais de transparência fiscal em prefeituras municipais. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 14, e164383-e164383. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.11606/issn.1982-6486.rco.2020.164383>

- Diniz, E. H., Barbosa, A. F., Junqueira, A. R. B., & Prado, O. (2009). O governo eletrônico no Brasil: Perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. *Revista de Administração Pública*, 43, 23-48. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000100003>
- Eigenstuhler, D. P. (2022). A eficiência das receitas públicas e a atuação da mulher na controladoria dos estados brasileiros. *Revista de Contabilidade e Controladoria (RC&C)*, 14(1). Recuperado de <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v14i1.80787>
- Emenda Constitucional n. 42, de 19 de dezembro de 2003*. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2042%2C%20DE,Art.
- Fiirst, C., Baldissera, J. F., Martins, E. B., & Nascimento, S. A. (2018). A Influência dos Índices Socioeconômicos e Contábeis no nível de Transparência Eletrônica dos Estados Brasileiros sob a ótica da Teoria da Escolha Pública. *Administração Pública e Gestão Social*, 10(4). Recuperado de <https://doi.org/10.21118/apgs.v10i4.5707>
- FGV-EAESP (2007). *Pesquisa anual CIA*. (18. ed.) Recuperado de <https://eaesp.fgv.br/>
- FIRJAN (2002). *Desburocratização eletrônica dos estados brasileiros*. Recuperado de <https://www.firjan.com.br/>
- Florencio, R. B. A., & Teixeira, A. F. (2016). O gerenciamento eletrônico da arrecadação do ISS sob a ótica do federalismo brasileiro. *Cadernos de Finanças Públicas*, 16, 271–289.
- Fujiwara, R. S., Chropacz, F., & Offmann, D. (2020). Administração tributária municipal e a Covid-19: Um estudo do impacto nas receitas tributárias e nos serviços públicos. *Boletim de conjuntura (boca)*, 3(8), 86-100. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.5281/zenodo.3963436>
- Funai, M. T., & Rezende, D. A. (2011). Governo eletrônico na gestão municipal: Avaliação dos serviços eletrônicos da prefeitura de São José dos Pinhais (PR). *Gestão & Regionalidade*, 27(80). Recuperado de <https://doi.org/10.13037/gr.vol27n80.1065>
- Gomes, A. O., Alves, S. T., & Silva, J. T. (2018). Effects of investment in information and communication technologies on productivity of courts in Brazil. *Government Information Quarterly*, 35(3), 480–490. Recuperado de <https://doi.org/10.1016/j.giq.2018.06.002>
- Gomes, F. A. D., Tarocco, J., F., Santos, C. K. S., & Marques, A. V. C. (2019). Análise espacial da arrecadação do ISS em Municípios Mineiros. *RAGC*, 7(31), 60-74. Recuperado de <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1892/1215>

- Henrique, N. S. (2012). Arrecadação Brasileira Pós-SPED: A eficácia da fiscalização eletrônica. *Revista Lceu On-Line*, 2(2). Recuperado de https://liceu.fecap.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1430/874
- IBGE (2022a). *Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA*. Recuperado de <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/EstimaPop/tabelas>
- IBGE (2022b). *MUNIC – Perfil dos Municípios Brasileiros*. Recuperado de <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/pesquisa/1/74454?ano=2020>
- Jiménez, L. M. L. (2009). Efectividad de los procedimientos de participación ciudadana establecidos por la Ley 152 de 1994 en la discusión de los planes de desarrollo: Un análisis desde la teoría de la elección pública. *Con-texto*, 29, 93. Recuperado de <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/contxt29&div=9&id=&page=>
- Kochanova, A., Hasnain, Z., & Larson, B. (2020). Does e-Government improve Government capacity? Evidence from tax compliance costs, tax revenue, and public procurement competitiveness. *World Bank Economic Review*, 34(2) 101-120. Recuperado de <https://doi.org/10.1093/wber/lhx024>
- Layne, K., & Lee, J. (2001). Developing fully functional E-government: A four stage model. *Government Information Quarterly*, 18(2), 122. Recuperado de [https://doi.org/10.1016/S0740-624X\(01\)00066-1](https://doi.org/10.1016/S0740-624X(01)00066-1)
- Lei Complementar n. 175, de 23 de setembro de 2020*. Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; altera dispositivos da referida Lei Complementar; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp175.htm
- Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm
- Lei n. 14.097, de 08 de dezembro de 2005*. Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, nos termos que especifica. Recuperado de <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14097-de-08-de-dezembro-de-2005>

- Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021*. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm
- Lucena, J. P. O., Alves, T. D. C. L., Sampaio, R. M. B., & de Medeiros, J. V. Jr. (2019). Adoção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: um Estudo sobre os Impactos na Arrecadação de ISSQN em Municípios do Rio Grande do Norte. *XLIII Encontro da ANPAD - EnANPAD* São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de http://www.anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=MjY2NDg=
- Mangieri, F. R. (2015). *Administração tributária municipal: Eficiência e inteligência fiscal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.
- Manual Técnico do Orçamento – MTO* (2022). Recuperado de <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2022:cap4>
- Marconi, M. A. & Lakatos, E. M. (2010). *Fundamentos de metodologia científica* (7. ed.). São Paulo: Atlas.
- Martins, G. A., & Theóphilo, C. R. (2016). *Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas* (3a ed.). São Paulo: Atlas.
- Massardi, W. D. O. (2014). *Esforço fiscal e desempenho socioeconômico dos municípios mineiros* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Recuperado de <https://www.locus.ufv.br/handle/123456789/1997>
- Mendonça, M. L. A., & Silva, A. C., da, F.º (2017). A indução tributária como meio de construção de uma administração tributária eficiente. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, 12(3), 816-836. Recuperado de <https://doi.org/10.5902/1981369425690>
- Morse, J. M. (2003). *Procedures and practice of mixed method design: Maintaining Control, Rigor, and Complexity* (TEDDLIE, C. (Eds)). London: Sage.
- Nimer, K., Uyar, A., Kuzey, C., & Schneider, F. (2022). E-government, education quality, internet access in schools, and tax evasion. *Cogent Economics & Finance*, 10(1), 2044587. Recuperado de <https://doi.org/10.1080/23322039.2022.2044587>
- Oliveira, M. S. (2017). *Governança eletrônica na saúde: Uma análise do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e seus reflexos na satisfação dos usuários após a sua implantação* (Tese de Doutorado). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, SP, Brasil. Recuperado de <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96132/tde-24012018-145917/en.php>

- Paranhos, R., Figueiredo, D. B., F.º, Rocha, E. C. D., Silva, J. A. D., Jr., & Freitas, D. (2016). Uma introdução aos métodos mistos. *Sociologias*, 18, 384-411. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/soc/a/WtDMmCV3jQB8mT6tmpnzKk/?format=pdf&lang=pt> doi.org/10.1590/15174522-018004221
- Pascoaloto, F. F. (2017). As práticas de transparência na execução orçamentária em Municípios da Região Metropolitana do Estado de São Paulo (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/20864/2/Fabiana%20Ferreira%20Pascoaloto.pdf>
- Passos, C. R., & Nascimento, J. C. H. B. do (2018, November). Fundo de Participação dos Municípios na Composição das Receitas: Um estudo sobre dependência dos municípios piauienses nos anos 2013 a 2016. In *Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC*. Recuperado de <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4497>
- Paula, F. R., Costa, R. F., da, Costa, A. C. V. da, Lovo, O. A., & Santana, A. F. B. (2016). *Administração Pública no Brasil e o desafio da implantação de Nota Fiscal Eletrônica para serviços no Sul da Amazônia*. Recuperado de <https://www.occ.pt/news/cicpublica2016/pdf/21.pdf>
- Pereira, S. A. (2014). Governança eletrônica na administração pública: Estudo de caso sobre a Nota Fiscal Eletrônica–NF-e. *Revista Razão Contábil & Finanças*, 5(1). Recuperado de <http://institutoateneu.com.br/ojs/index.php/RRCF/article/view/37>
- Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica. Recuperado de <https://www.gov.br/nfse/pt-br/noticias/resolucao-cgsn-no-169-traz-novos-beneficios-ao-mei#:~:text=Foi%20publicada%20a%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CGSN,NFS%2De%20em%20dispositivos%20m%C3%B3veis>.
- Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. (2022). Lei de Acesso à Informação – LAI – 31.00227331/2022-81. Recuperado de <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/t/62786fbda5ce636b8e855937>
- Prefeitura Municipal de Goiânia. (2022). Ofício 269/2022/SICTE/GAB. Recuperado de https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_goiania/outros/93fbeea0bf76e1c760571f09478f282e.pdf
- Prefeitura Municipal de São Paulo. (2021). Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC. Recuperado de https://esic.prefeitura.sp.gov.br/detalhes_pedido_v2.aspx
- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. (2021). RIO-23967456-0. Recuperado de <https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>
- Projeto de Lei do Senado n. 521, de 2018*. Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para dispor sobre a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros previamente

contratado por intermédio de aplicativos. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2178976>

- Przebylłowicz, E., Cunha, M. A., & Meirelles, F. D. S. (2018). O uso da tecnologia da informação e comunicação para caracterizar os municípios: Quem são e o que precisam para desenvolver ações de governo eletrônico e smart city. *Revista de Administração Pública*, 52, 630-649. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/0034-7612170582>
- Ribeiro, A. W., Fernandes, A. J., & Costa, R. F. R. (2019). O Efeito da NF-e sobre a Arrecadação do ICMS dos Estados Brasileiros. *Contabilidade Gestão e Governança*, 22(1), 85-100. Recuperado de http://dx.doi.org/10.21714/1984-3925_2019v22n1a5
- Rocha, T., Louzano, J., & Oliveira, G. (2017, outubro). *Efeitos das transferências intergovernamentais no esforço fiscal dos municípios mineiros*. EnANPAD 2017, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de http://www.anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=MjMwMzM=
- Rodrigues, J., F.º & Gomes, N. P. (2004). Tecnologia da informação no governo federal. *Revista de Administração Pública*, 38(1), 93-a. Recuperado de <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6529>
- Sallaberry, J. D., Quaesner, L. D. C. S. A., Costa, M. C., & Clemente, A. (2019). A pesquisa em teoria da escolha pública: O perfil, as fontes e a produção. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 24(1), 56-73. Recuperado de <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/UERJ/article/viewArticle/3364>
- Salles, E. B. M., & Boente, D. R. (2020, dezembro). O *Timeliness* dos relatórios resumidos de execução orçamentária e os gastos com tecnologia da informação no setor público brasileiro. XIV Congresso Anpcont, Foz do Iguaçu, PR, Brasil. Recuperado de https://anpcont.org.br/pdf/2020_CSP147.pdf
- SICONFI (2022). *Secretaria do Tesouro Nacional (STN)*. Recuperado de <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf;jsessionId=znK0Ya-7phsPnIB93K+9OAJn.node1>
- Silva, A. D., & Silva, A. D. da (2018). Autonomia municipal no federalismo fiscal brasileiro: A eficiência na administração tributária municipal. *Dom Helder Revista de Direito*, 1(1), 19-44. Recuperado de <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/dhrevistadedireito/article/view/1414>. <https://doi.org/10.36598/dhrd.v1i1.1414>
- Silva, H. P., & Calegari, T. V. (2015). Políticas públicas para ampliação da arrecadação tributária municipal: Considerações sobre o programa de modernização da administração tributária e dos setores sociais básicos (PMAT). *Rev. Temas de Administração Pública*, 10(1), 45-66.

- Silva, A. F., Silva, J. D. G., Neto, & Silva, M. C. (2017). Análise da eficiência da Gestão Pública das capitais brasileiras. *REUNIR: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade*, 7(2) 85-99.
- Siqueira, K. J., Lima, R. C., & Paes, N. (2016). Eficiência na administração tributária dos municípios: O caso da arrecadação em Pernambuco. *Revista Brasileira de Economia de Empresas / Brazilian Journal of Business Economics*, 16(2), 97–120.
- Souza, P. R. R., Curi, M. A., & Nuintin, A. A. (2019). Práticas de governo eletrônico nos municípios: Um estudo da mesorregião do sul e sudoeste do estado de minas gerais. *REUNIR Revista de Administração Contabilidade e Sustentabilidade*, 9(1), 63-72.
- Souza, T. D. S. C., Antinarelli, M. É. P. B., & Chirspim, A. C. D. (2016). O grau de “i” maturidade das administrações tributárias dos municípios mineiros e o consórcio público como ferramenta indutora do equilíbrio fiscal. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, 34(2) 66-98. Recuperado de https://scholar.google.com/scholar?hl=en&as_sdt=0%2C5&q=O+grau+de+%E2%80%99
- SPED (2022). *Sistema Público de Escrituração Digital*. Recuperado de <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/488>
- STF (2018). *Liminar suspende novas regras sobre incidência do ISS de planos de saúde e atividades financeiras*. Recuperado de <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=373431&ori=1>
- STN (2022). *Subsecretaria de Contabilidade Pública STN/MF*. Recuperado de <https://portal.tcu.gov.br/data/files/CF/D2/6B/08/4C75D410F10055D41A2818A8/1961339.PDF>
- TCU (2018). *Portal TCU – Manual De Auditoria Operacional*. Recuperado de https://portal.tcu.gov.br/data/files/11/95/47/41/BFB6B6105B9484B6F18818A8/041218_Manual_AO%20_1_.pdf
- The World Bank. *World Development Report 2016: Digital Dividends*. Recuperado de <https://www.worldbank.org/en/publication/wdr2016>
- Vieira, M. A. (2022). *Descentralização e corrupção [recurso eletrônico]: indícios e evidências a partir das constatações de auditoria nos municípios brasileiros* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Uberlândia, Brasil. Recuperado de <http://doi.org/10.14393/ufu.te.2022.5314>
- Vieira, P. A., Pimenta, D. P., Cruz, A. F. D., & Souza, E. M. S. D. (2019). Efeitos do programa de Nota Fiscal eletrônica sobre o aumento da arrecadação do Estado. *Revista de Administração Pública*, 53, 481-491. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/0034-761220170077>

Apêndice A - Descrição da Ordem Populacional dos Municípios Contemplados na Amostra

Tabela 37 – Descrição da Ordem Populacional dos Municípios

Ordem	Município	Região	População (2020)
1	São Paulo	Sudeste	12325232
2	Rio de Janeiro	Sudeste	6747815
3	Salvador	Nordeste	2886698
4	Fortaleza	Nordeste	2686612
5	Belo Horizonte	Sudeste	2521564
6	Manaus	Norte	2219580
7	Curitiba	Sul	1948626
8	Recife	Nordeste	1653461
9	Goiânia	Centro-Oeste	1536097
10	Belém	Norte	1499641
11	Porto Alegre	Sul	1488252
12	Guarulhos	Sudeste	1392121
13	Campinas	Sudeste	1213792
14	São Luís	Nordeste	1108975
15	São Gonçalo	Sudeste	1091737
16	Maceió	Nordeste	1025360
17	Duque de Caxias	Sudeste	924624
18	Campo Grande	Centro-Oeste	906092
19	Natal	Nordeste	890480
20	Teresina	Nordeste	868075

Fonte: Adaptado de IBGE (2022a)

Apêndice B - *Ranking* de Municípios por Arrecadação de ISS

Tabela 38 - *Ranking* de Municípios por Arrecadação de ISS

Posição	Municípios	Arrecadação com ISS (2007 a 2019)
1º	São Paulo	131.462.858.882,26
2º	Rio de Janeiro	56.899.601.840,05
3º	Belo Horizonte	12.417.904.890,59
4º	Curitiba	11.150.502.380,15
5º	Salvador	9.567.312.041,74
6º	Porto Alegre	8.633.216.466,75
7º	Campinas	8.111.314.618,64
8º	Recife	7.673.180.972,74
9º	Fortaleza	7.001.069.851,23
10º	Manaus	6.104.246.177,75
11º	Goiânia	5.656.029.275,70
12º	São Luís	4.772.948.569,50
13º	Guarulhos	3.909.634.210,95
14º	Belém	3.594.522.533,96
15º	Natal	2.933.771.745,70
16º	Campo Grande	2.904.853.042,47
17º	Duque de Caxias	2.718.767.261,50
18º	Maceió	1.974.824.800,37
19º	Teresina	1.938.596.967,25
20º	São Gonçalo	789.896.459,75

Apêndice C - Ano e Legislação Referente Institucionalização da NFS-e

Tabela 39 - Ano e Legislação Referente Institucionalização da NFS-e

Município	Ano da Institucionalização	Legislação
Belém	2009	Decreto Municipal nº 54459, de 09 de março de 2009 - Institui a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nos termos que especifica.
Belo Horizonte	2009	Decreto nº 13.471, de 30 de dezembro de 2008. Portaria SMF nº 010/2009. Instrução Normativa DRM/SMF nº 004, de 06 de outubro de 2009, Portaria DRM/SMF nº 001, de 16 de outubro de 2009.
Campinas	2009	
Campo Grande	2010	Decreto 11052, de 29 de novembro de 2009.
Curitiba	2009	Lei Complementar nº 73 de 10 de dezembro de 2009.
Duque de Caxias	2010	Lei nº 2332 de 9/7/2010 e Dec. Mun. Duque de Caxias/RJ 7.446/19 - Dec. - Decreto do Município de Duque de Caxias/RJ nº 7.446 de 04.12.2019
Fortaleza	2011	Decreto nº 12.704 de 05/10/2010. Decreto nº 182, de 08 de fevereiro de 2010. Ato Normativo nº 001/2010.
Goiânia	2010	
Guarulhos	2011	Decreto nº 29.168 de 22 de agosto de 2011.
Maceió	2008	Decreto nº 6.780, de 12 de dezembro de 2007. Lei nº 1.090 de 29 de dezembro de 2006. Decreto nº 9.139 de 05/07/2007. Decreto nº 3.725, de 27 de junho de 2017.
Manaus	2007	Portaria n.º 064/2008-GS/SEMUT Natal (RN), 26 de novembro de 2008. Decreto nº 8.683 de 26 de março de 2009. Decerto nº 9.629, de 29 de fevereiro de 2012.
Natal	2008	Lei Complementar nº 687, de 1º de fevereiro de 2012. Decreto nº 18.334, de 28 de junho de 2013. Instrução Normativa SMF Nº 09, de 12 de novembro de 2014.
Porto Alegre	2015	
Recife	2008	Lei nº 17.407/2008. Decreto nº. 23.675 de 30 de maio de 2008.
Rio de Janeiro	2010	Lei nº 5.098, de 15 de outubro de 2009. Decreto nº 32.250 de 11 de maio de 2010. Resolução SMF nº 2.617, de 17 de maio de 2010.
Salvador	2009	Decreto nº 19.682 de 18 de junho de 2009.
São Gonçalo	2012	Lei nº 410/2011, de 26 de dezembro de 2011. Decreto nº 356/2020. Decreto nº 26.422, de 17 de junho de 2004. Decreto nº 40.053, de 17 de junho de 2010. Decreto nº 44.765, de 25 de novembro de 2013. Portaria nº 291/2010. Portaria SEMFZ nº 47 de 24/03/2011.
São Luís	2010	Lei 14.097, de 8 de dezembro de 2005, Decreto nº 47.350, de 6 de junho de 2006 e Portaria SF nº 72, de 6 de junho de 2006 (DOC 07/06/2006).
São Paulo	2007	Projeto de Lei Nº 3.891 de 16 julho de 2009. Instrução Normativa GSF nº 06/2009 Teresina, 16 de dezembro de 2009. Decreto nº 9.540 de 17/08/2009.
Teresina	2010	

Anexo A - Resposta do Município de São Paulo Quanto ao Gasto com Sistema de Administração Tributária

06/08/2022 22:20
Portal da Transparência - Sistema e-SIC

vá para o menu
vá para o conteúdo

Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC

Menu

- Início
- Registrar Pedido
- Consultar Pedido
- Dados Cadastrais
- Sair

Pedido

Detalhes do pedido

Protocolo:	060988
Interessado:	JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO
Data de abertura:	28/09/2021
Órgão:	SF - Secretaria Municipal da Fazenda
Forma de recebimento da resposta:	E-mail
Descrição da solicitação:	Olá, estou realizando um trabalho de mestrado, assim preciso das seguintes informações por favor: - Ano de adoção do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Municipal? - Se possui sistema interno de Administração Tributária Municipal? - Ano de adoção de sistema interno de Administração Tributária Municipal? - Gasto anual com o Sistema de Administração Tributária Municipal do período de 2007 a 2020? - Gasto anual com o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Municipal do período de 2007 a 2020? Desde já agradeço e fico no aguardo.

Resposta do pedido

Data Resposta:	04/10/2021
Resposta:	Prezado, Em atenção ao pedido e-SIC nº 60988, em cumprimento ao Decreto nº 53.623/2012, alterado pelo Decreto nº 54.779/14, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, esclarecemos que o sistema da nota fiscal eletrônica, atualmente Nota do Milhão, foi lançado em 2006 nos termos da Portaria SF n. 73 de 2006, toda a legislação referente a Nota está disponível no site http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/. A Prefeitura de São Paulo não tem um sistema da administração tributária unificado, temos diversos sistemas com suas especificidades para atender às necessidades das diversas unidades da Secretaria, tanto da Subsecretaria da Receita Municipal como também das demais Subsecretarias como do Tesouro e do Planejamento, as informações institucionais estão disponíveis no site da Secretaria https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/acesso_a_informacao/. Os nossos contratos de suporte de infraestrutura tecnológica, assim como os de manutenção de sistemas não são específicos para um sistema, não temos um contrato de suporte da nota fiscal eletrônica, um contrato para o IPTU, um contrato para a COSIP etc, mas sim contratos que suportam e mantem todas as aplicações, existentes e futuras, da Secretaria. A lista de contratos da Secretaria está disponível na página de acesso a informação da Secretaria https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/acesso_a_informacao/ e no Portal de Transparência. Atenciosamente, Evandro Freire Chefe de Gabinete

Anexos

Situação

Situação:	Finalizado
Prazo de atendimento:	18/10/2021

Histórico

Data	Situação	Justificativa	Responsável
28/09/2021	Em tramitação	Pedido Registrado no Sistema	
04/10/2021	Atendido	Prezado, Em atenção ao pedido e-SIC nº 60988, em cumprimento ao Decreto nº 53.623/2012, alterado pelo Decreto nº 54.779/14, que regulamenta a Lei Federal nº	AGNES BITTENCOURT

https://esic.prefeitura.sp.gov.br/detalhes_pedido_v2.aspx
1/2

06/08/2022 22:20

Portal da Transparência - Sistema e-SIC

12.527/2011, esclarecemos que o sistema da nota fiscal eletrônica, atualmente Nota do Milhão, foi lançado em 2006 nos termos da Portaria SF n. 73 de 2006, toda a legislação referente a Nota está disponível no site <http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/>. A Prefeitura de São Paulo não tem um sistema de administração tributária unificado, temos diversos sistemas com suas especificidades para atender às necessidades das diversas unidades da Secretaria, tanto da Subsecretaria da Receita Municipal como também das demais Subsecretarias como do Tesouro e do Planejamento, as informações institucionais estão disponíveis no site da Secretaria https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/acesso_a_informacao/. Os nossos contratos de suporte de infraestrutura tecnológica, assim como os de manutenção de sistemas não são específicos para um sistema, não temos um contrato de suporte da nota fiscal eletrônica, um contrato para o IPTU, um contrato para a COSIP etc, mas sim contratos que suportam e mantem todas as aplicações, existentes e futuras, da Secretaria. A lista de contratos da Secretaria está disponível na página de acesso a informação da Secretaria https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/acesso_a_informacao/ e no Portal de Transparência. Atenciosamente, Evandro Freire Chefe de Gabinete

SANCHES

15/10/2021 Finalizado Finalizado

[Voltar](#)

Copyright | SAC

Anexo B - Resposta do Município do Rio de Janeiro quanto ao Gasto com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica

06/08/2022 22:28

Minhas Solicitações — Portal

ACESSE 1746 CENTRAL DE ATENDIMENTO Rio

A+ A- ⓘ

[Pesquisar?](#) [Buscar](#)

[Serviços](#) [Lei de Acesso à Informação](#) [Ouvidoria](#) [Central Anticorrupção](#) [Acompanhamento de solicitações](#) [Notícias](#) [Perguntas Frequentes](#) [Relatórios](#)

Olá, JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO
[Acessar minha área](#) | [Sair](#)

Acessibilidade A+ A- ⓘ

ACESSE 1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO



O que você está buscando?

[Serviços](#)

[Lei de Acesso à Informação](#)

[Ouvidoria](#)

[Acompanhamento de solicitações](#)

[Notícias](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Relatórios](#)

Minhas solicitações

[Consultar protocolo](#)

[Dados pessoais](#)

[Sair](#)

 Baixe o app [Android](#) [iOS](#)

<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>

1/4

06/08/2022 22:28

Minhas Solicitações — Portal

 PROTOCOLO
RIO-24710701-7 aberto em 18/04/2022 às 11:20 Serviço

Endereço

Status

Pedido de Acesso à Informação

Fechado

Descrição:

Olá, todos bem? Estou fazendo um trabalho para mestrado, assim por favor venho por meio desta solicitar a quantidade servidores ativos a administração direta municipal da prefeitura do Rio de Janeiro atualmente? E também a quantidade de servidores ativos da administração direta municipal lotados na secretaria da fazenda (gestão de tributos) atualmente? Desde já agradeço e fico no aguardo. José Eduardo de Camargo

RIO-23967456-0 aberto em 07/11/2021 às 16:13 Serviço

Endereço

Status

Pedido de Acesso à Informação

Fechado

Descrição:

Olá, estou fazendo um trabalho acadêmico, assim solicito por favor os seguintes dados: Gasto anual total com o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Municipal (Nota Carioca) do período de 2007 a 2020? A partir de que ano ocorreu a adoção da nota fiscal Eletrônica Municipal? Desde já agradeço e fico no aguardo.

Resposta

Data da Resposta

Prezado Solicitante, A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informou que a Nota Carioca foi implantada no ano de 2010 e disponibilizou o link para maiores informações: <https://notacarioca.rio.gov.br/legislacao.aspx> Forneceu informações sobre os contratos relacionados: TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ - 46.425.540/001-43; Contrato SMF 39/2012 Vigência: 27/04/2012 a 26/04/2014 Valor do instrumento: R\$ 2.899.728,00 Contrato SMF 34/2014 Vigência: 02/05/2014 a 01/05/2018 Valor do instrumento: R\$ 5.133.091,98 Esclareceu que já foi solicitada à Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO a extração dos gastos anuais com o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Municipal (Nota Carioca), porém ainda não estão disponíveis. Comprometeu-se a encaminhar a complementação da resposta, tão longo seja possível. Caso deseje apresentar recurso contra este atendimento específico, favor registrar por meio da Central 1746 em até 10 dias, conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 44.745/2018. 16/12/2021

Não foi atendido?

CLIQUE AQUI

Avaliar este serviço

AVALIAR

Exibindo 2 itens de 2 | Página 1

1



Baixe o app

Android

IOS

<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>

2/4

06/08/2022 22:28

Minhas Solicitações — Portal



Tweets

por @Central_1746



1746

@Central_1746

Boa Noite! Passando pra avisar a vocês, que amanhã, (06/08) a van do 1746 está na pista, e estará recebendo a população na Estação de trem de Parada de Lucas, em Parada de Lucas, das 09h as 14h. Não percam!



Incorporar

Ver no Twitter



Central 1746 de Atendimento ao Cidadão

28.120 seguidores

Seguir Página

Compartilhar

Município do Rio de Janeiro: 1746

Demais localidades: (21) 3460-1746 *

Siga-nos nas redes sociais



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI

Rua Afonso Cavalcanti, 455
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20211-111
CNPJ: 42.498.733/0001-48

Institucional

Lei de Acesso à Informação

Ouvidoria

Política de Privacidade

Serviços

Serviços

Acompanhe sua Solicitação



Baixe o app

Android

IOS

<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>

3/4

06/08/2022 22:28

Minhas Solicitações — Portal



*Atenção: As ligações para os números 1746 e (21) 5460-1746 são tarifadas ao custo de uma ligação de telefone fixo.



Baixe o app

Android

IOS

<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>

4/4

Anexo C - Resposta do Município de Belo Horizonte quanto ao Gasto com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica

06/08/2022 22:53
Lei de Acesso à Informação - LAI | Portal de Serviços


Portal de Serviços
servicos.pbh.gov.br



JC

Lei de Acesso à Informação - LAI - 31.00227331/2022-81

Protocolo: 31.00227331/2022-81
Data da Abertura: 08/05/2022 22:34
Data da Última Atualização: 30/05/2022 21:01
Fase: Encerrado
Situação Atual: Demanda atendida
Canal de Captação: Portal
Código de Acesso: AJ5D78

Solicitante

CPF: 286.314.098-12
Nome: JOSE EDUARDO DE CAMARGO
E-mail: contabilidade.camargo@yahoo.com.br
E-mail Adicional:
Celular: 11995056266
Endereço:

Detalhamento da Solicitação

Formulário

Demanda será realizada em nome de pessoa jurídica?
☐

Descreva aqui o seu pedido de forma clara e precisa
Olá, tudo bem?

Estou fazendo uma pesquisa para metrado, assim venho através dessa solicitar os gastos anuais do período de 2007 a 2019, com despesas de nota fiscal de serviços e eletrônica, e com os gastos de sistema de administração tributária utilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda?

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Anexos
vazio

Pedido relacionado à COVID-19?
☐

Por regra, todos os pedidos de LAI são sigilosos, e não permitem o acesso do órgão respondente aos seus dados pessoais

Em andamento
Confirmação de encerramento

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/t/62786fbd5ce636b8e855937>
1/3

06/08/2022 22:53

Lei de Acesso à Informação - LAI | Portal de Serviços

Encerrado
Demanda atendida

Histórico

Prefeitura de Belo Horizonte 30 mai 2022 - 21:01

Órgão/Unidade: DITR - Diretoria de Transparência

Fase: Encerrado

Situação: Demanda atendida

Prefeitura de Belo Horizonte 30 mai 2022 - 21:01

Avaliação:

Qual é o seu grau de satisfação em relação ao serviço prestado pela Prefeitura de Belo Horizonte?

AVALIE

Prefeitura de Belo Horizonte 30 mai 2022 - 00:02

Informação: Seu pedido ainda está sendo analisado e o prazo para envio da resposta a seu pedido foi prorrogado por mais dez dias, nos termos do art. 9º, §3º do Decreto nº 14.906/2012. Nova data para resposta da solicitação: 08/06/2022 23:59:59

Prefeitura de Belo Horizonte 20 mai 2022 - 17:53

Órgão/Unidade: DITR - Diretoria de Transparência

Fase: Confirmação de encerramento

Situação: Aguardando resposta do solicitante

Informação: Caso deseje recorrer do seu pedido, clique abaixo no botão ATENDER.

Resposta: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Prezado(a) Sr.(a) JOSE EDUARDO DE CAMARGO,

Ref.: Manifestação nº.: 31.00227331/2022-81

De acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, através de manifestação da Diretoria de Tecnologia de Informação e Apoio Técnico - DTAT da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, informamos que a SMFA possui extenso portfólio de sistemas de gestão tributária construídos por sua equipe de TI própria, constituída de analistas fazendários efetivos (especialistas em implementação de sistemas e levantamento de requisitos; administração de bancos de dados e arquitetura) dentre eles, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) implantada em BH no ano de 2007.

Os valores referentes aos recursos humanos supracitados já são previstos no custeio da própria PBH.

Quanto à infraestrutura, o sistema foi implantado no ambiente Datacenter do Município, gerido pela Prodabel, que por sua vez, controla as aquisições e demais investimentos desse ambiente.

No caso de indeferimento de acesso à informação, poderá ser interposto recurso no sistema no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no artigo 13 e seguintes do Decreto nº 14.906/2012. Para tal, acessar <https://prefeitura.pbh.gov.br/lei-de-acesso-a-informacao> e clicar em "registrar recurso".

Ajude-nos a aprimorar o atendimento da Prefeitura de Belo Horizonte às demandas da Lei de Acesso à Informação.

Basta clicar no link abaixo e responder a pesquisa de satisfação. (tempo estimado: 01 minuto)

Sua participação é muito importante para a PBH.

<https://forms.gle/3qUdoQ7zVD8hjH9H7>

Obrigado por entrar em contato com a Prefeitura de Belo Horizonte.

Atenciosamente,

Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/t/62786fba5ce636b8e855937>

2/3

06/08/2022 22:53

Lei de Acesso à Informação - LAI | Portal de Serviços

Prefeitura de Belo Horizonte 20 mai 2022 - 17:53

Órgão/Unidade: DITR - Diretoria de Transparência

Fase: Em andamento

Situação: Em análise

Informação: Data limite para recurso: 30/05/2022 23:59:59

JOSE EDUARDO DE CAMARGO 8 mai 2022 - 22:36

Caso deseje desistir do seu pedido, clique abaixo no botão ATENDER.

JC

Prefeitura de Belo Horizonte 8 mai 2022 - 22:36

Órgão/Unidade: DITR -

Fase: Novo

Situação: Novo

Informação: Data prevista para resposta: 30/05/2022 23:59:59

Anexo D - Resposta do Município de Goiânia quanto ao Gasto com Sistema de Nota Fiscal Eletrônica

28/06/2022 10:53

SEI/PMG - 0016234 - Ofício



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Ouvidoria Geral

Ofício Nº 39/2022/CGM/OUVGER

Goiânia, 25 de maio de 2022.

Ao Senhor
Vinícius Henrique Pires Alves
Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Pedido de Acesso à Informação
Senhor Secretário,

Cumprimentando-lhe cordialmente, pedimos a Vossa Senhoria deliberação no tocante a solicitação feita por José Eduardo de Camargo, conforme anexo.

Informamos ainda, que a resposta da referida solicitação deverá ser encaminhada a esta Ouvidoria Geral **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste**, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 10 (dez) dias após, devidamente justificado, conforme legislação vigente.

Na certeza de sua pronta e habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Soares Vicheti**,
Ouvidora Geral, em 27/05/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0016234 e o código CRC **40BD3C5B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal

28/06/2022 10:53

SEI/PMG - 0016234 - Ofício
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0016234v1

Criado por m713791, versão 2 por m713791 em 25/05/2022 17:18:12.

25/05/2022 17:19

Comprovante Solicitação 2022058504954016 - NúcleoGov

Prefeitura de Goiânia

Solicitação de Informação

A Prefeitura de Goiânia, vem por meio deste documento informar o recebimento de pedido de solicitação, registrado no protocolo **2022058504954016**

Solicitante: **JOSE EDUARDO DE CAMARGO**

Identificação: **CPF 286.314.098-12**

E-mail: **contabilidade.camargo@yahoo.com.br**

Telefone: **11 99505-6266**

Data do recebimento: **16/05/2022**

Prazo para resposta: **05/06/2022**

JOSE EDUARDO DE CAMARGO | 16/05/2022 22:05

Olá boa noite, Estou fazendo um trabalho de mestrado, assim venho por meio desta solicitar o custo anual com os Sistemas de Gestão Tributária do município e com sistemas de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica do período de 2007 a 2019. Desde já agradeço e fico no aguardo. José Eduardo de Camargo



28/06/2022 10:59

SEI/PMG - 0043661 - Despacho



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 702/2022

Em atenção ao Ofício nº 39/2022/CGM/OUVGER (0016234), dessa Ouvidoria-Geral / Controladoria-Geral do Município, no tocante à solicitação feita por José Eduardo de Camargo, informamos que tal demanda não é de competência desta Secretaria.

Sugerimos o encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC.

Retornem-se os autos à **Ouvidoria-Geral / Controladoria-Geral do Município**, para fins de conhecimento e adoção de providências cabíveis.

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rios Gouthier, Chefe de Gabinete**, em 13/06/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0043661** e o código CRC **6BB38A60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0043661v1

Criado por m562955, versão 4 por m998753 em 13/06/2022 00:59:32.

28/06/2022 10:59

SEI/PMG - 0056491 - Despacho



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Ouvidoria Geral

DESPACHO Nº 8/2022

Tendo em vista o Despacho nº 0095.22 (0043661) da SEFIN em fls. 03, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, para manifestação.

Informamos, ainda, que a resposta da referida reclamação deverá ser encaminhada a esta Ouvidoria Geral **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste**, conforme legislação vigente.

Goiânia, 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Soares Vicheti**, **Ouvidora Geral**, em 20/06/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0056491** e o código CRC **9F9C0935**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0056491v1

Criado por **m1085301**, versão 2 por **m1085301** em 20/06/2022 10:34:26.

28/06/2022 11:01

SEI/PMG - 0058980 - Despacho



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 065/2022

Encaminhe-se os autos a **Superintendência de Tecnologia da Informação**, para providências junto a **Diretoria de Sistemas - DIRSIS**, para conhecimento do **Despacho n.º 8/2022, da Ouvidoria Geral/CGM**, relativo a **Solicitação de Informação** feita por **Jose Eduardo de Camargo**, referente ao **Custo Anual com os Sistemas de Gestão Tributária do Município** e com **Sistemas de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica do período de 2007 a 2019**, e demais providências.

Após, Retorne-se os autos a **Gerência da Secretaria Geral - SECGER**, para **Resposta do Secretário**.

Atenciosamente,

Goiânia, 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria de Moraes Vieira, Gerente da Secretaria Geral**, em 20/06/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0058980** e o código CRC **50D55A3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0058980v1

Criado por [m1457551](#), versão 3 por [m1457551](#) em 20/06/2022 17:34:02.

28/06/2022 11:01

SEI/PMG - 0059437 - Despacho



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Superintendência de Tecnologia da Informação

DESPACHO Nº 92/2022

Senhor Diretor de Sistemas da SUPTEC,

Encaminhamos os autos, contendo demanda, a ser atendida por esta Diretoria, observados os aspectos e limites legais vigentes.

Favor atentar para o prazo de atendimento contido nos despachos anteriores.

Atenciosamente,

Goiânia, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Guilson Barbosa Lima**,
Superintendente de Tecnologia da Informação, em 21/06/2022, às
08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0059437 e o código CRC **221CBEF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0059437v1

Criado por [m1490338](#), versão 3 por [m1490338](#) em 21/06/2022 08:43:17.

28/06/2022 11:02

SEI/PMG - 0062831 - Despacho



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Diretoria de Sistemas

DESPACHO Nº 16/2022

Em Resposta à solicitação de Informação, registrado no protocolo 2022058504954016, do Senhor Eduardo de Camargo no qual solicita informações sobre o Custo Anual Com os Sistemas de Gestão Tributária do Município, e Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica no período de 2007 a 2019, venho informar que o custo inexistente. Pois utilizamos sistema desenvolvido e mantido por equipe de servidores públicos desta municipalidade.

Atenciosamente,

Goiânia, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silva Ribeiro**,
Diretor de Sistemas, em 21/06/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0062831 e o código CRC **E08B5D50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0062831v1

Criado por [m1453726](#), versão 2 por [m1453726](#) em 21/06/2022 17:27:38.

28/06/2022 11:03

SEI/PMG - 0065267 - Despacho



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Superintendência de Tecnologia da Informação

DESPACHO Nº 97/2022

Ao GAB/SICTEC, para conhecimento do inteiro teor dos autos, em especial do Despacho 16, documento SEI [0062831](#), que trata a demanda, objeto do presente processo.

Ressaltamos que a aferição do custo anual efetivo com os Sistemas de **Gestão Tributária do Município e Nota Fiscal de Serviço Eletrônico**, solicitado pelo demandante, se faz um tanto quanto difícil de ser identificado, de forma isolada, visto que os mesmos foram desenvolvidos e são efetivamente mantidos por mão de obra qualificada do quadro de pessoal desta Prefeitura de Goiânia, e que os mesmos não atuam, exclusivamente, na manutenção apenas dos referidos sistemas.

Concluimos, portanto, que o custo anual com os referidos sistemas, é parte integrante e dissociada do custo geral operacional estrutural e de pessoal desta Secretaria.

Atenciosamente,

Goiânia, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Guilson Barbosa Lima**, **Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 22/06/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0065267** e o código CRC **515661F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0065267v1

Criado por [m1490338](#), versão 6 por [m1490338](#) em 22/06/2022 14:20:25.

28/06/2022 11:03

SEI/PMG - 0065458 - Ofício



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

Ofício Nº 269/2022/SICTEC/GAB**Goiânia, 22 de junho de 2022.**

Ao Senhor
Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município
A/C: Isabela Soares Vicheti
Ouvidora Geral - OUVG
Paço Municipal, Bloco E
Goiânia - Goiás

Assunto: Informações.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao **Ofício n.º 39/2022/CGM/OUVGER**, relativo a **Solicitação de Informação** feita por **José Eduardo de Camargo**, referente ao **Custo Anual** com os **Sistemas de Gestão Tributária do Município** e com **Sistemas de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica do período de 2007 a 2019**, informamos a Vossa Senhoria, que o Custo é inexistente, conforme consta no **Despacho n.º 16/2022**, da **Superintendência de Tecnologia da Informação/Diretoria de Sistemas/SICTEC**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Martins**,
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em
22/06/2022, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0065458 e o código CRC **0B664F9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

28/06/2022 11:03

SEI/PMG - 0065458 - Ofício

Referência: Processo Nº 22.7.000000279-2

SEI Nº 0065458v1

Criado por [m1457551](#), versão 6 por [m1440314](#) em 22/06/2022 15:16:36.

Anexo E - Resposta do Município de São Gonçalo Quanto às Empresas de Prestadoras de Serviços de TI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 Subsecretaria de Informática

São Gonçalo, 09 de junho de 2022.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Segue relações de empresas que prestaram serviços com a Subsecretaria de Informática SEMFA

EMPRESA	SECRETARIA	ANO
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA FAZENDA	SEMFA	2021
TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA	SEMFA	2021
E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	SEMFA	2021
E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	SEMFA	2019
ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA.	SEMFA	2019
E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	SEMFA	2018
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SEMFA	2016
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SEMFA	2015
E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	SEMFA	2018
E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	SEMFA	2017
E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	SEMFA	2016
E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	SEMFA	2015
GOVERNANÇA BRASIL -TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA		2007



Documento assinado eletronicamente por **Washington Fernando Rosa dos Reis Teles**, Analista em Gestão Pública, em 09/06/2022, às 10:36, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sei> informando o código verificador **0033253** e o código CRC **0B226A88**.

Rua Doutor Feliciano Sodré, 100 - Bairro Centro, São Gonçalo, RJ, CEP 24440-440

Anexo F - Resposta do Município de Maceió Quanto ao Gasto com Sistemas Tributários e de Nota Fiscal Eletrônica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação e-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão		
Protocolo do Pedido			
Identificação do pedido			
Processo	2700.85417.2022		
CPF/CNPJ	: 28631409812		
Solicitante	JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO		
Logradouro	RUA GRACIANO		
Complemento	BL 4 APTO 26		
Bairro	JARDIM CENTRAL	Número : 156	Estado : SP
Profissão	CONTADOR /		
Telefone	1199506266	Email : contabilidade.	
Natureza	FINANÇAS		Tipo : INFORMAÇÃO
Data Abertura :	06/08/2022		
Tipo da Solicitação : INFORMAÇÃO			
Dt. Ocorrência	Histórico		
06/08/2022	SOLICITAÇÃO	OL?, TUDO BEM? ESTOU FAZENDO UMA PESQUISA PARA MESTRADO, ASSIM VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR O CUSTO ANUAL COM SISTEMAS TRIBUT?RIOS E DE NOTA FISCAL DE SERVI?OS ELETR?NICA DO PER?ODO DE 2007 A 2019. DESDE J? AGRADE?O E FICO NO AGUARD. JOS? EDUARDO DE CAMARGO	
06/09/2022	RESPOSTA	BOM DIA! SUA SOLICITAÇÃO FOI ENCAMINHADA AO SETOR RESPONSÁVEL, PORÉM O SETOR AINDA ESTÃO COLETANDO OS DADOS. TENTEI CONTATO POR TELEFONE PORÉM NEM CHAMAVA. ESTAREI ENVIANDO AO E-MAIL NO MOMENTO EM QUE ELES ME ENTREGAREM.	
ATENCIOSAMENTE,			
Maceió	08/09/2022	19:26:30	SIMM_ESic_ReciboSolicit
			Página : 1 de 1

**Anexo G - Contrato de Sistema de Administração Tributária de Campo Grande
(resposta Via Lei de Acesso à Informação)**



PROCESSO Nº 18.364.129-32
PCM 4
600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO n. 296, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2009.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa DSF Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.623, de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n. 103/2009, procedimento licitatório foi adjudicado pelo Pregoeiro em 5/8/2009 e homologado em 7/8/2009 pelo Exmo. Prefeito Municipal e anexo ao Processo Administrativo n. 48304/2009-32.

OBJETO: Contratação da Implantação de um Sistema Integrado de Administração Tributária, ambiente WEB, plataforma JEE na forma de licenciamento de uso, compreendendo, a customização, execução de conversão de dados do sistema atualmente utilizado (TIQUE) e manutenção (legal, corretiva, adaptativa e evolutiva).

VALOR TOTAL: R\$ 2.840.100,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil e cem reais).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.

DOTAÇÕES: 1000 4 129 50 2046 33903995 FR 01 - Recursos do Tesouro e 1000 4 129 50 2046 44905299 FR 01 - Recursos do Tesouro.

ASSINATURAS: José César de Oliveira Estoduto, João Mitumaça Yamaura e Disney de Souza Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

**Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
n. 2861, de 1º/9/2009.**

DSF 296CT-PP103 (MT)

AV. AFONSO PENA, 3.297 - FONE: (0XX67) 3378-9900/3378-9901 - CEP 79002-949

Anexo H - Solicitação LAI Quanto ao Gasto com Sistemas Tributários e de Nota Fiscal Eletrônica do Município de Natal

De: Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto - <edna.karoliny@natal.rn.gov.br>

Assunto: Re: Solicitação de Informação Não Respondida

Bom dia, Eduardo.

Inicialmente esclareço que o requerimento aberto com o protocolo 129/2022, o mesmo foi recepcionado pela central mas não foi encaminhado para esta SEMUT, motivo pelo qual o senhor ainda não havia obtido a resposta.

Quanto aos questionamentos levantados, em consulta ao Departamento de Informática desta SEMUT, obtivemos as seguintes informações:

Não temos custos diretos com os sistemas tributários. O sistema (Portal Directa) foi feito e é mantido pelos servidores desta SEMUT.

O custo basicamente se resume em manter a equipe do DEINFO e os equipamentos necessários para sua execução.

Estes foram os esclarecimentos prestados. Agradecemos o contato e nos mantemos à disposição.

Atenciosamente.

Edna KAROLINY Marques CABRAL Fagundes Barreto
Chefe da AJUR
Mat. 72241-0

Anexo I - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município do Rio de Janeiro

06/08/2022 22:27 Minhas Solicitações — Portal

menu
ACESSE
1746 CENTRAL DE ATENDIMENTO **Rio** PREFEITURA

[Serviços](#) [Lei de Acesso à Informação](#) [Ouvidoria](#) [Central Anticorrupção](#) [Acompanhamento de solicitações](#) [Notícias](#) [Perguntas Frequentes](#) [Relatórios](#) [OIA, JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO](#) [Acessar minha área](#) | [Sair](#)

[Acessibilidade](#) **A+** **A-**

ACESSE
1746 CENTRAL DE ATENDIMENTO **Rio** PREFEITURA

- [Serviços](#)
- [Lei de Acesso à Informação](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Acompanhamento de solicitações](#)
- [Notícias](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [Relatórios](#)

Minhas solicitações

- [Consultar protocolo](#)
- [Dados pessoais](#)
- [Sair](#)

[Baixe o app](#) [Android](#) [IOS](#)

<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes> 1/4

08/08/2022 22:27

Minhas Solicitações — Portal

menu **PROTOCOLO****RIO-24710701-7** aberto em 18/04/2022 às 11:20

~ Serviço
Endereço
Status
Pedido de Acesso à Informação

Fechado**Descrição:**

Olá, todos bem? Estou fazendo um trabalho para mestrado, assim por favor venho por meio desta solicitar a quantidade servidores ativos a administração direta municipal da prefeitura do Rio de Janeiro atualmente? E também a quantidade de servidores ativos da administração direta municipal lotados na secretaria da fazenda (gestão de tributos) atualmente? Desde já agradeço e fico no aguardo. José Eduardo de Camargo

Resposta**Data da Resposta**

Prezado Solicitante a Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda informou que, de acordo com dados extraídos do Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON existem 81.271 (oitenta e um mil duzentos e setenta e um) servidores ativos na Administração Direta dos quais 390 (trezentos e noventa) servidores encontram-se lotados no setor Receita-Rio. --O registro de recurso, nos termos dos arts. 24 e 25 do Decreto RIO Nº 44.745/2018, pode ser realizado por meio da Central 1746, no prazo de 10 dias. Conheça as condições em https://bit.ly/1746_RecursosLAI
25/05/2022

Não foi atendido?

[CLIQUE AQUI](#)

Avaliar este serviço

[AVALIAR](#)**RIO-23967456-0** aberto em 07/11/2021 às 16:13

~ Serviço
Endereço
Status
Pedido de Acesso à Informação

Fechado**Descrição:**

Olá, estou fazendo um trabalho acadêmico, assim solicito por favor os seguintes dados: Gasto anual total com o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Municipal (Nota Carioca) do período de 2007 a 2020? A partir de que ano ocorreu a adoção da nota fiscal Eletrônica Municipal? Desde já agradeço e fico no aguardo.

Exibindo 2 itens de 2 | [Página 1](#)

1

Acompanhe-nos nas Redes Sociais

Baixe o app

[Android](#)[IOS](#)<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>

2/4

08/08/2022 22:27

Minhas Solicitações — Portal

menu

Tweets

por @Central_1746

1746

1746

@Central_1746

Boa Noite! Passando pra avisar a vocês, que amanhã, (08/08) a van do 1746 está na pista, e estará recebendo a população na Estação de trem de Parada de Lucas, em Parada de Lucas, das 09h as 14h. Não percam!



Incorporar

Ver no Twitter

1746

Central 1746 de Atendimento ao Cidadão

26.120 seguidores

Seguir Página

Compartilhar

Município do Rio de Janeiro: 1746

Demais localidades: (21) 3460-1746 *

Siga-nos nas redes sociais



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI

Rua Afonso Cavalcanti, 433
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20211-111
CNPJ: 42.498.755\0001-48

Institucional

Lei de Acesso à Informação

Ouvidoria

Política de Privacidade

Serviços

Serviços

Acompanhe sua Solicitação

Baixe o app

Android

iOS

<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>

3/4

08/08/2022 22:27

Minhas Solicitações — Portal

[menu](#)

*Atenção: As ligações para os números 1746 e (21) 3460-1746 são tarifadas ao custo de uma ligação de telefone fixo.



Baixe o app

[Android](#)[IOS](#)<https://www.1746.rio/portal/perfil/minhas-solicitacoes>

4/4

Anexo J - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município de Belo Horizonte

06/08/2022 22:50
Lei de Acesso à Informação - LAI | Portal de Serviços


Portal de Serviços
servicos.pbh.gov.br
JC

Lei de Acesso à Informação - LAI - 31.00199329/2022-20

Protocolo: 31.00199329/2022-20
Data da Abertura: 19/04/2022 20:13
Data da Última Atualização: 05/05/2022 21:01
Fase: Encerrado
Situação Atual: Demanda atendida
Canal de Captação: Portal
Código de Acesso: DFT09L

Solicitante

CPF: 286.314.098-12
Nome: JOSE EDUARDO DE CAMARGO
Email: contabilidade.camargo@yahoo.com.br
Email Adicional:
Celular: 11995056266
Endereço:

Detalhamento da Solicitação

Formulário
Demanda será realizada em nome de pessoa jurídica?
☐
Descreva aqui o seu pedido de forma clara e precisa
Olá, tudo bem?
Venho por meio desta solicitar a quantidade total de servidores da Administração Direta municipal atualmente? E a quantidade total de servidores lotados na Secretaria da Fazenda?
Desde já agradeço e fico no aguardo.
Anexos
vazio
Pedido relacionado à COVID-19?
☐
Por regra, todos os pedidos de LAI são sigilosos, e não permitem o acesso do órgão respondente aos seus dados pessoais
Em andamento
Confirmação de encerramento

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/t/625f422f9a9f1277f12a2df7>
1/3

06/06/2022 22:50

Lei de Acesso à Informação - LAI | Portal de Serviços

Encerrado

Demanda atendida

Histórico

Prefeitura de Belo Horizonte 5 mai 2022 - 21:01

Órgão/Unidade: DITR - Diretoria de Transparência

Fase: Encerrado

Situação: Demanda atendida

Prefeitura de Belo Horizonte 5 mai 2022 - 21:01

Avaliação:

Qual é o seu grau de satisfação em relação ao serviço prestado pela Prefeitura de Belo Horizonte?

AVALIE

Prefeitura de Belo Horizonte 25 abr 2022 - 18:07

Órgão/Unidade: DITR - Diretoria de Transparência

Fase: Em andamento

Situação: Em análise

Informação: Data limite para recurso: 05/05/2022 23:59:59

Prefeitura de Belo Horizonte 25 abr 2022 - 16:53

Órgão/Unidade: DITR - Diretoria de Transparência

Fase: Confirmação de encerramento

Situação: Aguardando resposta do solicitante

Informação: Caso deseje recorrer do seu pedido, clique abaixo no botão ATENDER.

Resposta: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Prezado(a) Cidadão(ã): JOSE EDUARDO DE CAMARGO,

Ref.: Manifestação nº31.00199329/2022-20.

Informamos a V. Sª que, de acordo com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP, segue quantitativo levantado em resposta à demanda:

Nº total de servidores (cargos de regime jurídico efetivo) da administração direta: 27.905

Quantidade de servidores lotados na SMFA (efetivos, cargos de carreiras diversas): 434

Obs.: segue anexo relatório, caso seja necessária conferência.

Informamos também a V. Sª que, de acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA, conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos – GERHU-FA da Subsecretaria de Administração e Logística – SUALOG, informamos que atualmente há 028 agentes públicos (recrutamento amplo, sem cargo efetivo) e 436 servidores (com cargo efetivo) totalizando 464 agentes públicos nesta SMFA. A SUGESP é o setor competente para informar a quantidade total de servidores ativos na administração direta, visto que esta informação ultrapassa os limites das nossas atribuições, restritas ao âmbito da SMFA.

Poderá ser interposto recurso no sistema no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no artigo 13 e seguintes do Decreto nº 14.906/2012.

Obrigado por entrar em contato com a Prefeitura de Belo Horizonte.

Atenciosamente,
Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção LAI 31.00199329.1_2022-20.xlsx

JC

06/08/2022 22:50

Lei de Acesso à Informação - LAI | Portal de Serviços

JOSE EDUARDO DE CAMARGO 19 abr 2022 - 20:15

Caso deseje desistir do seu pedido, clique abaixo no botão ATENDER.

Prefeitura de Belo Horizonte 19 abr 2022 - 20:14

Órgão/Unidade: DITR -

Fase: Novo

Situação: Novo

Informação: Data prevista para resposta: 10/05/2022 23:59:59

Anexo K - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município de Curitiba

Prefeitura Municipal de Curitiba
PROCESSO 00-010584/2022



SMAP

Em resposta à sua solicitação, informamos que, atualmente, a Prefeitura de Curitiba conta com 25.462 servidores, sendo 304 lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

**Anexo L - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores da
Secretaria da Fazenda do Município de São Gonçalo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Coordenadoria de Informações Funcionais

São Gonçalo, 18 de maio de 2022.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Subsecretário,

Informamos que conforme relatório extraído do sistema GRH referente a competência abril/2022, esta Administração Direta possui 6.581 servidores efetivos e 2.899 servidores ocupantes de cargo em comissão. Destacamos que a Secretaria Municipal de Fazenda contém 128 servidores efetivos e 82 servidores comissionados.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Freitas Spindola, Diretor de Departamento**, em 18/05/2022, às 10:36, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sei> informando o código verificador **0018166** e o código CRC **4EBBF83**.

Rua Doutor Feliciano Sodré, 100 - Bairro Centro, São Gonçalo, RJ, CEP 24440-440

Anexo M - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais e da Secretaria da Fazenda do Município de Campo Grande

06/08/2022 22:59

Acesso à Informação - Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS

Serviço de Informação ao Cidadão

Campo Grande Transparente



Acesso à Informação

[Início](#)
[Decreto Municipal](#)
[Dúvidas](#)
[Relatório Estatístico](#)
[Portal da Transparência](#)
[Contato](#)

[SIC » Atendimento ao Cidadão » Resposta](#)

SIC - Bem vindo, JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO.

Criar pedido

Criar pedido sigiloso

Consultar pedidos

Atualizar meus dados

Consultar recursos

E-SIC
 Usuário logado
 JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO
 CPF 286.314.098-12
[Consulta à informação](#)
 2
[sair](#)
[Voltar ao Painel](#)

PROTOCOLO
 Consulta Rápida
 Protocolo
[entrar](#)
 Acesso rápido ao andamento de consultas com protocolo.

PRESENCIAL
 Controladoria-Geral
[Endereço](#)
 Rua Sophia Melke, 453
 Itanhangá Park
[Horário de Atendimento](#)
 8h às 16h
[Telefone](#)
 (67) 4042-0499

Dados do pedido

Nome	JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO
CPF	286.314.098-12
E-Mail	contabilidade.camargo@yahoo.com.br
Protocolo do Pedido	SIC202281
Data do pedido	24/04/2022
Prazo do pedido	14/05/2022
Assunto	CARGOS E FUNCIONÁRIOS
Solicitação:	Olá, tudo bem? Estou fazendo uma pesquisa para mestrado, onde venho por meio desta solicitar a quantidade total de servidores da Administração Direta municipal atualmente? E a quantidade total de servidores lotados na Secretaria da Fazenda, ou órgão equivalente que faça a gestão tributária do município atualmente? Desde já agradeço e fico no aguardo. José Eduardo

Status do pedidos

Status	FINALIZADO
Data da resposta	06/05/2022
Resposta	PREZADO (A),

ATUALMENTE, A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL TEM 28.520 SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO 344 SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ATENCIOSAMENTE,

Anexos do pedido

<https://sic.campogrande.ms.gov.br/resposta>

1/2

06/06/2022 22:59

Acesso à Informação - Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS

Arquivo Anexo

Ações

RESPOSTA_0050100000

[download](#)

Total de anexos: 1

[voltar](#) [página inicial](#)

Sistema de Informações ao Cidadão
Campo Grande Transparente

Anexo N - Solicitação Via Lei de Acesso à Informação Quanto ao Servidores Totais da Secretaria da Fazenda do Município de Natal

06/08/2022 23:17
Lei de Acesso

Principal
Ouvidoria
Secretarias e Órgãos
Fale conosco
Portal da Transparência


Acesso à Informação


Início
Alterar Cadastro
Alterar Senha
Fazer Solicitação
Solicitações Realizadas
Sair

Informação da Solicitação

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Numero Protocolo 68/2022	Tipo Solicitação Solicitação de Informação	Situação Solicitação Respondida	Forma Retorno E-mail
Data da Solicitação 24/04/2022	Previsão Retorno	Solicitação Recebida em 28/04/2022 por Manoel Da Costa Leite Junior	Porrogação Não Prorrogado

Solicitação
Olá, tudo bem? Estou fazendo uma pesquisa para mestrado, onde venho por meio desta solicitar a quantidade total de servidores da Administração Direta municipal atualmente? E a quantidade total de servidores lotados na Secretaria da Fazenda, ou órgão equivalente que faça a gestão tributária do município atualmente? Desde já agradeço e fico no aguardo. José Eduardo

Data Resposta 05/07/2022	Respondido por Manoel Da Costa Leite Junior
------------------------------------	---

Resposta
Prezado, segue resposta de acordo com a secretaria competente: "Atualmente na Secretaria Municipal de Tributação contamos com 163 servidores ativos. Atenciosamente."

ANEXOS

MOVIMENTAÇÕES

Data Envio	Usuário Envio	Destino	Data Recebimento	Usuário Recebimento
28/04/2022	Manoel Da Costa Leite Junior	SEMUT	30/05/2022	Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto
14/06/2022	Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto	CGM	05/07/2022	Manoel Da Costa Leite Junior

[Voltar](#)

SEMPA desenvolvimento. Seguimos as seguintes recomendações de projeto:




Produzido com tecnologias livres, socialmente justas para um desenvolvimento sustentável.

<https://leideacesso.natal.m.gov.br/acompanhamento/cadastro.php?codigo=1443&fnumprotocolo=&fsituacao=>
1/1